Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 243/2023

TERESINA - PI, 21 de dezembro de 2023

DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPÚBLICA

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

NOMEAÇÕES 01

PORTARIAS 03

CONTRATOS 158

LICITAÇÕES 171

RESOLUÇÕES 176

ERRATAS 178

TERMOS DE RECONHECIMENTO 184

AVISOS 188

EXTRATOS 207

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 282

REGULARIDADES 284

ADITIVOS 314

TERMOS 317

ATAS 328

ESTATUTOS 330

ATOS 331

TERMOS DE RATIFICAÇÃO 351

LICENÇAS AMBIENTAIS 353

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PABLO CARDOSO DO RÊGO,** CPF ***.425.543-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 21/12/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21/12/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 010531162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ABRAÃO HOLLYFILDY BRITO GUEDES ARAÚJO**, CPF ***.114.813-**, para exercer o Cargo em Comissão de

Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 21/12/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21/12/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 010531291

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ARLETE FERREIRA TORRES**, CPF ***.029.633-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Tecnico II, símbolo DAC-4, da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, com efeitos a partir de 21/12/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21/12/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 010533134

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES de Nº 28184, datada de 21 de dezembro de 2023.)

PORTARIAS

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Portaria Nº 92, de 18 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.555, de 12 março de 2014, bem como o teor do Memorando Nº: **16/2023/PIAUIPREV-PI/GAB/DIAF/GEPES**, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a opção de cada servidor indicando o período que deseja se afastar em gozo de férias no ano de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 21, § 3º, que estabelece que o prazo para alteração da Escala por necessidade do serviço será de no mínimo 45 dias antes da data de início já previsto na Escala de Férias;

CONSIDERANDO que o número de servidores em gozo simultâneo de férias será de inteira responsabilidade do chefe imediato;

CONSIDERANDO ainda, que o Gestor responsável pelo Setor de Gestão de Pessoal, fará as ocorrências no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE e no Sistema de Controle de Frequência do Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Fruição de Férias dos servidores lotados nesta **FUNDAÇÃO PIAUÍ**

PREVIDÊNCIA – PIAUÍPREV, para o ano de 2024, conforme discriminado no anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

ESCALA ANUAL DE FÉRIAS

(Decreto nº 15.555/2014)

EXERCÍCIO 2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a. SERVIDOR(A**): FLÁVIO CHAIB**

i. **Matrícula:** 170850-3

EXERCÍCIO: 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 09/01/24**

2. **Termino: 18/01/24**

3. **DIAS:** 10

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 08/07/24**

2. **Termino: 17/07/24**

3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: DELLANE MARILIA DE S. LOPES ABREU**

i. **Matrícula:** 319776-0

EXERCÍCIO: 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 02/01/224**

2. **Termino: 16/01/24**

3. **DIAS:** 15

a. SERVIDOR(A): **KELCIANE MENDES DA SILVA**

i. **Matrícula:** 372564-2

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio: 15/07/224**

2. **Termino: 29/07/24**

3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 09**/12/24

2. **Termino:** 23/12/24

3. **DIAS:** 15

a. SERVIDOR(A**): GILSON BRITO DE SOUSA**

i. **Matrícula:** 396741-7

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 31/10/24**
2. **Termino: 14/11/24**
3. **DIAS:** 15

SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

a. SERVIDOR(A**): MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**

ii. **Matrícula: 371429-2**

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 18/07/24**
2. **Termino: 01/08/24**
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 05/12/24**
2. **Termino: 19/12/24**
3. **DIAS:** 15

b. SERVIDOR(A)**: JULIANA AREA LEÃO HARDI**

iii. **Matrícula:** 372548-X

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 06/05/224**
2. **Termino: 16/05/24**
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 10/07/224**
2. **Termino: 19/07/24**
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 04/11/224**
2. **Termino: 13/11/24**
3. **DIAS:** 10

c. SERVIDOR(A): **MARIA CLEIA PEREIRA BORGES DE LIMA**

iv. **Matrícula:** 023477-0

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 08/04/224
2. **Termino:** 17/04/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 07/10/24

2. **Termino:** 16/10/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 04/11/24
2. **Termino:** 13/11/24
3. **DIAS:** 10

DIRETORIA DE GOVERNANÇA

a. SERVIDOR(A**): NAYANA CAVALCANTE COSTA**

v. **Matrícula:** 298993-5

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio: 22/07/2024**
2. **Termino: 21/08/2024**
3. **DIAS:** 30

d. SERVIDOR(A)**: EDER AGNELO VANJU CARVALHO**

vi. **Matrícula: 376877-5**

EXERCÍCIO: 2020/2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino:** 11/01/24

3. **DIAS:** 10

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24
2. **Termino:** 03/08/24
3. **DIAS:** 20

DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

a. SERVIDOR(A)**: WALTER DE SOUSA SETUBAL**

i. **Matrícula:** 161220-4

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 20/02/24
2. **Termino:** 29/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 06/05/24
2. **Termino:** 15/05/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 05/11/24
2. **Termino:** 14/11/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: JOÃO VICTOR DE S. NASCIMENTO**

i. **Matrícula:** 372517-X

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 24/04/24
2. **Termino:** 03/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24
2. **Termino:** 24/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **3ª ETAPA**

1. **Inicio:** 16/09/24
2. **Termino:** 25/09/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: LUIZ LOPES FEITOSA FILHO**

i. **Matrícula:** 023238-6

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 04/03/24
2. **Termino:** 13/03/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24

2. **Termino:** 24/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **3ª ETAPA**

1. **Inicio:** 14/10/24
2. **Termino:** 23/10/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: ANTONIO CARLOS M. DE SOUSA**

i. **Matrícula:** 023229-7

EXERCÍCIO: 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 17/06/24**
2. **Termino: 26/06/24**
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 22/07/24**
2. **Termino: 31/07/24**
3. **DIAS:** 10

iii. **3ª ETAPA**

1. **Inicio: 21/10/24**
2. **Termino: 30/10/24**
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS**

i. **Matrícula:** 023724-8

EXERCÍCIO: 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/02/24
2. **Termino:** 24/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/07/24
2. **Termino:** 31/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **3ª ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino:** 27/11/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: MARIA DO ESPIRITO S.N.CAVALCANTE**

i. **Matrícula:** 023697-7

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/04/24
2. **Termino:** 01/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/08/24

2. **Termino:** 31/08/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 16/12/24
2. **Termino:** 25/12/24
3. **DIAS:** 10

g. SERVIDOR(A)**: JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO**

i. **Matrícula:** 023875-9

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 04/03/24
2. **Termino:** 13/03/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 10/06/24
2. **Termino:** 19/06/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 07/10/24
2. **Termino:** 16/10/24
3. **DIAS:** 10

DIRETORIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a. SERVIDOR(A)**: CARLA ADRIANA DA SILVA PERES**

i. **Matrícula:** 226251-7

EXERCÍCIO: 2016

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 20/02/23
2. **Termino:** 01/03/23
3. **DIAS:** 30

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 24/04/23
2. **Termino:** 03/05/23
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 03/07/23
2. **Termino:** 12/07/23
3. **DIAS:** 10

EXERCÍCIO: 2017

b. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 18/09/23
2. **Termino:** 02/10/23
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 13/11/23

2. **Termino:** 27/11/23
3. **DIAS:** 15

a. SERVIDOR(A)**: ELIAS MONTEIRO DA SILVA**

i. **Matrícula:** 086558-3

EXERCÍCIO: 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

ETAPA UNICA

1. **Inicio:** 02/12/24
2. **Termino:** 31/12/24
3. **DIAS:** 30

a. SERVIDOR(A)**: JOSÉ EMELSON FEITOSA DA SILVA**

i. **Matrícula:** 008439-5

EXERCÍCIO: 2018

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 21/07/24
2. **Termino:** 30/07/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 0**1/10/24
2. **Termino:** 10/10/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 21/10/24
2. **Termino:** 30/10/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: FRANCISCO GUEDES DE SOUSA FILHO**

i. **Matrícula:** 108185-3

EXERCÍCIO: 2020

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino:** 11/01/24
3. **DIAS:** 10

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 08/07/24
2. **Termino:** 17/07/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: IEDA MARIA ROCHA DE SOUSA**

i. **Matrícula:** 023668-3

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 01/07/24
2. **Termino: 3**0/07/24
3. **DIAS:** 30

a. SERVIDOR(A)**: DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO**

i. **Matrícula: 371433-X**

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 01/07/24
2. **Termino: 3**0/07/24
3. **DIAS:** 30

a. SERVIDOR(A)**: FABIO MIRANDA GOMES**

i. **Matrícula: 376190-8**

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 17/06/24
2. **Termino: 16**/07/24
3. **DIAS:** 30

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

h. SERVIDOR(A)**: ELONI NERES DA SILVA**

i. **Matrícula:** 022752-8

EXERCÍCIO: 2019

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

ULTIMA ETAPA

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino:** 16/01/24

3. **DIAS:** 15

EXERCÍCIO: 2020

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

ii. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 17/07/24
2. **Termino:** 31/07/24
3. **DIAS:** 15

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/09/24
2. **Termino:** 16/09/24
3. **DIAS:** 15

GERÊNCIA DE CONTRATOS

a. SERVIDOR(A)**: LEIDIANE DA SILVA SOUSA**

ii. **Matrícula: 378080-5**

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 03/06/24
2. **Termino: 17**/06/24
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24
2. **Termino:** 29/07/24

3. **DIAS:** 15

COORDENAÇÃO DE INFORMÁTIVA

a. SERVIDOR(A)**: ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA**

i. **Matrícula:** 372216-3

ii. **EXERCÍCIO: 2022**

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 02**/01/24
2. **Termino:** 11/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 20**/05/24
2. **Termino:** 29/05/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 05**/11/24
2. **Termino:** 14/11/24
3. **DIAS:** 10

iii. **EXERCÍCIO: 2023**

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino:** 27/11/24
3. **DIAS:** 10

b. SERVIDOR(A)**: PAULO ROBERTO F. VIANA FILHO**

i. **Matrícula:** 355914-9

1. **EXERCÍCIO: 2**024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 24/01/24
2. **Termino:** 02/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 27/05/24
2. **Termino:** 05/06/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 07/10/24
2. **Termino:** 16/10/24
3. **DIAS:** 10

DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

c. SERVIDOR(A)**: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA**

i. **Matrícula:** 381156-5

ii. **EXERCÍCIO: 2023**

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 12/08/24
2. **Termino:** 26/08/24

3. **DIAS:** 15

d. SERVIDOR(A)**: EUGENIA CARLA M. MELO**

i. **Matrícula:** 023381-1

1. **EXERCÍCIO: 2**023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 29/05/24
2. **Termino:** 12/06/24
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 11/09/24
2. **Termino:** 25/09/24
3. **DIAS:** 15

e. SERVIDOR(A)**: RUBEN RIBEIRO MAGALHÃES RODRIGUES**

i. **Matrícula:** 023170-3

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio: 1**0/07/24
2. **Termino:** 19/07/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio: 25**/09/24
2. **Termino:** 04/10/24

3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 16/10/24
2. **Termino:** 25/10/24
3. **DIAS:** 10

1. **DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS/GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

a. SERVIDOR(A)**: REGINA MARIA SOARES A. VIEIRA**

i. **Matrícula:** 001313-7

1. **EXERCÍCIO:** 2017

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 06/05/24
2. **Termino:** 15/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 05/08/24
2. **Termino:** 14/08/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio: 3**0/09/24
2. **Termino:** 09/10/24
3. **DIAS:** 10

b. SERVIDOR(A)**: REGINA PEREIRA DE ARAÚJO**

i. **Matrícula:** 023168-3

1. **EXERCÍCIO:** 2022
    a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**
        i. **UNICA ETAPA**
            1. **Inicio:** 02/12/24
            2. **Termino:** 31/12/24
            3. **DIAS:** 30

c. SERVIDOR(A)**: MARIA DO SOCORRO D. LEÃO**
    i. **Matrícula:** 001299-8
        1. **EXERCÍCIO:** 2024
            a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**
                i. **1ª ETAPA**
                    1. **Inicio:** 02/09/24
                    2. **Termino: 1**6/09/24
                    3. **DIAS:** 15
                ii. **ULTIMA ETAPA**
                    1. **Inicio:** 09/12/24
                    2. **Termino:** 23/12/24
                    3. **DIAS:** 15

d. SERVIDOR(A)**: NEMÉZIO ALBUQUERQUE MOITA**
    i. **Matrícula:** 023725-6
        1. **EXERCÍCIO:** 2021
            a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**
                i. **1ª ETAPA**
                    1. **Inicio:** 20/05/24

2. **Termino:** 29/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 19/08/24
2. **Termino:** 28/08/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino:** 27/11/24
3. **DIAS:** 10

e. SERVIDOR(A)**: SONIA MARIA ALVES RODRIGUES**

i. **Matrícula:** 001036-7

1. **EXERCÍCIO:** 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 01/04/24
2. **Termino:** 10/04/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/07/24
2. **Termino: 31**/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 14/10/24

2. **Termino: 2**3/10/24
3. **DIAS:** 10

f. SERVIDOR(A)**: TANIA LÚCIA MARTINS VELOSO**

i. **Matrícula:** 000747-1

1. **EXERCÍCIO:** 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 16/07/24
2. **Termino: 3**0/07/24
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 14/10/24
2. **Termino:** 28/10/24
3. **DIAS:** 15

1. **DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS/COORDENAÇÃO DE PENSÃO**

a. SERVIDOR(A)**: FRANCISLEIDA GOMES PEREIRA**

i. **Matrícula:** 023467-2

1. **EXERCÍCIO:** 2020

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino:** 21/01/24
3. **DIAS:** 20

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 25/03/24
2. **Termino:** 03/04/24
3. **DIAS:** 10

2. **EXERCÍCIO:** 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24
2. **Termino:** 29/07/24
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 09/09/24
2. **Termino:** 23/09/24
3. **DIAS:** 15

b. SERVIDOR(A)**: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA**

i. **Matrícula:** 001300-5

1. **EXERCÍCIO:** 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/05/24
2. **Termino: 3**1/05/24
3. **DIAS:** 30

c. SERVIDOR(A)**: ELIANE MORAES MARINHO**

i. **Matrícula:** 023313-7

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 03/06/24
2. **Termino:** 02/07/24
3. **DIAS:** 30

d. SERVIDOR(A)**: MARIA NOEMIA ARAÚJO**

i. **Matrícula:** 023604-7

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 01/07/24
2. **Termino: 3**0/07/24
3. **DIAS:** 30

e. SERVIDOR(A)**: MARIA VIRGINIA BATISTA BEZERRA**

i. **Matrícula:** 149422-8

1. **EXERCÍCIO:** 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino: 17**/12/24
3. **DIAS:** 30

f. SERVIDOR(A)**: RUTH PEREIRA BARBOSA**

i. **Matrícula:** 023745-X

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino: 31**/01/24
3. **DIAS:** 30

g. SERVIDOR(A)**: SANDRA ALVES DE SOUSA**

i. **Matrícula:** 023581-4

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/07/24
2. **Termino: 31**/07/24
3. **DIAS:** 30

1. **DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS/COORDENAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

a. SERVIDOR(A)**: MARIA LUCIA R. GONÇALVES**

i. **Matrícula:** 023370-6

1. **EXERCÍCIO:** 2020

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 03/06/24
2. **Termino:** 02/07/24
3. **DIAS:** 30

2. **EXERCÍCIO:** 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 01/10/24
2. **Termino: 3**0/10/24
3. **DIAS:** 30

1. **DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS/GERÊNCIA DE FOLHA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

a. SERVIDOR(A)**: NÚBIA RAQUEL M. DO LAGO**

i. **Matrícula:** 086556-7

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/02/24
2. **Termino:** 24/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 08/07/24
2. **Termino:** 17/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 16/10/24
2. **Termino:** 25/10/24
3. **DIAS:** 10

b. SERVIDOR(A)**: RAIMUNDO ARAÚJO C. SOBRINHO**

i. **Matrícula:** 072445-9

1. **EXERCÍCIO:** 2021

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/01/24
2. **Termino:** 31/01/24
3. **DIAS:** 10

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 19/08/24
2. **Termino:** 07/09/24
3. **DIAS:** 20

c. SERVIDOR(A)**: ANA MARIA DE ARAUJO CASTRO**

i. **Matrícula:** 046677-8

1. **EXERCÍCIO:** 2019

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/01/24
2. **Termino:** 24/01/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/07/24
2. **Termino:** 01/08/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 09/12/24
2. **Termino:** 18/12/24
3. **DIAS: 10**

d. SERVIDOR(A)**: MARINA BANDEIRA ALVES**

i. **Matrícula:** 378078-3

1. **EXERCÍCIO:** 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 29/04/24
2. **Termino:** 08/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 16/09/24
2. **Termino:** 25/09/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino:** 27/11/24
3. **DIAS: 10**

DIRETORIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO

e. SERVIDOR(A)**: RENAN DE SOUSA SOARES**

i. **Matrícula:** 376189-4

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 03/04/24
2. **Termino:** 12/04/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 05/07/24
2. **Termino:** 14/05/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/12/24
2. **Termino:** 11/12/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: MARIA ELISIÊ R. DE MARINHO**

i. **Matrícula:** 023771-0

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 02/01/24
2. **Termino:** 11/06124
3. **DIAS:** 10

ii. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 09/09/24
2. **Termino:** 28/09/24

3. **DIAS:** 20

a. SERVIDOR(A)**: ALCEMARRY NOBRE ARRAIS**

i. **Matrícula:** 372219-8

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/02/24
2. **Termino:** 24/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 22/07/24
2. **Termino:** 31/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 02/12/24
2. **Termino:** 11/12/24
3. **DIAS:** 10

DIRETORIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO/COORDENAÇÃO DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIOS

a. SERVIDOR(A)**: LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA**

i. **Matrícula:** 376191-6

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 05/08/24
2. **Termino:** 03/09/24
3. **DIAS:** 30

a. SERVIDOR(A)**: MARIA VALDECIR BARBOSA FURTADO**

i. **Matrícula:** 023474-5

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **ÚNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 06/05/24
2. **Termino:** 04/06/24
3. **DIAS:** 30

a. SERVIDOR(A)**: TERESINHA DE JESUS S. VIANA**

i. **Matrícula:** 335102-5

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 09/01/24
2. **Termino:** 18/01/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 11/09/24
2. **Termino:** 20/11/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 04/12/24
2. **Termino:** 13/12/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: ARACI CARMEN GONÇALVES SOARES**

i. **Matrícula:** 023773-6

1. **EXERCÍCIO:** 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 06/05/24
2. **Termino:** 15/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 05/08/24
2. **Termino:** 14/08/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 14/10/24
2. **Termino:** 23/10/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: ELIZABETH RODRIGUES DA S. LIMA**

i. **Matrícula:** 023743-6

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **UNICA ETAPA**

1. **Inicio:** 10/07/24
2. **Termino:** 24/07/24
3. **DIAS:** 15

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 11/11/24
2. **Termino:** 25/11/24
3. **DIAS:** 15

a. SERVIDOR(A)**: FRANCISCO GILVAN FERNANDES**

i. **Matrícula:** 023898-8

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/07/24
2. **Termino:** 13/08/24
3. **DIAS:** 20

ii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 18/11/24
2. **Termino:** 27/11/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: TERESA CRISTINA T.TORRES NUNES**

i. **Matrícula:** 023891-X

EXERCÍCIO: 2024

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 15/02/24
2. **Termino:** 24/02/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 08/07/24
2. **Termino:** 17/07/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 09/10/24
2. **Termino:** 18/10/24
3. **DIAS:** 10

a. SERVIDOR(A)**: RAIMUNDO RODRIGUES NETO**

i. **Matrícula:** 149419-8

EXERCÍCIO: 2022

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

i. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 06/05/24
2. **Termino:** 15/05/24
3. **DIAS:** 10

ii. **2ª ETAPA**

1. **Inicio:** 02/09/24
2. **Termino:** 11/09/24
3. **DIAS:** 10

iii. **ULTIMA ETAPA**

1. **Inicio:** 07/10/24
2. **Termino:** 16/10/24
3. **DIAS:** 10

EXERCÍCIO: 2023

a. **PERÍODO DE AFASTAMENTO**

iv. **1ª ETAPA**

1. **Inicio:** 04/11/24
2. **Termino:** 13/11/24
3. **DIAS:** 10

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28016, datada de 21 de dezembro de 2023.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo n° 00003.007630/2023-80

Dispõe sobre a designação de servidora da Fundação Piauí Previdência para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005;

Considerando a Lei nº 12.527 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade de garantir o acesso às informações;

Considerando ainda o Ofício Circular nº 19/2023/CGE-PI, constante no

processo SEI Nº 00313.001998/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAÚDIO CARVALHO LUZ, gerente de pessoal, matrícula nº 373128-6, para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28028, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1185/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 114/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 23/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Nº 114/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa LP TOTAL SERVICE LTDA, que trata da Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma Do CETI José Alves Bezerra, No Município De Monsenhor Hipólito - PI, no bojo do RDC Eletrônico nº **23/2023**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Gilmar Ribeiro da Trindade Júnior	**FISCAL**	**816109-7**	**062.768.483-10**	**(86) 981714-5454**	**gilmarjunior@seduc.pi.gov.br**

Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	**GESTOR**	**037.427.343-00**	**037.427.343-00**	**(86)99907-1104**	**luizcosta@seduc.pi.gov.br**

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28036, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA

Portaria Nº 16.147/2023-GS Teresina, 20 de dezembro de 2023.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 45/2023 (SEI Nº 00114.000527/2023-51)** firmado com a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 241**, no dia 19/12/2023, tendo como objeto a execução de **de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal nos seguintes trechos: Trecho 01: Usina Comvap/Povoado David Caldas: Trecho 02: Povoado David Caldas/Povoado Santa Rita; Trecho 03: Povoado Santa Rita/União-PI e Trecho 04: Povoado São Bernardo/Povoado Oriundo, com extensão tital de 47,17 km, serviço a ser executado no município de União- PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores**, Tiago Queiroz Madeira Campos matricula nº 360267-2** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro matrícula nº 373645-8,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo **nº 45/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 45/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 45/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de dezembro de 2023.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28051, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 478, de 20 de dezembro de 2023

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito do Comando de Polícia Comunitária.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.039231/2023-08,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Chefe da Divisão Administrativa do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), a CAP QOPM ANDREIA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO, RGPM 10.12165-98.

Art. 2º Designar:

I- para a função de Chefe da Divisão Administrativa do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), a MAJ QOPM SOLANGE MÁRCIA SANTOS DA SILVA, RGPM 10.12415-00;

II- para função de Chefe de Seção Administrativa do PROERD, a CAP QOPM ANDREIA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO, RGPM 10.12165-98.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28053, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº 16.146/2023-GS Teresina, 20 de dezembro de 2023.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 43/2023 (SEI Nº 00114.000421/2023-58)** firmado com a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 238**, no dia 15/12/2023, tendo como objeto a execução de **de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal nos seguintes trechos: Trecho 01: Demerval Lobão/Riacho Camurujipe; Trecho 02: Riacho Camurujipe/Povoado Celeste (Pau d'Arco), com extensão total 38,88 km, serviço a ser executado em estrada da zona rural do município de Demerval Lobão- PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores**, Tiago Queiroz Madeira Campos matricula nº 360267-2** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro matrícula nº 373645-8,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo **nº 43/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 43/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 43/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de dezembro de 2023.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28062, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº1350/2023/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177515P,

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, outrora ocupante do graduação 3º SARGENTO, do quadro de pessoal do POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0152714, falecido em 17/11/2022, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º,I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021	3.952,43

VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		**4.000,17**

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R$)
MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS	10/03/1971	Cônjuge	XXX.133.063-XX	03/05/2023	VITALÍCIO	100,00	**4.000,17**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28063, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1183/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº113/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 029/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato Nº 113/2023**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **SAMIAX ENGENHARIA LTDA,** que trata **Empreitada por Preço Global**, **a execução da obra de Construção de Quadra Coberta na Unidade Escolar Florestan Fernandes no município de Teresina-PI**, no bojo do RDC **Eletrônico nº 029/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	CPF
Diógenes Moura Lima	**FISCAL**	*****.316.353-****
Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	**GESTOR**	*****.427.343-****

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os

fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina -PI, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28069, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA

Portaria Nº 16.149/2023-GS Teresina, 21 de dezembro de 2023.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 44/2023 (SEI Nº 00114.000509/2023-70)** firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 241**, no dia 20/12/2023, tendo como objeto a execução de **obras e serviços de recuperação de estrada vicinal nos seguintes trechos: Trecho 01: Povoado Jacareí de Baixo/ Entronc. PI-213; Trecho 02: Entronc.PI-213/Povoado Jacareí de Baixo; Trecho 03: Localidade Capivara/Localidade Alto Bonito e Trecho 04: Entronc. BR-343/Povo. Jacareí de Baixo/R. Paulo Rodrigues Sampaio (São José do Divino-PI) com extensão total de 60,80 km, serviço a ser executado no município de Piracuruca- PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro matrícula nº 373645-8,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Tiago Queiroz Madeira Campos matricula nº 360267-2,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo **nº 44/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 44/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 44/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário,

independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28071, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1182/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº115/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 27/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato Nº 115/2023**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,** que trata da **Empreitada por Preço Unitário**, **a obra de Reforma para adequação de acessibilidade do CAIC Professor Melo Magalhães, localizado na cidade de Teresina-PI**, no bojo do **RDC Eletrônico nº 27/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	CPF
Diógenes Moura Lima	**FISCAL**	***.316.353-**
Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	**GESTOR**	***.427.343-**

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais

vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina -PI, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28072, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1184/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 112/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 11/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato Nº 112/2023**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **S. A. BISPO ENGENHARIA LTDA,** que trata **Empreitada por Preço Unitário as obras de Substituição do telhado da Sede da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC - Teresina/PI**, no bojo do RDC **Eletrônico nº 11/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	CPF
Anderson Honório da Rocha	**FISCAL**	*****.629.883-****
Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	**GESTOR**	*****.427.343-****

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina -PI, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28073, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 543/2023/GAB/SEAD

Delegação da competência à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí- SSP, para a realização de Procedimento Licitatório via sistema de Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact Center.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00027.001132/2023-55, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP, para realização de procedimento licitatório específico e atender as necessidades no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, exercer a supervisão, realização, acompanhamento e o controle de procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitações, para formação dos correspondentes registros de preço, bem como, realizar o monitoramento das licitações e autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, consoante art.17, incisos III, XV, XIX da Lei 7.884/2022;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 11.319, publicado em 13 de fevereiro de 2004 que institui a competência legal da SEAD-PI para a composição de Registro de Preços no âmbito dos processos administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei n. 7.482/2021 regulamenta a licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.938/2023, artigo 7º, possibilita que a Secretaria de Administração autorize que outros órgãos ou entes da Administração Estadual realizem licitação para formação de Registro de Preços Setorial, desde que não haja no Sistema Central de Registro de Preços ata vigente que atenda à necessidade pretendida.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP, especificamente nos limites necessários para realização de Procedimento Licitatório via Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact Center, incluindo o planejamento, implantação, integração, adequação, desenvolvimento, gestão, recursos humanos, suporte técnico e operação do Contact Center, abrangendo infraestrutura humana, física, de sistema e logística, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando a solução omnichannel, considerando atendimento ativo e receptivo de abrangência em todo o Estado do Piauí, conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00027.001132/2023-55.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP, que deverão ser autorizados pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7° Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento

licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD-PI em até cinco dias úteis para acompanhamento, controle, conforme artigo 7º, §4º, do Decreto nº 21.938/2023.

Parágrafo único: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEAD-PI, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEAD-PI requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º - A Secretaria de Administração poderá revogar a autorização concedida ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º, §7º do Decreto nº 21.938/2023.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28075, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1186/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 116/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 28/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato Nº 116/2023**, celebrado entre a **SEDUC** e a **A E LIMA ARAÚJO**

EIRELI,, que trata **Empreitada por Preço Global**, **a obra de Instalação de Subestação de energia elétrica de potência de 75kva, nas Unidades Escolares Margarida da Silva Costa, no município de Coronel José Dias - PI e Maria de Sousa Andrade, em Tamboril - PI**, no bojo do RDC **Eletrônico nº 28/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	CPF
Marciênio Rocha Marques	FISCAL	***.786.963-**
Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	GESTOR	***.427.343-**

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina -PI, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28077, datada de 21 de dezembro de 2023.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

PORTARIA Nº 177/2023– GAB

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Exa. DESEMBARGADOR Federal do Trabalho, desta capital, DR. TÉSSIO DA SILVA TÔRRES, nos autos do processo nº 0000909-96.2023.5.22.0002, que tramita perante a 2ª vara do Trabalho, determina à EMGERPI proceder ao ***"...imediato enquadramento do autor Nível 03 da Classe D do cargo de***

Assistente Administrativo, com o salário compatível previsto nas normas remuneratórias da EMGERPI...”

.2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, ***consistente em promover o imediato enquadramento do autor Nível 03 da Classe D do cargo de Assistente Administrativo, com o salário compatível previsto nas normas remuneratórias da EMGERPI*** conforme dispõe a sentença em favor da **Sra. VIRNA LISE GONZALEZ LIMA, matrícula 025414-2**, oriundo da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28080, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 834, de 20 de dezembro de 2023

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.005161/2023-61;

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX;

Ad referendum do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN;

Considerando a decisão proferida no âmbito da Ação de Mandado de Segurança, que tramita na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, sob o número 0838465-35.2023.8.18.0140,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, do docente RENÊ PEDRO DE AQUINO, Matrícula nº 1788779, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Clóvis Moura", em Teresina - PI, de Professor Assistente, Nível III, DE, para Professor Assistente, Nível IV, DE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28089, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

PORTARIA Nº 98, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento de credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de fiscalização, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

A **Diretora-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Lei Delegada nº 80, de 16 de Maio de 1972, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; com o respaldo no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o disposto na Resolução nº 969, de 20 de JUNHO de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de estampagem de placas de identificação veicular no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de instruir o Edital de Credenciamento e de estabelecer procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI;

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional;

Considerando a importância das atividades técnicas desempenhadas pelas Empresas Estampadoras de Placas de Identificação dos Veículos;

Considerando a necessidade organizacional e promover a segurança a comercialização e população;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento de credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de operacionalização e fiscalização, no Estado do Piauí, no âmbito dodepartamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora-Geral DETRAN/PI

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA AS EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

CAPÍTULO I – Do Objeto e Condições Gerais

Art.1º - Esta normativa regulamenta o credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de operacionalização, no Estado do Piauí.

Art. 2º As Placas de Identificação Veicular deverão ser compatíveis com o padrão disposto no Anexo I, da Resolução nº 969, DE 20 DE JUNHO DE 2022 do CONTRAN e suas alterações.

Art. 3º Após o registro no DETRAN – PI, cada veículo será identificado por Placas de Identificação Veicular - PIV dianteira e traseira, de acordo com os requisitos previstos nesta Portaria, nas Resoluções do CONTRAN em vigor e nas normativas do DENATRAN.

Art. 4º As Placas de Identificação Veicular deverão ser revestidas no seu anverso com película retrorrefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL, sendo recobertas nas áreas estampadas, da combinação alfanumérica e bordas, com filme térmico aplicado por processo de estampagem por calor (*hot stamp*), nos termos do Anexo I, da Resolução nº 969/2022, do CONTRAN e suas alterações.

Art. 5º A cor dos caracteres alfanuméricos e das bordas da Placa de Identificação Veicular será determinada de acordo com o uso dos veículos, nos termos da Tabela III, constante do Anexo I, da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e suas alterações.

Art. 6º Após a implantação definitiva da nova Placa de Identificação Veicular no Estado de Piauí fica vedada a confecção e a instalação de Placas de Identificação Veicular em desacordo com as atuais Resoluções do CONTRAN, Portarias e deliberações do DENATRAN em vigor, bem como desta Portaria.

Art. 7º O DENATRAN será responsável pelo credenciamento dos Fabricantes de Placas de Identificação Veicular que atendam aos requisitos constantes da Resolução nº 969/2022 do CONTRAN e suas alterações.

Art. 8º Estampador de Placa de Identificação Veicular é a empresa credenciada pelo DETRAN – PI, em sistema informatizado do DENATRAN, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento

final das PIV e a comercialização com os proprietários dos veículos.

Art. 9º Os estampadores poderão adquirir PIV e insumos de qualquer fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, independentemente da Unidade da Federação de sua instalação.

Art. 10. Para fins de autorização do credenciamento das Estampadoras, serão considerados os seguintes critérios:

I. Conveniência;

II. Interesse público;

III. Estudo de viabilidade econômica, considerando a capacidade e demanda instalada dos serviços em cada Município, conforme Tabelas do Anexo VII, desta Portaria.

IV. Ordem do registro de protocolo do pedido de credenciamento junto ao DETRAN – PI.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O interessado em credenciar empresa como Estampadora de Placa de Identificação Veicular – EPIV deve formalizar pedido através de requerimento assinado e enviado diretamente (via e-mail/SEI) à empresa de Auditoria, credenciada e nomeada por meio de portaria específica pelo DETRAN-PI, indicando o Município/Lote no qual pretende realizar as atividades e anexando cópia autenticada ou conferida com o original dos seguintes documentos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento que trata esta portaria, sendo que no caso das sociedades anônimas de que trata a Lei Federal 6.404/1976, deverão estar acompanhados da última ata de eleição e comprovação de que os mandatos dos dirigentes estejam em curso, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal, com situação cadastral ativa;

c. Inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual;

d. Inscrição na Secretaria da Fazenda Municipal da sede, e, se houver, de suas filiais;

e. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município onde se localiza a sede da empresa;

f. Alvará de liberação pelo Corpo de Bombeiros/Requerimento de entrada no protocolo.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo poder judiciário da comarca sede da pessoa jurídica;

d. Certidão de Cartório de Títulos e Protestos do Município de inscrição de Pessoa Jurídica e dos sócios da empresa;

e. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários e responsáveis, expedidas pela Justiça Federal e Estadual dos locais que residiu ou exerceu Atividades econômicas nos últimos 5 (cinco) anos;

f. Cópia autenticada do RG do(s) Representante(s) legal(is) da empresa;

g. Cópia autenticada do CPF do(s) Representante(s) legal(is) da empresa.

III. DECLARAÇÕES:

a. Comprovante do recolhimento da Taxa de Credenciamento - Tabela de Serviços do DETRAN – PI (Lei Estadual nº 6.441/2013);

b. Declaração de todos os sócios, que não tenham parentesco até o terceiro grau com atividade vigente semelhante ou idêntica ao objeto deste credenciamento;

b.1 Declaração de todos os sócios que não tenham parentensco até o terceiro grau, não é cônjuge ou companheiro (a) de servidor público em exercício no DETRAN – PI;

c. Não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada, tais como despachante de trânsito, Centro de formação de condutores – CFC, Empresa credenciada de Vistoria – ECV, ou outras empresas relacionadas ao segmento de trânsito credenciadas ao Detran – PI.

d. Não estar a empresa interessada ou outra empresa do mesmo ramo da qual o interessado seja proprietário ou sócio, com decretação de falência;

e. Não estarem o proprietário ou sócios condenados por crimes nas esferas Federal e Estadual;

f. Não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Documentação comprobatória de disponibilização do local de funcionamento, através de cópia de contrato de aluguel ou registro de contrato de compra e venda, escritura pública ou certidão de Cartório de Registro de Imóveis, em nome da pessoa jurídica solicitante ou de seus sócios;

b. Deve conter nas suas instalações:

1. Sala de Recepção/Administração - com balcão/mesa de atendimento e/ou para montagem de processo por meio de sistema informatizado;

2. 01 (um) banheiro com tamanho adequado para adultos, sendo adaptado a "PCD", com ventilação natural ou mecânica/forçada, para atendimento com qualidade aos usuários, de acordo com as regras de acessibilidade vigentes;

c. Comprovante de que possui tecnologia de identificação digital padrão ICP – Brasil para a identificação da empresa e dos seus empregados junto ao DENATRAN e DETRAN – PI para acesso aos sistemas informatizados;

d. Documento contendo o planejamento e a sistemática de controle e rastreabilidade das

unidades produzidas, durante todo o processo de estampagem de forma a evitar que as placas sejam desviadas ou extraviadas;

e. Declaração de instalador e imagens que comprovem que suas instalações possuem sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem por 90 (noventa) dias;

f. Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções em órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

g. Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e que todos os funcionários da empresa estão legalmente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego;

h. Relação dos equipamentos, dos dispositivos e das ferramentas de propriedade da Empresa Jurídica, com seus códigos de identificação e respectivos comprovantes fiscais e prova de contabilização na Empresa;

i. Declaração de que possui sistema para atender todas as informações que o DETRAN/PI necessite.

CAPÍTULO III - DA VISTORIA

Art. 12. Após preenchidos todas as condições e requisitos exigidos para o credenciamento, será efetuada a vistoria "*in loco*".

§ 1º A vistoria somente será realizada pela empresa de Auditoria quando toda a documentação, sem qualquer pendência, for encaminhada ao setor de Credenciamento do DETRAN-PI pela empresa de Auditoria, que irá recepcionar os documentos e proceder com sua avaliação.

§ 2º Após a empresa de Auditoria atestar a regularidade documental nos moldes desta portaria, a documentação da interessada será enviada ao Setor de Credenciamento do DETRAN/PI para o regular processamento e atos de publicação. Finalizada esta etapa, será solicitada a realização da vistoria pela empresa de Auditoria, que emitirá Laudo de inspeção física/vistoria e enviará ao setor de Credenciamento para providências referentes à lavratura contratual e demais atos de publicação oficial.

§ 3º A empresa de Auditoria, credenciada e nomeada pelo DETRAN – PI, terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do envio da documentação, para finalizar a sua análise e, sendo procedente, encaminhar para o Setor de Credenciamento, que solicitará a realização de vistoria "*in loco*" das instalações.

Art. 13. O laudo de vistoria versará sobre a adequação do local de estampagem e conformidade das instalações físicas, conforme informado, bem como, a funcionalidade e procedência dos aparelhos e equipamentos, qualificação do pessoal técnico e administrativo e cumprimento das normas do CONTRAN e SENATRAN para confecção de placas. O referido laudo será emitido e enviado ao DETRAN/PI (credenciamento@detran.pi.gov.br) pela Empresa de Auditoria retrocitada.

§ 1º Durante a vistoria técnica, deverão ser estampadas um par de placas, para automóvel e uma placa de motocicleta, completas, sempre observados os requisitos técnicos da regulamentação vigente.

§ 2º Caso a empresa requerente seja considerada inapta para atividade de estampagem, por desconformidade das instalações físicas/prediais, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar as pendências identificadas.

CAPITULO IV – DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

Art. 14. Atendidas às condições quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, com a aprovação da capacidade técnica, seguida de manifestação fundamentada da Comissão de Credenciamento (parecer técnico e publicação de Termo de Habilitação no Diário Oficial do Estado), e posteriormente instruída através do laudo da vistoria realizada na sede da Empresa requerente pela firma de Auditoria, o processo será encaminhado para análise da Diretoria Geral do DETRAN – PI para decidir, motivadamente, sobre a (ou não) confecção contratual e expedição de PORTARIA de Credenciamento.

§ 1º Após expedição da Portaria, a Diretoria Geral do DETRAN – PI solicitará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

§ 2º O funcionamento da Empresa Estampadora estará condicionado ao pagamento da Taxa de credenciamento.

Art. 15. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, o DETRAN – PI não se responsabiliza por qualquer custo ou ônus que ensejou o pedido de credenciamento da EPIV ao DETRAN – PI (por meio da empresa de Auditoria).

Art. 16. O credenciamento da EPIV será pessoal e intransferível.

Art. 17. O credenciamento da Estampadora de Placas de Identificação Veicular terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Portaria de Credenciamento.

Art. 18. O credenciamento poderá ser renovado, a pedido, por igual período, sem limites de

renovações, desde que atendidos aos requisitos de credenciamento estabelecidos neste Regulamento, e de outras regulamentações que, porventura, possam ser publicadas.

CAPÍTULO V – DA ATUALIZAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO

Art. 20. O credenciamento deverá ser atualizado anualmente e as solicitações de Atualização Anual do Credenciamento das Estampadoras são obrigatórias para comprovar ao DETRAN-PI a regularidade da empresa junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e deverão ser realizadas nos meses de abril e maio de cada ano.

Parágrafo único. A Estampadora será dispensada da obrigatoriedade da atualização anual do credenciamento apenas no ano em que foi credenciada. Contudo, a referida dispensa não exime a credenciada de promover as adequações necessárias aos termos definidos pelas regulamentações do DETRAN – PI e na legislação em vigor, até que promova a atualização anual do credenciamento no ano subsequente.

CAPÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 21. A atividade de estampagem, comercialização e emplacamento (afixação) das placas deverá cumprir o que estabelece a seguir.

Art. 22. Para o início do processo de estampagem e emplacamento dos veículos, a EPIV deverá integrar seu sistema de rastreabilidade de placas fornecido pelo fabricante de placas credenciado ao DETRAN – PI, de forma a receber, via integração sistêmica, os dados para emplacamento dos veículos.

Art. 23. Os estampadores credenciados deverão realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos, sem intermediários ou delegação a terceiros, a qualquer título, obedecendo ao preço total e fixo da PIV estabelecido pelo DETRAN – PI, no Anexo VIII, sendo a compensação do pagamento o requisito prévio para continuidade do processo. A fixação de preços se justifica por conta da utilização de sistema randômico de distribuição das estampadoras credenciadas no território do Estado do Piauí, a título de cobertura das despesas daí advindas, observado o binômio rentabilidade/economicidade que deve pautar as ações da Administração Pública.

§ 1º As EPIVs deverão receber os valores referentes à comercialização das placas exclusivamente por meio eletrônico de pagamento, de forma a garantir a rastreabilidade dele. Esta ferramenta de pagamento deverá estar integrada ao sistema informatizado de emplacamento homologado e credenciado pelo DETRAN – PI, proporcionando ao usuário retirar boleto de pagamento no ato pedido.

§ 2º As notas fiscais referentes às EPIVs deverão ser emitidas e enviadas automaticamente ao proprietário do veículo por meio eletrônico (exemplo: e-mail, SMS e/ou *Whatsapp*), bem como integradas ao sistema informatizado de emplacamento homologado e credenciado pelo DETRAN – PI.

§ 3º Para coibir o sobrepreço ao usuário, bem como a ação de intermediários prevista no artigo 17, da Resolução CONTRAN nº 969/2022, é vedado o pagamento pela empresa estampadora de qualquer importância a terceiros, relativo à intermediação na venda das PIVs.

§ 4º A autorização de estampagem será distribuída em rotatividade, entre as empresas credenciadas no município sede de cada território de desenvolvimento, tendo como parâmetro a proximidade do endereço do posto DETRAN/PI. A EPIV, ao receber sistemicamente a autorização de estampagem, deverá proceder com a instalação das placas nos termos do art. 25, *caput*, obedecendo a todas as etapas de validações para garantir que a placa será instalada no veículo autorizado pelo DETRAN/PI. A randomização dar-se- á após todas as renovações ou após 30 (trinta) dias, ficando a critério da Diretoria Geral essa definição.

§ 5º A autorização de estampagem virá acompanhada, junto com as demais informações, do chassi do veículo que deverá ser verificado eletronicamente quanto a sua regularidade além dos demais dados do veículo (marca, modelo e cor), dados da estampadora contemplada com a rotatividade e demais dados do proprietário do veículo. Apenas em caso positivo, o veículo deverá ter sua PIV estampada e afixada.

§ 6º As empresas credenciadas no município sede de cada Território de desenvolvimento serão responsáveis também pelos emplacamentos nos demais municípios pertencentes ao lote, de acordo com tabela ANEXO VII, desta Portaria.

§ 7º A empresa credenciada que prestar serviços nas dependências de concessionárias de veículos não será incluída no sistema aleatório/randomizado de distribuição, devendo a mesma informar a opção no ato do requerimento do credenciamento.

§ 8º O usuário, ao se dirigir ao posto de atendimento, receberá, automaticamente, o boleto bancário com a guia a ser paga.

§9º A autorização de estampagem somente ocorrerá por duas maneiras: ou pelo sistema randômico operado pelo DETRAN/PI e/ou através do emplacamento executado nas concessionárias.

Art. 24. A EPIV, através de sistema informatizado para emplacamento homologado e credenciado pelo DETRAN – PI, deverá realizar o processo de emplacamento de forma a garantir a segurança de que as placas serão instaladas no veículo correto, bem como garantir que o processo de emplacamento será na presença do proprietário ou seu representante.

§1° A EPIV deverá, de igual modo, realizar os seguintes procedimentos:

a. Coletar e validar a imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo, de modo a garantir que o veículo que está sendo emplacado

é o mesmo constante na autorização de estampagem;

b. Coletar e validar a imagem da inscrição do chassi do veículo, confirmando sistemicamente que o chassi do veículo está de acordo com o recebido na autorização;

c. Coletar imagem ampliada da placa com o respectivo *QR Code* no mesmo registro fotográfico, validando sistemicamente se o *QR Code* instalado está de acordo com o vinculado ao veículo, bem como a combinação alfanumérica;

d. Realizar a confirmação biométrica do recebedor autorizado;

e. Garantir a presença do recebedor autorizado no local do emplacamento;

f. Validar o documento de identificação do recebedor autorizado;

g. Registrar a imagem e validar a procuração apresentada no caso do recebedor e/ou procurador autorizado não ser o proprietário do veículo ou despachante credenciado;

h. A instalação das placas somente deverá ser executado por empregado da EPIV devidamente cadastrado e autorizado pelo DETRAN/PI.

Art. 25. As placas deverão ser fabricadas na sede da Empresa Estampadora (EPIV) e estampadas (instaladas) no posto ou CIRETRANS que o usuário buscou atendimento, ou no local mais próximo do posto de atendimento originário, conforme Anexo VII, desta Portaria.

§ 1º A EPIV poderá se deslocar, excepcionalmente, para instalação das placas nos seguintes locais:

a. Concessionárias de veículos zero quilômetro;

b. Empresas de veículos de transporte de cargas e transportes de passageiros;

c. Pátios de veículos de guarda e apreensão;

d. Quando autorizado pela Diretora Geral do DETRAN/PI.

Art. 26. O sistema de emplacamento homologado e credenciado pelo DETRAN – PI deverá realizar a coleta e validação das fotografias previstas no § 1º, do artigo 24, devendo registrar o geoposicionamento do emplacamento, bloqueando a sua realização em endereço diverso dos apresentados pela EPIV.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 27. A Estampadora credenciada pelo DETRAN – PI deverá:

I. Executar os serviços relativos às Ordens de Emplacamento enviadas pelo DETRAN – PI, em conformidade com as normas do CONTRAN, do DENATRAN e deste Regulamento;

II. Utilizar, na execução do serviço, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b. Bons princípios de urbanidade;

c. Pertencer ao seu quadro de empregados para a estampagem e instalação de PIVs.

III. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente credenciamento;

IV. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários para execução das atividades previstas neste Regulamento, inclusive na eventual troca de peças ou substituições que forem necessárias para o fiel desempenho das atividades;

V. Manter, durante toda execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no credenciamento.

VI. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas;

VII. Permitir aos servidores autorizados pelo Detran-PI, livre acesso às instalações da Pessoa Jurídica, a fim de fiscalizar a regularidade das atividades dos estampadores de PIV, suas instalações, equipamentos, bem como o controle de gestão do processo produtivo;

VIII. Comunicar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao DETRAN – PI o encerramento de suas atividades, se este for anterior ao fim do prazo de credenciamento;

IX. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Regulamento;

X. Manter as instalações da empresa e seus empregados, durante a execução do serviço,

devidamente identificados e fazendo o uso dos equipamentos de proteção individual que a legislação assim exigir;

XI. Atender a todas as obrigações dispostas na Resolução 969/2022, do CONTRAN, bem como as adequações impostas por normas que a modifiquem ou sucedam.

XII. Gravar a inscrição de logomarca 'Credenciada DETRAN – PI' na fachada das dependências físicas da empresa credenciada.

Art. 28. Compete ao DETRAN – PI:

I. Publicar no Diário Oficial do Estado do Piauí a Portaria de autorização da empresa estampadora para exercer as atividades pertinentes a este Regulamento no Estado do Piauí;

II. Disponibilizar, permanentemente, em seu sitio eletrônico, a relação atualizada das pessoas jurídicas credenciadas, contendo a razão social, CNPJ, endereço, dados de contato e área de atuação;

III. Estabelecer o padrão de atendimento aos usuários, a serem observados pela empresa estampadora credenciada;

IV. Advertir, suspender ou cancelar o credenciamento da pessoa jurídica nos casos de irregularidades previstos neste Regulamento;

V. Zelar pela uniformidade, qualidade de cumprimento das disposições regulamentares das estampagens realizadas pelas pessoas jurídicas credenciadas;

VI. Disponibilizar os *WebServices* ou *API* para que as credenciadas possam integrar seu sistema aos sistemas do DETRAN – PI.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO, PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 29. O DETRAN – PI fiscalizará a pessoa jurídica credenciada independentemente de aviso prévio ou de notificação judicial ou extrajudicial, podendo requisitar documentos, esclarecimentos, e ter livre acesso a todas as instalações da pessoa jurídica.

Art. 30. A Coordenação de Fiscalização (nomeada por portaria específica) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento.

Art. 31. O descumprimento, no todo ou em parte, das regras previstas neste Regulamento ou em

normas superiores, sujeitará as empresas estampadoras de PIV credenciadas às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da conduta, assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo de sanções cíveis ou penais cabíveis:

I. Advertência;

II. Suspensão do credenciamento por 30 (trinta) dias;

III. Cassação do credenciamento;

Art. 32. Constatado o descumprimento, de menor gravidade, das regras previstas neste Regulamento, será expedida advertência ao credenciado, determinando-lhe que sane a irregularidade.

Art. 33. São condutas de menor gravidade e, portanto, passíveis de penalidade de advertência:

I. Deixar de instalar, nas dependências da pessoa jurídica credenciada, no mínimo dois tipos de meios de comunicação, tais como telefones convencionais, telefones celulares, sistema informatizado ou outros;

II. Deixar de zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos usuários;

III. Deixar de divulgar campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas ou apoiadas pelo DETRAN – PI, participando das mesmas.

IV. Deixar de disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço;

V. Deixar de proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade-fim;

VI. Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

§ 1º Caso não seja sanada a irregularidade que ensejou a advertência no prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de suspensão do credenciamento.

§ 2º Caso a credenciada seja reincidente na mesma infração, no período de 03 (três) meses a contar da data de aplicação da penalidade, será aplicada a penalidade de suspensão de seu credenciamento.

Art. 34. São condutas passiveis de penalidade de suspensão direta do credenciamento:

I. Deixar de prestar serviços ao público sem expressa comunicação ao DETRAN – PI, salvo pelo não pagamento do valor da prestação de serviços;

II. Omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos usuários e a terceiros interessados no seu serviço;

III. Deixar de comunicar ao DETRAN – PI, caso identifique irregularidades, indícios de fraude ou de adulteração em comunicação ou documentação apresentada à pessoa jurídica credenciada;

IV. Deixar de responder a consultas, atender convocações, reclamações, exigências ou observações realizadas por parte do DETRAN – PI, a respeito de matérias que envolvam as atividades habilitadas;

V. Deixar de submeter, previamente ao DETRAN – PI, a mudança de endereço e demais modificações de infraestrutura técnico-operacional elencadas neste Regulamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias das referidas mudanças;

VI. Estampar placas veiculares em local diferente do endereço cadastrado junto ao DETRAN – PI;

VII. Deixar de emitir nota fiscal, com a descrição da identificação do veículo, referente à prestação das atividades, tempestivamente ao pagamento, no valor efetivamente pago pelo usuário, e mantê-las sob guarda e arquivo;

VIII. Deixar de armazenar por no mínimo 05 (cinco) anos os registros das placas produzidas, que deverão estar arquivados em arquivo físico e eletrônico, com backup destes registros em meio eletrônico ou local distinto;

IX. Ao consultar o DETRAN – PI sobre caso concreto, relatar a integralidade dos fatos, documentos e informações relativas ao veículo em questão, sendo responsabilidade da pessoa jurídica eventuais erros causados pela omissão nas informações prestadas;

X. Deixar de assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para a qual foi habilitado;

XI. Deixar de cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações exaradas pelo DETRAN – PI, no que couber;

XII. Deixar de atender integralmente aos padrões estabelecidos pelo DETRAN – PI, DENATRAN e CONTRAN quanto às instalações físicas, identidade visual, sistema operacional, equipamentos e ao padrão de atendimento aos usuários;

XIII. Realizar a estampagem ou a afixação de placas em desacordo com o que estabelece a legislação vigente;

XIV. Receber gratificação, sob qualquer pretexto, do usuário, do proprietário do veículo vistoriado, em função da execução de estampagem de placas fora das especificações legais;

XV. Alterar o quadro societário, o endereço ou os requisitos de infraestrutura técnico-operacional da pessoa jurídica credenciada sem comunicação ao DETRAN – PI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias das referidas modificações;

XVI. Descumprir as decisões exaradas pelo DETRAN – PI;

XVII. Divulgar, sem autorização expressa do DETRAN – PI, no todo ou em parte, informações que detenha em face do credenciamento;

XVIII. Contratar servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste Regulamento;

XIX. Cobrar valores superiores aos fixados pelo DETRAN – PI pelas estampagens de placas de identificação realizadas pela credenciada, assim como exigir pagamento por qualquer outro serviço vinculado às atividades objeto deste Regulamento;

XX. Delegar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, o objeto fora dos padrões especificados neste Regulamento;

XXI. Deixar de disponibilizar aos consumidores, via internet, informações adequadas, claras e precisas sobre todas as etapas e procedimentos relativos à produção, estampagem e acabamento das PIV, com especificação dos materiais utilizados, bem como o preço final da PIV;

§ 1º Durante o período de suspensão, o credenciado não poderá produzir, estampar ou comercializar as PIV.

§ 2º Enquanto perdurar a penalidade de suspensão de credenciamento, será bloqueado o acesso ao sistema informatizado do DETRAN – PI.

§ 3º Caso não seja sanada, no prazo de 30 (trinta) dias, a irregularidade apontada que ensejou a aplicação da penalidade de suspensão, será aplicada a penalidade de cassação do credenciamento. Esse prazo será contado a partir da ciência do credenciado pelo DETRAN – PI.

§ 4º Caso a credenciada seja reincidente na mesma infração, no período de 03 (três) meses, a contar da data de aplicação da penalidade, será aplicada a penalidade de cassação de seu credenciamento.

Art. 35. São condutas passiveis de penalidade de cassação direta do credenciamento:

I. Fraudar dados dos sistemas do DETRAN – PI ou DENATRAN.

II. Utilizar ou permitir o uso dos sistemas informatizados do DETRAN – PI, se os mesmos lhes forem disponibilizados, para fins não previstos neste Regulamento e/ou por pessoa não autorizada.

III. Exercer suas atividades durante o prazo de suspensão do credenciamento.

§ 1º No caso de cassação do credenciamento, a empresa punida poderá requerer novo credenciamento depois de transcorridos 5 (cinco) anos da cassação, ficando sujeita à análise, pelo DETRAN – PI, das causas da penalidade, sem prejuízo do integral ressarcimento à Administração e aos usuários dos prejuízos causados com as irregularidades perpetradas.

§2º Enquanto perdurar a penalidade de cassação de credenciamento, ou ainda no caso de não haver sua renovação, será bloqueado o acesso ao sistema informatizado de emplacamento.

Art. 36. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As empresas já credenciadas deverão se adequar às novas normas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste Regulamento, para cumprir as condicionantes previstas no presente Regulamento, resguardada a previsão contida no artigo 58, da Resolução nº 969/2022, do CONTRAN.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do DETRAN – PI, com o auxílio do Setor de Credenciamento (DETRAN – PI), atendendo às razões de conveniência e de interesse público, devidamente motivados.

Art. 39. O processo de credenciamento deverá ser administrado por uma Empresa de Auditoria, tendo em vista a peculiaridade que o procedimento de estampadoras requer.

Parágrafo Único. A Empresa de Auditoria também será responsável pela emissão de laudo de inspeção física/de vistoria, cujo deferimento/indeferimento que será submetido ao crivo da Diretoria Geral do DETRAN – PI.

Art. 40. O número de empresas Estampadoras de Placa de Identificação Veicular – EPIV credenciadas pelo DETRAN – PI estará condicionado ao resultado de estudo de viabilidade econômica, elaborado por empresa a ser credenciada/contratada por este Órgão de Trânsito Estadual, em prol dos Princípios da Eficiência e da Vantajosidade que regem a Administração

Pública.

Art. 41. As Estampadoras de Placa de Identificação Veicular – EPIV que estejam credenciadas apenas na base nacional (SENATRAN) e não na base estadual (DETRAN – PI) serão sumariamente descredenciadas, com os seus acessos concomitantemente bloqueados.

Parágrafo Único. A placas serão fabricadas na sede das Estampadoras (EPIVs) e estampadas nos postos de atendimento localizadas nos postos de atendimento do Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 42. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 43. O DETRAN – PI, a qualquer tempo, poderá realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas documental ou de estrutura física, ou por razões de conveniência pública.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

Ilmo. Senhora Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO/ CIDADE (S):	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD):	CELULAR:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE	
REPRESENTANTETÉCNICO:	
INDICAÇÃO DO LOTE QUE DESEJA ATUAR	
FORMA DE ESTAMPAGEM	( ) Randômico ( ) Consessionária

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestaçãode serviços conforme edital e regulamento publicado por este DETRAN – PI, declarando, sob as penas da lei, que:

a. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c. conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para

o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g. os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h. realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local,_de_de

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao credenciamento indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

Teresina_de_de_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI**, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sra._, Diretora-Geral_, inscrito no CNPJ n.º 06.535.926/0001-68,situado à Avenida Gil Martins, 2000, Bairro Redenção, CEP 64.017-870, Teresina/PI, devidamentenomeada por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de Janeiro de 2023, doravante denominado **DETRAN-PI**, e a_CNPJ nº_, Inscrição Estadual/Municipal nº_, situada à , credenciada por ato publicado no DOE de XX/XX/XX, processo Administrativo nº_, Edital de Credenciamento nº 05/2023, neste ato representada pelo Sr(s)._, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº_, emitido(s) por_, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, celebram o presenteTermo de Adesão, que se regerá pela Resolução nº 969, de 20 de junho, de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de estampagem de placas de identificação veicular no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, mediante as cláusulas econdições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao sistema de Credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de fiscalização, no Estado do Piauí, e dá outras providências, previsto no Edital de Credenciamento 05/2023, e dos Anexos deste.

§ 1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o DETRAN/PI por nenhum compromisso assumido poraquela com terceiros.

§ 2º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente

pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento é de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do termo de adesão no Diário Oficial do Estado – DOE, durante o qual os credenciados serão convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o DETRAN/PI, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos em portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

§1º A remuneração pelos serviços credenciados, será fixada em Portaria específica do DETRAN/PI, e será paga diretamente pelo usuário dos serviços à Credenciada.

§2º A Credenciada deverá oferecer aos usuários, pelo menos, 02 (duas) formas de pagamento pela prestação dos serviços, ficando vedada forma única de pagamento.

§3º. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da credenciada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Portaria de abertura do credenciamento. Os precos sofrerão reajuste anualmente, aplicando-se o IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá a Portaria, vigente à época, a fixação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **credenciada,** além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a. executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando

equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

b. disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
c. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao DETRAN (PI) e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
d. comunicar ao DETRAN (PI) qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

e. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;

f. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
g. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

h. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o DETRAN (PI);

i. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

j. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO DETRAN – PI

O DETRAN – PI**,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando aspenalidades previstas quando for o caso;

b. estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

c. extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;

d. gerenciar e orientar o credenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de:

Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao DETRAN – PI proceder ao acompanhamento da execução do contrato ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DETRAN – PI não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sujeitando-se os proponentes às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

§1º O descumprimento das regras previstas nas Portarias equivalentes ao Objeto deste Regulamento, sujeitando o infrator às penalidades abaixo descritas, a serem apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, formalizados pelo DETRAN – PI:

I. - advertência por escrito;
II. - suspensão das atividades por até 90 dias;
III. - cassação do credenciamento.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante.

§2º A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

§3º Quando a rescisão ocorrer, sem que hajaculpa da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§4º O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu

descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, da Portaria nº 98-GDG DETRAN/PI, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DOE/PI, de xx de , de 2023, do Edital de Credenciamento e dos Anexos deste.

As partes elegem o Foro da Cidade de Teresina, Estado da Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local,_de_de_.

DETRAN/PI CREDENCIADA

Testemunha Testemunha

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina_de_de_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

( ) **de Microempresa [ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Teresina_de_de_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

[E/OU]

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Teresina_de_de_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

ANEXO VI.1

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VI.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PROPONENTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Teresina_de_de_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI.3

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

CREDENCIAMENTO Nº 06/23

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, e seguindo a indicação de equipamentos e instalações das Portarias pertinentes e Resolução nº 969/2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**
Impressora	01
Prensa inteligente + hot stamping	01
Computador	01

Celular	01

Pessoal Técnico	**Qualificação**

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Teresina_de_de_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

TABELA QUANTIDADE DE LOJAS POR TERRITÓRIO

Lote 1 – ENTRE RIOS	**Quantidade -**
Teresina - SEDE	
Água Branca	
Altos	
Amarante	
Barro Duro	
José de Freitas	
União	
Regeneração	

Lote 2 – CHAPADA DA MANGABEIRAS	**Quantidade -**
Bom Jesus	
Corrente	
Curimatá	

Lote 3 - CARNAÚBAIS	**Quantidade -**
Campo Maior	
Castelo do Piauí	

Lote 4 – VALE DOS RIOS PIAUÍ e ITAUEIRAS	Quantidade -
Canto do Buriti	
Floriano	
Itaueira	

Lote 5 – PLANÍCIE LITORÂNEA	Quantidade -
Cocal	
Parnaíba	

Lote 6 – VALE DO SAMBITO	Quantidade -
Elesbão Veloso	
Valença do Piauí	
Inhuma	

Lote 7 - COCAIS	Quantidade -
Barras	
Esperantina	
Luzilândia	
Pedro II	
Piracuruca	
Piripiri	

Lote 8 – VALE DO RIO GUARIBAS	Quantidade -
Fronteiras	
Itainópolis	
Picos	

Lote 9 – ALTO PARNAÍBA	Quantidade -
Guadalupe	
Uruçuí	

Lote 10 – CHAPADA VALE DO RIO ITAIM	Quantidade -
Jaicós	
Marcolândia	
Padre Marcos	
Paulistana	
Simões	

Lote 11 – VALE DO CANINDÉ	Quantidade -
Oeiras	

Simplício mendes	

Lote 12 – SERRA DA CAPIVARA	**Quantidade -**
São João do Piauí	
São Raimundo Nonato	

OBS: As quantidades de cada lote serão publicadas em portaria específica tão logo o estudo de viabilidade econômica-populacional seja concluído.

ANEXO VIII

TAXAS

QUANTIDADE	**VALOR (R$)**
UNIDADE	**150,00**
PAR	**280,00**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28095, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 151/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.000229/2022-33;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 073/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa RTA CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.950,00 M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 16/11/2023.
Publique-se

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28099, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO MATRÍCULA 371700-3**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 22/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de refeições acondiconadas em embalagem tipo quentinha e oservidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO MATRÍCULA 372318-6,** para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28100, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 7439, de 20 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover, a pedido, a servidora Joana Darc da Silva Bernardes de Vasconcelos, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 230037-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Coordenação Regional de Saúde de Floriano, no município de Floriano/PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28102, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 7445, de 20 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover, *ex officio*, o servidor **Michel Grazziane de Sousa Santos**, Auxiliar de Serviço, matrícula funcional nº 220205-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Areolino de Abreu-HAA, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(*Assinado Eletronicamente*)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28105, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA-PI

PORTARIA Nº 148/GAB/SEINFRA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa a substituição legal ao Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí, durante sua ausência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar n° 28, de 09 de junho de 2003 e, CONSIDERANDO a necessidade do Titular da Pasta se ausentar do país pelo período compreendido entre 20/12/2023 a 07/01/2024;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Superintendente, **DANÍSIO GUIMARÃES MARABUCO – MATRÍCULA 0373169-3**, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura no período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024;

Art. 2° - A designação expressa no art. 1° compreende todas as atribuições pertinentes ao cargo de Titular da Pasta;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28109, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

PORTARIA Nº 30/2023 - GAB/IAEPI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 14.132 de 01 de abril de 2021 e Decretos Estaduais, e CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1° Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos em andamento no IAEPI, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI. Os referidos fiscais estão listados na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DTO-IAEPI:

N	PROCESSO	MUNICÍPIO	FISCAL
1	00226.000462/2023-87	CARACOL	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO
2	00226.000463/2023-21	CARACOL	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO
3	00226.000422/2023-35	GUARIBAS	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO
4	00226.000254/2022-05	BATALHA	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO

Art.2° O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Leis Federal n° 8.666/93 e nº 14.133/21 nos Decretos Estaduais N° 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28113, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

PORTARIA Nº 38/2023 – GS Teresina – (PI), 21/12/2023.

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços terceirizados em conformidade com a Lei 14.133/21, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAMICESAR NUNES BARBOSA, CPF n° XXX.959.943-XX, para exercer a função de Gestor de todos os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços terceirizados, com a finalidade de o referido servidor acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos contratos.

Art. 2º Designar a Servidora MARIA EDUARDA COSTA AZEVEDO, CPF n° XXX.248.823-XX, com a finalidade de a referida servidora acompanhar e fiscalizar todos os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços terceirizados que permitam mapeamento e a prevenção de riscos impeditivos da regular execução dos contratos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024, revoga-se a portaria n° 15/2023 e disposições em sentido contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28116, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1189/2023

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1081/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 151/2020 FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - CNPJ 07.797.967/0001-95, o qual tem por objeto a Execução de serviços para elaboração de projeto de pesquisa com o objetivo de fornecer dados técnicos para diagnóstico estrutural de 418 (quatrocentos e dezoito) imóveis de escolas da rede pública estadual para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, os seguintes servidores:

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.*84.713-** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.*30.293-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 254596-3, CPF: ***.*27.343-** (Fiscal)

WENDELL MARTINS NUNES LOPES - Matrícula nº 400966-5, CPF: ***.*56.993-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos

observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1081/2021 de 09 de agosto de 2021.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1190/2023

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 956/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 069/2023 - LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.624.386/0001-26, o qual tem por objeto a Locação de Módulos Habitacionais (Cabines Modulares) para atender a Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí para atendimento das demandas da Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC, os seguintes servidores:

ANIK DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA SOUSA - Matrícula nº 353613-X, CPF: ***.*17.573-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 254596-3, CPF: ***.*27.343-** (Fiscal)

WENDELL MARTINS NUNES LOPES - Matrícula nº 400966-5, CPF: ***.*56.993-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 956/2023 de 01 de setembro de 2023.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28117, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1345/2023/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.178305P e 2023.07.178304P.

RESOLVE

CONCEDER, benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado ROSEVALDO DE SOUSA VELOSO, outrora ocupante do cargo 3º SARGENTO, ATIVO, vinculado a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula n.º 0158267, falecido em 17/04/2023, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º,I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.	3.952,43
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º,PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		**4.000,17**

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MÉRCIA JUSCIELLY SILVA SOUSA	23/07/1980	Cônjuge	XXX.611.613-XX	29/08/2023	Vitalícia	50,00	2.000,09
RENATO SILVA SOUSA	18/12/2009	Filho Menor	XXX.922.083-XX	29/08/2023	18/12/2030	50,00	2.000,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28118, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1360/2023/PIAUIPREV TERESINA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e

considerando a decisão Judicial, em sede de antecipação de tutela, proferida no processo nº 0818070- 90.2021.8.18.0140, do Juízo da 2R Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.007195/2023-93, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0760P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos da Lei nº 4.051/86 c/c o art. 42, § 10 da CF/1988 e o art. 58 §11 da CE/1989, redações originais, com paridade, em favor do dependente do segurado EXPEDITO DA SILVA LOPES, outrora ocupante do cargo SUBTENENTE, INATIVO, vinculado a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI,

matrícula n.º 0025278, falecido em 16/07/1990, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
.SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 C/C ANEXO III DA LEI 7081/17 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R$ 4.512,28
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51
TOTAL		R$ 4.589,79

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
JOÃO DA SILVA NETO	07/02/1946	Filho Inválido	XXX.614.733-XX	23/06/2020	*sub judice*	100	R$ 4.589,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28119, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1258/2023/PIAUIPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.178715P, 2023.07.178764P

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 C/C art. 40, §7º da CRFB/1988 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado ABILIO DE SANTANA RIBEIRO, outrora ocupante do cargo PROCURADOR DO ESTADO, Classe 4º, Padrão A, INATIVO, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, matrícula n.º 00185899, falecido em 31/10/2023.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSIDIO	LEI Nº 5.493/05 C/C ART. 9º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021.	35.594,81
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	Art. 136 da Lei Complementar nº 13/94 e Art. 1º § 2º, V da lei nº 5.493/2005.	3.600,00
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	Art. 4º da Lei Complementar nº 193/12.	3.131,06
TOTAL		**42.325,87**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	42.325,87 * 50% = 21.162,94
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 02 dependentes)	8.465,17
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	29.628,11

BENEFÍCIO

NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARTA MARIA MOURA CHAVES	30/09/1956	Companheira	XXX.171.383-XX	31/10/2023	VITALÍCIA	50,00	14.814,06
MARIA DOS REMEDIOS GUIMARAES RIBEIRO	17/04/1945	Ex-cônjuge detentora de pensão alimentícia	XXX.110.133-XX	31/10/2023	VITALÍCIA	16,00	5.764,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28122, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 192/2023-GS-SDE Teresina, 12 de dezembro de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 055/2023 (SEI Nº00152.000386/2022-30),** firmado com a empresa **A. G. DA SILVA FILHO EIRELI** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 239**, F.56/57/58 no dia 18/12/2023, tendo como objeto a execução dos serviços de **construção de campo de várzea no Município de Geminiano-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor**,** para exercer a função de **Fiscal Substituto Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 055/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 055/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 055/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28138, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 488/2023

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA.,

inscrito no CAGEP sob nº 19.578.934-2, para operar na forma dos arts. 97 ao 104 do Anexo X – Substituição Tributária, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023 (“RICMS/PI”),

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 97 do Anexo X – Substituição Tributária, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023 (“RICMS/PI”),

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 440/2023, constante do processo sob nº 00009.008201/2023-70,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA,, inscrito no CAGEP sob nº 19.578.934-2, e no CNPJ/MF sob nº 00.292.858/0019-04, localizado na Rodovia Quatro Anel Viário, nº 900, Módulo 4B, Bairro Pedras, Fortaleza - CE, para operar nas condições previstas nos arts. 97 ao 104 do Anexo X – Substituição Tributária, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 11 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2026.

Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

(Documento assinado digitalmente por)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 500/2023

CREDENCIA, EM REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, O ESTABELECIMENTO DA EMPRESA A P SOUSA FILHO LTDA. CAGEP Nº 19.411.480-5, PARA OPERAR NA FORMA DOS ARTS. 59 AO 74 DO ANEXO VII DO REGULAMENTO DO ICMS (DECRETO 21.866/2023).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00009.031676/2023-60

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o estabelecimento da empresa A P SOUSA FILHO LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.411.480-5, e no CNPJ/MF sob nº 23.627.763/0001-62, localizado na Rua 13 de maio, nº 3461, bairro Tabuleta, em Teresina – PI, para operar na forma do regime especial previsto nos arts. 59 ao 74 do ANEXO VII do Regulamento do ICMS (Decreto 21.866/2023), bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

(Documento Assinado eletronicamente por)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 503/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 345/2021, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **VITÓRIA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CAGEP nº 19.507.649-4, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 148, VI do Dec. 22.033, de 28/04/2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 449/2023, emitido em face do Processo nº 00009.030055/2023-69, de 26/10/2023,

R E S O L V

E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 345/2021, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **VITÓRIA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** situado na Rua Cloves Avelino de Sousa, nº 35, Bairro Ipueiras, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.994/0005-80 e no CAGEP sob o n° 19.507.649-4, com regulamentação dos arts. 13 a 30 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2025.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 504/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 135/2023**, QUE CONCEDE O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **PIALLI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CAGEP Nº **19.723.323-6**, PARA OPERAR NA FORMA DOS ARTS. 13 AO 30 DO ANEXO VII - REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO, DO DECRETO Nº 21.866, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 379/2023, constante no Processo nº 00009.029953/2023-74,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG **Nº 135/2023**, com vigência até 31 de dezembro de 2023 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG **Nº 426/2023**, que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **PIALLI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.723.323-6, e no CNPJ/MF sob nº 47.953.454/0001-40, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 2135, bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 505/2023

PRORROGA, REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGIME ESPECIAL N° 288/2015 CONCEDIDO PELA PORTARIA GSF N° 668/2015 AOS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA **HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a alteração nas alíquotas do ICMS decorrentes da publicação da Lei Complementar n° 269, de 08/12/2022, com efeitos a partir de 08/03/2023,

CONSIDERANDO as inúmeras alterações ocorridas no Regulamento do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições contidas no Regime Especial n° 288/2015,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 441/2023, constante do processo sob nº 00009.017061/2023-21,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Portaria GSF n° 668, de 28 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso I, do § 1º e o § 4º, todos do art. 1°:

“ Art. 1° (....)

§ 1º (....)

I – limita-se às seguintes operações:

a) importações do exterior;

b) interestaduais relativamente à antecipação parcial, devido nas aquisições de mercadorias para comercialização sujeitas à tributação normal;

c) interestaduais relativamente ao diferencial de alíquotas, devido nas aquisições de bens destinados à incorporação ao ativo imobilizado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem;

d) interestaduais, devido nas aquisições de mercadorias sujeitas à tributação pela sistemática de substituição tributária.

(....)

§ 4º Na comercialização das mercadorias de que tratam as alíneas “b” e “c”, do inciso II, do § 1º deste artigo:

I - estão incluídas, também, as seguintes NCM/Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 8479.60.00 aparelhos de evaporação p/arrefecimento do ar.

b) 8518.50.00 aparelhos elétricos de amplificação de som.

c) 8529.10.19 outras antenas exc. p/telefones.

d) 8502.20.11 grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por centelha (motor de explosão) de potência inferior ou igual a 210 kva.

e) 8544.20.00 cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.

f) 9403.20.00 outros móveis de metal.

g) 7314.42.00 outras grades e redes, ferro/aço, rec. plástico.

h) 8518.10.90 outros microfones e seus suportes.

II – estão excluídas as operações com fusíveis elétricos, disjuntores elétricos, conversores elétricos e inversores fotovoltaicos, por não terem a característica de uso pessoal e doméstico."

II – o art. 2°:

"Art. 2° Para o cálculo do ICMS devido, o CREDENCIADO deve observar o que segue:

§ 1º Em substituição à sistemática de apuração do imposto referente à operação própria fica autorizado, ao CREDENCIADO, a opção de utilização de crédito fiscal presumido nos

percentuais a seguir indicados:

I – 17% (dezessete por cento), calculados sobre o valor das saídas nas operações internas de mercadorias com tributação normal pela alíquota de 21% (vinte e um por cento);

II- 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas internas de mercadorias com alíquota fixada em 12% (doze por cento);

III – 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais.

IV – 2% (dois por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais destinadas a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, na hipótese de operações cuja alíquota seja de 4% (quatro por cento) em razão do conteúdo de importação ser superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º Em substituição à sistemática de apuração do imposto prevista na legislação para o cálculo da substituição tributária referente às operações subsequentes até consumidor final, fica autorizado ao CREDENCIADO, a opção de aplicação do multiplicador direto de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da substituição tributária prevista na alínea "c", do inciso II, do art. 15, do Anexo X do RICMS.

§ 3º Ocorrendo saídas em valores superiores a base de cálculo de que trata o § 2º, o multiplicador direto deve ser aplicado sobre o valor da efetiva saída;

§ 4º Os créditos consignados na forma do § 1º deste artigo, substituem o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais, exceto os relativos às devoluções de mercadorias, cuja montante limitar-se-á à carga tributária que efetivamente incidiu na saída.

§ 5º O valor do ICMS pago, na forma disposta no § 2º deste artigo, deve ser informado na EFD no registro E220, com o código PI150023 - Débito Especial referente ao cálculo do ICMS Substituição tributária na forma do Regime Especial n° 288/2015, concedido pela Portaria GSF n° 668/2015 e recolhido no código de receita 113001 - ICMS Imposto, Juros e Multa.

§ 6º O pagamento do imposto na forma estabelecida neste artigo:

I - encerra as fases do diferimento previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do inciso I, do § 1º, do art. 1º, desta portaria, entendendo-se como tendo sido o imposto lançado e recolhido, inclusive o devido por substituição tributária;

II - alcança a tributação até a fase final de circulação das mercadorias dentro do território do Estado do Piauí, quando a mercadoria estiver sujeita à substituição tributária.

§ 7º Na hipótese do diferimento do diferencial de alíquotas, conforme previsto na alínea "c", do inciso I, do § 1º, do art. 1º desta portaria, o pagamento do imposto será feito:

I – 50% (cinquenta por cento), até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente ao da entrada do bem;

II - 50% (cinquenta por cento), restantes, no momento da sua desincorporação do ativo imobilizado, encerrando-se, nesse momento, a fase de diferimento."

III – o art. 3°:

"Art. 3° As notas fiscais relativas às operações de transferências serão emitidas sem

destaque do imposto."

IV – o art. 5°:

"Art. 5º Na emissão de documentos fiscais, além das demais exigências previstas na legislação, o CREDENCIADO deverá:

I – destacar o ICMS, nas saídas internas e interestaduais de mercadorias com previsão de tributação normal, conforme alíquota aplicada à operação, o qual será mero destaque para fins de aproveitamento do crédito fiscal pelo adquirente.

II – nas operações com mercadorias com previsão de tributação pela sistemática de substituição tributária:

a) nas internas, o ICMS não deverá ser destacado no documento fiscal que acobertar a respectiva operação, sendo exigido, apenas, no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal, a aposição da observação: "ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE, NA FORMA DA PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº ___/___;

b) nas interestaduais, o ICMS da operação interestadual deve ser destacado para efeito de crédito do adquirente da mercadoria, sendo este valor mero destaque, devendo a nota fiscal relativa à operação ser registrada na EFD ICMS IPI na forma disposta no Guia Prático da EFD Piauí.

Parágrafo único. Não cabe pedido do ressarcimento de que trata o art. 23, do Anexo X, do RICMS, do valor do ICMS - Substituição Tributária pago na forma do § 2º, do art. 2° desta Portaria."

V – o art. 6°:

"Art. 6° ° Será suspenso do benefício fiscal de que trata esta Portaria, automaticamente por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, o CREDENCIADO que se encontrar em situação fiscal irregular por motivo de:

I – atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no pagamento:

a) de parcelamento;

b) do imposto apurado pela sistemática normal e pela sistemática deste regime especial;

c) do imposto diferido;

d) devido nas demais hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

II – atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no cumprimento das obrigações acessórias;

III – débito formalizado em Auto de Infração transitado em julgado na esfera administrativa;

IV – débito inscrito na Dívida Ativa Estadual;

V – está comprovadamente envolvido em atos lesivos ao erário, considerando-se, dentre outros:

a) a prática de subfaturamento;

b) a emissão ou utilização de Nota Fiscal inidônea, tal como definida na legislação tributária estadual;

c) a aquisição de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;

d) a prática de qualquer artifício tendente a ocultar o fato gerador do imposto ou reduzir o seu montante;

VI – está envolvido na prática de embaraço à fiscalização;

VII – apresentar declaração sem movimento, relativamente a período em que se identifique realização de operações ou prestações;

VIII – não atender ao disposto em intimação, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco;

IX - não se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, nas hipóteses de obrigatoriedade;

X – infringir a legislação tributária deste Estado e, especialmente, as disposições desta Portaria.

§ 1° Ao credenciado com regime especial suspenso aplica-se, além do recolhimento do ICMS na forma disciplinada nesta Portaria, o pagamento de carga adicional pelas saídas que realizar durante o período em que durar a irregularidade, correspondente a aplicação do multiplicador direto de 10% (dez por cento), incidente nas saídas com as mercadorias tributadas na forma deste regime especial, adquiridas em operação interna ou interestadual.

§ 2° A suspensão, bem como o retorno a situação de regularidade se dará de forma automática, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, sendo o contribuinte comunicado da ocorrência através de DTe.

§ 3° O credenciado que não informar na EFD o adicional de que trata o § 1°, terá sua declaração processada com pendência.

§ 4° O registro do adicional de que trata o §1° na EFD será efetuado como ajuste a débito especial, lançado como parte do somatório de todos os débitos especiais no campo 15 (DEB_ESP), valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração, no registro E110 e detalhado no registro E111, cujo campo 02 (COD_AJ_APUR) deve ser preenchido com o código “PI050070 – Regime Especial n° 288/2015, concedido pela Portaria GSF n° 668/2015 - Débito adicional de suspensão - 10% sobre as saídas das mercadorias do Regime.

§ 5° O valor recolhido a título de adicional deve ser identificado no registro E116: o campo 02 (COD_OR) deste registro deve ser preenchido com o código “090 – Outras Obrigações do ICMS” e o campo 05 (COD_REC) com o código “113001 – ICMS – Imposto, Juros e Multa”.

VI – o art. 7°:

“Art. 7° Será excluído do Regime Especial de Tributação de que trata essa Portaria, hipótese em que somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da exclusão, o credenciado que:

I - após ter sua declaração processada com pendência na forma do § 3°, do art. 6°,

desta Portaria, não regularizar a pendência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

II – não sanar no prazo de 06 (meses), as causas que deram origem a irregularidade de que trata os incisos do caput do art. 6°, contados da data da irregularidade.”

Art. 2° Ficam acrescentados os seguintes dispositivos a Portaria GSF n° 668, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

I – o art. 10:

“**Art. 10.** Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.”

II – o art. 11:

“**Art. 11.** Ficam convalidadas as operações realizadas na forma desta portaria, com as mercadorias elencadas no § 4º, do art. 1°, no período de 1° de julho de 2019 até a data de publicação desta portaria.”

Art. 3° Fica revogado o art. 4° da Portaria GSF n° 668, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 4° Fica prorrogado, até 31 de maio de 2025, o credenciamento dos estabelecimentos da empresa HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no Regime Especial n° 288/2015, concedido pela Portaria GSF n° 668/2015.

Art.5° Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 490/2023, com efeito desde 1° de dezembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 507/2023

PRORROGA, REVOGA E DAR NOVA REDAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGIME ESPECIAL CONCEDIDO PELA PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, INSCRITO NO CAGEP SOB Nº **19.629.393-6.**

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a alteração nas alíquotas do ICMS decorrentes da publicação da Lei Complementar n° 269, de 08/12/2022, com efeitos a parti r de 08/03/2023,

CONSIDERANDO as inúmeras alterações ocorridas no Regulamento do ICMS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições contidas no Regime Especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG n°303/2022,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 446/2023, constante do processo sob nº 00009.023450/2023-95,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 2°:

"Art. 2° Para o cálculo do ICMS devido, o CREDENCIADO deve observar o que segue:

§ 1º Em substituição à sistemática de apuração do imposto referente à operação própria fica autorizado, ao CREDENCIADO, a opção de utilização de crédito fiscal presumido nos percentuais a seguir indicados:

I – 17% (dezessete por cento), calculados sobre o valor das saídas nas operações internas de mercadorias com tributação normal pela alíquota de 21% (vinte e um por cento);

II- 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas internas de mercadorias com alíquota fixada em 12% (doze por cento);

III – 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais;

IV – 2% (dois por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais destinadas a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, na hipótese de operações cuja alíquota seja de 4% (quatro por cento) em razão do conteúdo de importação ser superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º Em substituição à sistemática de apuração do imposto prevista na legislação para o cálculo da substituição tributária referente às operações subsequentes até consumidor final, fica autorizado ao CREDENCIADO, a opção de aplicação do multiplicador direto de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da substituição tributária prevista na alínea “c”, do inciso II, do art. 15, do Anexo X do RICMS.

§ 3º Ocorrendo saídas em valores superiores a base de cálculo de que trata o § 2°, o multiplicador direto deve ser aplicado sobre o valor da efetiva saída.

§ 4º Os créditos consignados na forma do § 1º deste artigo, substituem o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais, exceto os relativos às devoluções de mercadorias, cuja montante limitar-se-á à carga tributária que efetivamente incidiu na saída.

§ 5º O valor do ICMS pago, na forma disposta no § 2º deste artigo, deve ser informado na EFD no registro E220, com o código PI150024 - Débito Especial referente ao cálculo do ICMS Substituição tributária na forma do Regime Especial, concedido pela PORTARIA SEFAZ-

PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, e recolhido no código de receita 113001 - ICMS Imposto, Juros e Multa.

§ 6º O pagamento do imposto na forma estabelecida neste artigo:

I - encerra as fases do diferimento previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I, do § 1º, do art. 1º, desta portaria, entendendo-se como tendo sido o imposto lançado e recolhido, inclusive o devido por substituição tributária;

II - alcança a tributação até a fase final de circulação das mercadorias dentro do território do Estado do Piauí, quando a mercadoria estiver sujeita à substituição tributária.

§ 7º Na hipótese do diferimento do diferencial de alíquotas, conforme previsto na alínea “c”, do inciso I, do § 1º, do art. 1º desta portaria, o pagamento do imposto será feito:

I – 50% (cinquenta por cento), até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente ao da entrada do bem;

II - 50% (cinquenta por cento), restantes, no momento da sua desincorporação do ativo imobilizado, encerrando-se, nesse momento, a fase de diferimento.

II - o art. 5°:

“Art. 5º Na emissão de documentos fiscais, além das demais exigências previstas na legislação, o CREDENCIADO deverá:

I – destacar o ICMS, nas saídas internas e interestaduais de mercadorias com previsão de tributação normal, conforme alíquota aplicada à operação, o qual será mero destaque para fins de aproveitamento do crédito fiscal pelo adquirente.

II – nas operações com mercadorias com previsão de tributação pela sistemática de substituição tributária:

a) nas internas, o ICMS não deverá ser destacado no documento fiscal que acobertar a respectiva operação, sendo exigido, apenas, no campo “Informações Complementares” da Nota Fiscal, a aposição da observação: “ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE, NA FORMA DA PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº ___/___;

b) nas interestaduais, o ICMS da operação interestadual deve ser destacado para efeito de crédito do adquirente da mercadoria, sendo este valor mero destaque, devendo a nota fiscal relativa à operação ser registrada na EFD ICMS IPI na forma disposta no Guia Prático da EFD Piauí.

Parágrafo único. Não cabe pedido do ressarcimento de que trata o art. 23, do Anexo X, do RICMS, do valor do ICMS - Substituição Tributária pago na forma do § 2º, do art. 2° desta Portaria.”

III - o art. 6°:

“Art. 6° ° Será suspenso do benefício fiscal de que trata esta Portaria, automaticamente por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, o CREDENCIADO que se encontrar em situação fiscal irregular por motivo de:

I – atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no pagamento:

a) de parcelamento;

b) do imposto apurado pela sistemática normal e pela sistemática deste regime especial;

c) do imposto diferido;

d) devido nas demais hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

II – atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no cumprimento das obrigações acessórias;

III – débito formalizado em Auto de Infração transitado em julgado na esfera administrativa;

IV – débito inscrito na Dívida Ativa Estadual;

V – está comprovadamente envolvido em atos lesivos ao erário, considerando-se, dentre outros:

a) a prática de subfaturamento;

b) a emissão ou utilização de Nota Fiscal inidônea, tal como definida na legislação tributária estadual;

c) a aquisição de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;

d) a prática de qualquer artifício tendente a ocultar o fato gerador do imposto ou reduzir o seu montante;

VI – está envolvido na prática de embaraço à fiscalização;

VII – apresentar declaração sem movimento, relativamente a período em que se identifique realização de operações ou prestações;

VIII – não atender ao disposto em intimação, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco;

IX - não se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, nas hipóteses de obrigatoriedade;

X – infringir a legislação tributária deste Estado e, especialmente, as disposições desta Portaria.

§ 1° Ao credenciado com regime especial suspenso aplica-se, além do recolhimento do ICMS na forma disciplinada nesta Portaria, o pagamento de carga adicional pelas saídas que realizar durante o período em que durar a irregularidade, correspondente a aplicação do multiplicador direto de 10% (dez por cento), incidente nas saídas com as mercadorias tributadas na forma deste regime especial, adquiridas em operação interna ou interestadual.

§ 2° A suspensão, bem como o retorno a situação de regularidade se dará de forma automática, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, sendo o contribuinte comunicado da ocorrência através de DTe.

§ 3° O credenciado que não informar na EFD o adicional de que trata o § 1°, terá sua declaração processada com pendência.

§ 4° O registro do adicional de que trata o §1° na EFD será efetuado como ajuste a débito especial, lançado como parte do somatório de todos os débitos especiais no campo 15 (DEB_ESP), valores recolhidos ou a recolher, extra apuração, no registro E110 e detalhado no registro E111, cujo campo 02(COD_AJ_APUR) deve ser preenchido com o código "PI050071 – Regime Especial concedido pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022 - Débito adicional de suspensão - 10% sobre as saídas das mercadorias do Regime.

§ 5° O valor recolhido a título de adicional deve ser identificado no registro E116: o campo02 (COD_OR) deste registro deve ser preenchido com o código "090 – Outras Obrigações do ICMS" e o campo 05 (COD_REC) com o código "113001 – ICMS – Imposto, Juros e Multa".

Art. 2° Ficam acrescentados os seguintes dispositivos a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, com a seguinte redação:

I - o art. 8°:

" Art. 8°. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016."

II - o art. 9°:

"Art. 9° Será excluído do Regime Especial de Tributação de que trata essa Portaria, hipótese em que somente poderá requerer novo regime transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da exclusão, o credenciado que:

I - após ter sua declaração processada com pendência na forma do § 3°, do art. 6°, desta Portaria, não regularizar a pendência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

II – não sanar no prazo de 06 (meses), as causas que deram origem a irregularidade de que trata os incisos do caput do art. 6°, contados da data da irregularidade."

Art. 3° Fica prorrogado, até 31 de maio de 2025, o credenciamento da empresa MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.393-6, no Regime Especial concedido pela PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 508/2023

CREDENCIA, EM REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, O

ESTABELECIMENTO DA EMPRESA PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CAGEP Nº 19.701.184-5, PARA OPERAR NA FORMA DOS ARTS. 59 AO 74 DO ANEXO VII DO REGULAMENTO DO ICMS (DECRETO 21.866/2023).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23,

CONSIDERANDO a liminar que decidiu, a favor da empresa, a manutenção do seu credenciamento no regime especial de tributação aplicável às operações com produtos farmacêuticos, conforme arts. 791-A e 791-V, do Decreto Estadual nº 13.500/18 (antigo RICMS), processo autuado sob nº. 0828082-95.2023.8.18.0140 - TJ PI.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 00003.007285/2023-84,

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o estabelecimento da empresa PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.701.184-5, e no CNPJ/MF sob nº 01.206.820 0027-36, localizado na Rua Anderson Alves Ferreira, nº 298, centro, Município de Piripiri – PI, para operar na forma do regime especial previsto nos arts. 59 ao 74 do ANEXO VII do Regulamento do ICMS (Decreto 21.866/2023), bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 16 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA, em Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente por)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 509/2023

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **REGIME ESPECIAL Nº 20/2011**, DE 25 DE ABRIL DE 2011, APROVADO PELA **PORTARIA UNATRI Nº 016/2011**, QUE CREDENCIA O ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, INSCRITO NO CAGEP SOB Nº **19.455.714-6**, PARA OPERAR COM DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO DO ICMS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 450/2023, constante no Processo nº 00009.032299/2023-86,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o Regime Especial **nº 20/2011**, de 25 de abril de 2011, aprovado pela Portaria UNATRI **nº 016/2011**, e prorrogado até 31 de janeiro de 2023 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG **Nº 09/2022**, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.455.714-6, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0493-62, localizado no Entroncamento da Rodovia PI 392 c/Rodovia Transcerrado - Serra do Uruçuí - Zona Rural, município de Currais - PI, para operar com diferimento do lançamento e pagamento do ICMS incidente nas operações de entradas de soja em grãos adquiridas de produtores rurais e sobre as transferência dessa soja para a indústria esmagadora, da mesma pessoa jurídica, instalada em Uruçui-PI, Inscrição estadual nº 19.001.096-7.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 510/2023

PRORROGA O CREDENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **JSB DISTRIBUIDORA LTDA**., INSCRITO NO CAGEP SOB Nº **19.446.852-6**, NO REGIME ESPECIAL CONCEDIDO PELA PORTARIA SUPREC Nº 013/2018, PARA OPERAR NA FORMA PREVISTA NOS ARTS. 13 AO 30, DO ANEXO VII, DO RICMS.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 451/2023, constante do processo sob nº 00009.030548/2023-07,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 013/2018, que credenciou o estabelecimento da empresa JSB DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.446.852-6, e no CNPJ/MF sob nº 04.216.204/0001-15, localizado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1789, BAIRRO TABULETA MUNICIPIO: TERESINA-PI, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 511/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 192/2023** QUE CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **L CLEMENTINO DE MOURA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA**, CAGEP Nº **19.737.024-1**, PARA OPERAR NA FORMA DOS ARTS. 13 A 30, DO ANEXO VII – REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO, DO DEC. 21.866/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 452/2023, constante no Processo nº 00009.032522/2023-95,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 192/2023 que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **L CLEMENTINO DE MOURA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA**, situado na Av. Maranhão, 165, Centro, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 50.281.899/0001-36 e no CAGEP sob o n° 19.737.024-1, com regulamentação atual na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 513/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DO REGIME ESPECIAL Nº 154/2018, CONCEDIDO PELA PORTARIA SUPREC Nº 143/2018, AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA**, CAGEP **19.469.192-6**, PARA OPERAR NA FORMA DOS ARTS. 13 AO 30, DO ANEXO VII, DO RICMS.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inc.VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 453/2023, constante do processo sob nº 00009.029511/2023-28,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Regime Especial nº 154/2018 concedido pela Portaria SUPREC nº 143/2018, ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº **19.469.192-6** e no CNPJ/MF sob o nº 08.474.030/0002-22, localizada na Rua Chanceler Edson Queiroz, 1888, Bairro Itararé, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, inclusive com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria,

aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 499/2023

ALTERA A **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 432/2023** QUE PRORROGA A **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 361/2022,** QUE CONCEDE O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, INSCRITO NO CAGEP SOB Nº **19.514.299-3**, PARA OPERAR COM DIFERIMENTO DO ICMS.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §3º do Anexo X - Da Substituição Tributária, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 385/2023, constante no Processo nº 00009.026615/2023-81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar nova redação ao art. 1º da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 432/2023:

"Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 361/2022, que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.514.299-3, e no CNPJ/MF sob nº 07.571.746/0033-81, localizado na Av. Miguel Rosa, nº 6893, bairro Redenção, em Teresina – PI, para operar com diferimento do recolhimento do ICMS relativo às mercadorias sujeitas à retenção do imposto na fonte, quando procedentes de Unidades da Federação não signatárias de Protocolos ou Convênios, conforme disposto no art. 14, §3º do Anexo X - Da Substituição Tributária, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, e suas alterações posteriores."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de novembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 11 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 483/2023

Prorroga os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 279/2021 que Credencia, em regime especial de tributação para cumprimento de obrigações principal e acessórias, o estabelecimento da sociedade empresária PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.461.428-0, como substituto tributário.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ , no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89; e,

CONSIDERANDO que o requerimento do contribuinte feito através do processo nº SEI 00009.026329/2023-15, ainda encontra-se pendente de parecer preliminar a ser emitido pela UNIFIS - Grupo de Combustíveis,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, provisoriamente até 31 de janeiro de 2024, os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 279/2021, que credencia em Regime Especial de Tributação para cumprimento de obrigações principal e acessórias, o estabelecimento da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, ora denominado BENEFICIÁRIO, localizado na Praça do Aeroporto s/nº, Bairro Aeroporto, em Teresina-PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.461.428-0, e no CNPJ/MF sob nº 34.274.233/0072-98, para operar na condição de substituto tributário nas saídas internas de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (JET A1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), em 30 de novembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente por)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28139, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 191/2023-GS-SDE Teresina, 18 de dezembro de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 054/2023(SEI Nº 00114.000436/2022-35),** firmado com a empresa **CONSTRUTORA AGILIZA LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 238** F. 93 no dia 15/12/2023, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00m², na Avenida principal, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02 do Povoado Anajás 02(dois0, zona rural, no Município de Joca Marques-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para exercer a função de **Fiscal Substituto,** e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 054/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 054/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 054/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 18 de dezembro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28143, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 101/2023 TERESINA(PI), 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.029050/2023-41;

Considerando DESPACHO Nº: 339/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando o artigo 4º e 5°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar, a pedido, a **PORTARIA CONAPLAN 076/2023,** que autorizou a segunda renovação de afastamento da docente **JULIANA BEZERRA MACEDO**, matrícula 280320-8, lotada no *Campus* da UESPI em Picos/PI, no período de **27/09/2023 a 27/09/2024**, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica na Universidade Brasil - UB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 102/2023 TERESINA(PI), 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento, da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.028549/2023-31;

Considerando DESPACHO Nº: 336/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando o artigo 4º e 5°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a **terceira renovação** de afastamento da docente **MARINA GLEIKA FELIPE SOARES,** matrícula 332076-6, Assistente - D.E., lotada no *Campus* da Uespi, em Oeiras – PI, no período de **22/12/2023 a 22/12/2024**, para Cursar Doutorado em Educação, na Universidade de São Paulo - USP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONSUN 077/2023 TERESINA(PI), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.022225/2023-99;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando a PORTARIA CONSUN 070/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a PORTARIA CONSUN 070/2023, que Homologou a indicação da discente AHANNA CAMILA DA SILVA, matrícula 1062085, do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, do *Campus* da UESPI em Campo Maior/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

ONDE SE LÊ: "AHANNA CAMILA DA SILVA"

LEIA-SE: "AHANNA KAMILA DA SILVA"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CONSUN

PORTARIA CONSUN 078/2023 TERESINA(PI), 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº00089.029139/2023-15;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando DESPACHO Nº: 1557/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA/DMIA;

Ad Referendum do CONSUN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar a indicação do discente MATHEUS LACERDA RIBEIRO,

matrícula 1074303**,** do Curso de Ciências Contábeis, *Campus* Clóvis Moura, em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CONSUN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28152, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1181/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº109/2023, referente ao RDC Eletrônico nº 30/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato Nº 109/2023**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA,** que trata da **Empreitada por Preço Unitário**, a obra de **Reforma e cobertura da quadra com execução de paisagismo na Unidade Escolar Maria Isaías de Jesus, localizada no município de Domingos Mourão - PI** , no bojo do **RDC Eletrônico nº 30/2023.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	CPF
Luiz Fernando Vieira Assunção	**FISCAL**	***.852.823-**
Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	**GESTOR**	***.427.343-**

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina -PI, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28164, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 1.122/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuias;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.006872/2023-71**;**

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº XX238X-X e o servidor **VALTÉCIO CLEMENTINO MARCIEL**, portador da matrícula nº XX4987-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 048/2023/DPE/PI,** celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.056.231/0001-91**, que tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de mobiliário e aparelhos eletrodomésticos (armário baixo, mesa reta e mesa com gavetas), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí e suas sedes/regionais.

Art. 2º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES,** Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 1.123/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuias;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.006872/2023-71

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **MAYARA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº XX238X-X o servidor **VALTÉCIO CLEMENTINO MARCIEL**, portador da matrícula nº XX4987-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 049/2023/DPE/PI,** celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (JUSBRASIL),** inscrita no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, que tem por objeto contratação de empresa para realizar a prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil PRO juntamente com o serviço Doutrina com a modalidade Pesquisa Avançada, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma, com 120 acessos simultâneos através de usuário e senha, como medida fundamental à melhor execução dos serviços, com disponibilidade de acesso aos defensores da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES,** Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Beto Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 1.124/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuias;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02/2002;

CONSIDERANDO o constante no Processo **SEI nº. 00303.006876/2023-50.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, portador da matrícula nº xx8179-x e o servidor **VALTÉCIO CLEMENTINO MARCIEL**, portador da matrícula nº XX4987-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 050/2023/DPE/PI,** celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ 10.433.267/0001-26**, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o Defensor Público e Diretor Administrativo **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, portador da matrícula de nº xx1089-x, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28168, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 193/2023-GS-SDE Teresina, 18 de dezembro de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 056/2023 (SEI Nº00114.000269/2022-22),** firmado com a empresa **JUSCON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 239**, F. 83 no dia 18/12/2023, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 4.036,80m² na Avenida Principal do Assentamento "Novo Horizonte", no município de Murici dos Portelas -PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor**, Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para exercer a função de **Fiscal Substituto,** e o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 056/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº**

056/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 056/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 18 de dezembro de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28172, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023

Disciplina o fluxo de processos para pagamento de despesas nos sistemas

SIAPE-FOLHA e SIAPE- PPF do Decreto Estadual 18.990/2020; dos repasses constitucionais aos municípios e transferências para o FUNDEB; dos repasses das restituições de valores referentes a tributos pagos indevidamente ao Estado do PI e dá outras providências.

O Secretário Estadual da Fazenda no uso de suas atribuições legais que confere o art. 109, II, da Constituição Estadual,

Considerando o que dispõe a Constituição da República, art. 158, IV e Parágrafo Único e 212-A, I;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual Nº 22.033, de 28/04/2023 (Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda), em especial o Art. 99, VI;

Considerando o que dispõe o Decretos Estadual Nº 18.990, de 28/05/2020 e o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13/07/22;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos e rotinas adotados pelos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Piauí na execução de despesas públicas;

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do Tesouro Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Os prazos, procedimentos e datas de pagamento de despesas nos sistemas SIAPE-FOLHA e SIAPE- PPF do Decreto Estadual 18.990/2020; dos repasses constitucionais aos municípios e transferências para o FUNDEB; dos repasses das restituições de valores referentes a tributos pagos indevidamente ao Estado do PI, pelas Unidades Gestoras do Estado, são os estabelecidos nos Anexos I a VIII, conforme definidos a seguir:

I - **Anexo I - Calendário SIAPE-FOLHA 2024**: compreende as despesas com a folha de pagamento dos servidores públicos do estado do Piauí nos termos do Art. 1º, do § 4º do inciso I do DECRETO No 18.990, DE 28 DE MAIO DE 2020.

II - **Anexo II - Calendário SIAPE-PPF 2024**: compreende as despesas com serviços terceirizados, serviços de pessoas físicas, auxílios financeiros concedidos a pessoas físicas, encargos tributários e obrigações acessórias nos termos do Art. 1º, do § 4º do inciso II do DECRETO No 18.990, DE 28 DE MAIO DE 2020.

III - **Anexo III - Calendário Consignações 2024**: compreende as despesas referentes aos valores deduzidos da remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado, nos termos do Art. 2º, inciso II, do Decreto Nº 21.408, de 13 de julho de 2022.

IV - **Anexo IV - Calendários Encargos Tributários Federais 2024 (EFD- Reinf e e-Social)**: compreende as ações necessárias a serem executadas pelas Unidades Gestoras, Secretaria de Estado de Administração e Secretaria de Estado da Fazenda, para fins de cumprimento das obrigações fiscais acessórias e principais federais, nos Termos do Código Tributário Nacional.

V - **Anexo V - Calendário de Repasses Constitucionais e Restituições de Pagamento 2024**: compreende as obrigações do Estado decorrentes da Constituição Federal (repasses aos

municípios e ao FUNDEB) e as devoluções de valores pagos indevidamente ao Estado.

VI - **Anexo VI - Calendário/2024 dos Repasses Constitucionais aos Municípios e transferências para o FUNDEB correspondentes à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior - datas discriminadas, marcadas com "X":** quadro discriminando os meses e os dias úteis de cada semana em que haverá os repasses.

VII - **Anexo VII - Quadro das restituições de valores referentes a tributos pagos indevidamente ao Estado do PI:** quadro com a relação discriminada por competência, contendo a identificação dos favorecidos (nome e CPF ou razão social e CNPJ) os domicílios bancários e os valores referentes aos processos analisados e concluídos até a competência imediatamente anterior à do mês de pagamento.

VIII - **Anexo VIII - Significado das siglas utilizadas.**

Art. 2º. As ações e despesas mencionadas nesta Portaria referentes à execução de Programação de Desembolso (PD) pela SEFAZ restringem-se somente às fontes de recurso 500, 501 e 761.

Parágrafo único. Com relação às demais fontes de recurso, as Programações de Desembolso devem ser executadas diretamente pelas Unidades Gestoras, que possuem Domicílio Bancário para tal fim.

Art. 3º. O FUNPREV e a SESAPI executarão diretamente os pagamentos de suas próprias fontes de recurso e as fontes 500 e 501, repassadas pelo Tesouro Estadual.

Art. 4º. A SEFAZ, por meio da SUTESP/UNIGEF/GEPAG, bloqueará as Unidades Gestoras no Sistema Financeiro e Contábil do Estado (SIAFE/PI) em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 5º. Para efeito dos repasses das restituições de valores referentes a tributos pagos indevidamente ao Estado do PI, conforme consta do Anexo VII, a SUPREC, através do SIAT, realizará o cadastro no SIAFE/PI, das Pessoas Físicas e Jurídicas favorecidas, utilizando a ferramenta de API SWAGGER.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

ANEXO I - CALENDÁRIO SIAPE-FOLHA/2024

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

1 – Janeiro

DATA	ATIVIDADE
11/01/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
15/01/2024	2 - Fechamento SIAPE - SEAD
17/01/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
19/01/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/01/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/01/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/01/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
29/01/2024	8 – Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
30/01/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/01/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

2 - Fevereiro

DATA	ATIVIDADE
06/02/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
07/02/2024	2 - Fechamento SIAPE -SEAD
09/02/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
19/02/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
22/02/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
23/02/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
26/02/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
27/02/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
28/02/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
29/02/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

3 - Março

DATA	ATIVIDADE
11/03/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
14/03/2024	2 - Fechamento SIAPE - SEAD
15/03/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/03/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
21/03/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
22/03/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/03/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
26/03/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
27/03/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
28/03/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

4 - Abril

DATA	ATIVIDADE
11/04/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
15/04/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD

16/04/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/04/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/04/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/04/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/04/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
26/04/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
29/04/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/04/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

5 - Maio

DATA	ATIVIDADE
13/05/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
14/05/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
16/05/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
17/05/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/05/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/05/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
27/05/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
28/05/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
29/05/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/05/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

6 - Junho

DATA	ATIVIDADE
12/06/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
13/06/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
14/06/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/06/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
21/06/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/06/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/06/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
26/06/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
27/06/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
28/06/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

7 - Julho

DATA	ATIVIDADE
11/07/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
12/07/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
15/07/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/07/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/07/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ

24/07/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/07/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
29/07/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
30/07/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/07/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

8 - Agosto

DATA	ATIVIDADE
12/08/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
13/08/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
14/08/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
19/08/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/08/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
26/08/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
27/08/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
28/08/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
29/08/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/08/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

9 - Setembro

DATA	ATIVIDADE
11/09/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
12/09/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
13/09/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/09/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
23/09/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/09/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/09/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil

26/09/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
27/09/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/09/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

10 - Outubro

DATA	**ATIVIDADE**
09/10/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
11/10/2024	2 - Fechamento SIAPE - SEAD
15/10/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
17/10/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
24/10/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
25/10/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
28/10/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
29/10/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
30/10/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)

31/10/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

11 - Novembro

DATA	ATIVIDADE
11/11/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
12/11/2024	2 -Fechamento SIAPE - SEAD
14/11/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
18/11/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios - SEAD
21/11/2024	5 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
22/11/2024	6 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
25/11/2024	7 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
27/11/2024	8 - Emissão da PD Faixa 2 - SEFAZ
28/11/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
29/11/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

12 - Dezembro

DATA	ATIVIDADE
05/12/2024	1 - Prazo final de alteração nas folhas - UGs
06/12/2024	2 - Fechamento SIAPE - SEAD
11/12/2024	3 – Analise e Validação final da folha - SEAD
13/12/2024 às 8h	4 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios Dezembro- SEAD
	5 - Envio Arquivos Sefaz e Relatórios 13º - SEAD
19/12/2024	6 - Emissão da PD e OB 13º - SEFAZ
20/12/2024	7 - Crédito na conta do servidor 13º - Banco do Brasil
23/12/2024	8 - Emissão da PD Faixa 1 - SEFAZ
24/12/2024	9 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
26/12/2024	10 - Crédito na conta do servidor Faixa 1 - Banco do Brasil
27/12/2024	11 - Emissão da PD e OB Faixa 2 - SEFAZ
30/12/2024	12 - Crédito na conta do servidor Faixa 2 - Banco do Brasil

ANEXO II - CALENDÁRIO SIAPE-PPF/2024

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

1 – JANEIRO

DATA	ATIVIDADE
02/01/2024	1 - Abertura das folhas de Janeiro no SIAPE-PPF
04/01/2024	2 - Prazo final para **entrada de novas folhas** para competência 1/2024

08/01/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 1/2024
11/01/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 1/2024
15/01/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 1/2024
29/01/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
30/01/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/01/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 1/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Fevereiro.

2 - FEVEREIRO

DATA	ATIVIDADE
01/02/2024	1 - Abertura das folhas de Fevereiro no SIAPE-PPF
05/02/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 2/2024
07/02/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 2/2024
08/02/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 2/2024
09/02/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 2/2024
27/02/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
28/02/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
29/02/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 2/2024; 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Março.

3 - MARÇO

DATA	ATIVIDADE
01/03/2024	1 - Abertura das folhas de Março no SIAPE-PPF
04/03/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 3/2024
06/03/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 3/2024
11/03/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 3/2024
14/03/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 3/2024
26/03/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ

27/03/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
28/03/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 3/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Abril

4 - ABRIL

DATA	ATIVIDADE
02/04/2024	1 - Abertura das folhas de Abril no SIAPE-PPF
08/04/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 4/2024
09/04/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 4/2024
15/04/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 4/2024
17/04/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 4/2024
26/04/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
29/04/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/04/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 4/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Maio

5 - MAIO

DATA	ATIVIDADE
02/05/2024	1 - Abertura das folhas de Maio no SIAPE-PPF
03/05/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 5/2024
06/05/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 5/2024
13/05/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 5/2024
15/05/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 5/2023
29/05/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
30/05/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/05/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 5/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Junho

6 - JUNHO

DATA	ATIVIDADE
03/06/2024	1 - Abertura das folhas de Junho no SIAPE-PPF
04/06/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 6/2024
06/06/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 6/2024
11/06/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 6/2024
14/06/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 6/2024

26/06/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
27/06/2024	7 -Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
28/06/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 6/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Julho

7- JULHO

DATA	ATIVIDADE
02/07/2024	1 - Abertura das folhas de Julho no SIAPE-PPF
05/07/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 7/2024
08/07/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 7/2024
11/07/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 7/2024
15/07/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 7/2024
29/07/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
30/07/2024	7 -Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/07/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 7/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Agosto

8 - AGOSTO

DATA	ATIVIDADE
01/08/2024	1 - Abertura das folhas de Agosto no SIAPE-PPF
05/08/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 8/2024
07/08/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 8/2024
12/08/2024 às 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 8/2024
15/08/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 8/2024
28/08/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
29/08/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/08/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 8/2024; 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência setembro

9 - SETEMBRO

DATA	ATIVIDADE
02/09/2024	1 - Abertura das folhas de Setembro no SIAPE-PPF
04/09/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 9/2024
06/09/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 9/2024
11/09/2024 às 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 9/2024 até as 12:00
13/09/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 9/2024
26/09/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
27/09/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/09/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 9/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência outubro

10 - OUTUBRO

DATA	ATIVIDADE
02/10/2024	1 - Abertura das folhas de Outubro no SIAPE-PPF
04/10/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 10/2024
07/10/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 10/2024
11/10/2024 às 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 10/2024 até as 12:00
16/10/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 10/2024
29/10/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
30/10/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
31/10/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 10/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência novembro

11 - NOVEMBRO

DATA	ATIVIDADE
01/11/2024	1 - Abertura das folhas de Novembro no SIAPE-PPF
05/11/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 11/2024
08/11/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 11/2024
11/11/2024 as 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 11/2024
14/11/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PI Competência 11/2024
27/11/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
28/11/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
29/11/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 11/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência novembro

12 - DEZEMBRO

DATA	ATIVIDADE
02/12/2024	1 - Abertura das folhas de Dezembro no SIAPE-PPF
03/12/2024	2 - Prazo final para entrada de novas folhas para competência 12/2024
06/12/2024	3 - Prazo final para alterações nos limites orçamentários da Competência 12/2024
11/12/2024 às 12h	4 - Fechamento da Folha SIAPE-PPF Competência 12/2024
13/12/2024	5 - Envio Arquivos SEFAZ/PbI Competência 12/2024
26/12/2024	6 - Emissão da PD - SEFAZ
27/12/2024	7 - Emissão de Ordem Bancária (Execução de PD)
30/12/2024	8 - Crédito na conta dos beneficiários Competência 12/2024 9 - Prazo final para entrada de novo órgão para competência Janeiro/2025.

ANEXO III - CALENDÁRIO DAS CONSIGNAÇÕES/2024

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

1 – JANEIRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
04/01/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde - ref. Folha de outubro/23 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/01/2024	2 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Dec. 21408/22 - ref. Folha de novembro/23 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/01/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
31/01/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta.
31/01/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. folha dezembro/23 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

2 - FEVEREIRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
02/02/2024	1 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 21408/22 - Ref Folha de dezembro/23- Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/02/2024	2 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de novembro/23 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/02/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
29/02/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta.
29/02/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de janeiro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

3 - MARÇO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
04/03/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de dezembro/23 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/03/2024	2 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)

06/03/2024	3 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 21408/22 - Ref Folha de janeiro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
28/03/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta
28/03/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de fevereiro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

4 - ABRIL

DATA LIMITE	ATIVIDADE
03/04/2024	1 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22 - Ref Folha de fevereiro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/04/2024	2 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de janeiro/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/04/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
30/04/2024	6 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta
30/04/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de fevereiro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

5 - MAIO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
03/05/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de fevereiro/23 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
03/05/2024	2 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
03/05/2024	3 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22 - Ref Folha de março/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
31/05/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta
31/05/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de abril/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

6 - JUNHO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
03/06/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de março/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/06/2024	2 - Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22 - Ref Folha de abril/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/06/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
28/06/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta- Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
28/06/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendim do trabalho - ref. a folha de maio/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

7 - JULHO

DATA LIMITE	ATIVIDADE

04/07/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de abril/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/07/2024	2 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
05/07/2024	3 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22 - Ref Folha de maio/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
31/07/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD
31/07/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de junho/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

8 - AGOSTO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
02/08/2024	1 - Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22- Ref Folha de junho/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/08/2024	2 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de maio/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/08/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
30/08/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta- Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
30/08/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de julho/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

9 - SETEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
02/09/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de junho/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/09/2024	2 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22- Ref Folha de julho/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/09/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
30/09/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
30/09/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de agosto/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

10 - OUTUBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
04/10/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de julho/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/10/2024	2 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
04/10/2024	3 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22- Ref Folha de agosto/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

31/10/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta- Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
31/10/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de setembro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

11 - NOVEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
01/11/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de agosto/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
04/11/2024	2 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22- Ref Folha de setembro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/11/2024	3 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
29/11/2024	5 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
29/11/2024	6 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de outubro/24- Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

12 - DEZEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
03/12/2024	1 - Repasses ao PLAMTA e ao IAPEP Saúde Ref Folha de setembro/24 (Decr. 21.408/22, art. 19, II) - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
05/12/2024	2 - O consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado (Decr. 21.408/22, art. 18, § 6º)
05/12/2024	3 - Repasse das Consignações do Art. 4° do Decr. 2140/22- Ref Folha de outubro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
30/12/2024	4 - Pensão alimentícia judicial - Crédito em conta - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)
30/12/2024	5 - FUNPREV e imposto s/ rendimento do trabalho - ref. a folha de novembro/24 - Emissão da Ordem Bancária (Execução de PD)

ANEXO IV - CALENDÁRIOS DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS/2024

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

1 – JANEIRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
03/01/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. FGTS - comp. 12/23
04/01/2024	Sefaz - Executar PD - FGTS Siape Folha - compet 12/23

15/01/2024	UGs - Transmitir a DCTF web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 12/23
16/01/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 12/23
18/01/2024	Sefaz - Execução das PDs do eSocial e do EFD reinf

2 – FEVEREIRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
07/02/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 01/24
09/02/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 01/24
16/02/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 01/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. PASEP Sobre a folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

3 – MARÇO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
12/03/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocia) - comp. 02/24
14/03/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 02/24

18/03/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 02/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

4 – ABRIL

DATA LIMITE	ATIVIDADE
15/04/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 03/24
16/04/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 03/24
18/04/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 03/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

5 – MAIO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
14/05/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 04/24

15/05/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 04/24
16/05/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 04/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

6 – JUNHO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
13/06/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 05/24
14/06/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 05/24
18/06/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 05/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

7 – JULHO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
15/07/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 06/24
16/07/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 06/24
17/07/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 06/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep Sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

8 – AGOSTO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
13/08/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 07/24
14/08/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 07/24
15/08/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 07/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

9 – SETEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
13/09/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 08/24
16/09/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 08/24
18/09/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 08/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

10 – OUTUBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
15/10/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 09/24
16/10/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 09/24

17/10/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 09/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

11 – NOVEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
12/11/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 10/24
13/11/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 10/24
18/11/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 10/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep Sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

12 – DEZEMBRO

DATA LIMITE	ATIVIDADE
13/12/2024	UGs - Transmitir a DCTF-web (EFD-Reinf e eSocial) - comp. 11/24

16/12/2024	UGs - Encaminhar para a Sefaz, via sysAid, os DARFs e as PDs ref. eSocial e EFD Reinf - compet 11/24
17/12/2024	Sefaz - Executar as PDs - tributos/encargos-compet 11/24: 1. eSocial 1. INSS-PF (Siape Folha/PPF) 2. IRRF-PF (EP e SEM) 3. FGTS-digital 4. Pasep Sobre Folha 2. EFD-reinf 1. INSS-PJ 2. IRRF-PJ (EP e SEM) 3. PIS/COFINS/CSLL (EP e SEM)

ANEXO V - CALENDÁRIO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS E RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTO/2024

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

1 – JANEIRO

DATA	ATIVIDADE
Semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
Semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de Dedução ref. transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
22/01/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 12/23
30/01/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 12/23, à vista do Anexo VII
31/01/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

2 - FEVEREIRO

DATA	ATIVIDADE

semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
19/02/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 01/24
28/02/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 01/24, à vista do Anexo VII
29/02/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

3 - MARÇO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
18/03/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 02/24
27/03/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 02/24, à vista do Anexo VII
28/03/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

4 - ABRIL

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 03/24

22/04/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 03/24, à vista do Anexo VII
29/04/2024	4 - SEFAZ executa PDs ref. restituição de pagamentos indevidos solicitados ou reconhecidos durante o mês
30/04/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

5 - MAIO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
20/05/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 04/24
30/05/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 04/24, à vista do Anexo VII
31/05/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

6 - JUNHO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
17/06/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 05/24
27/06/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 05/24, à vista do Anexo VII
28/06/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

7 - JULHO

DATA	ATIVIDADE

semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
22/07/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 06/24
30/07/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 06/24, à vista do Anexo VII
31/07/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

8 - AGOSTO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
19/08/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 07/24
29/08/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 07/24, à vista do Anexo VII
30/08/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

9 - SETEMBRO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
23/09/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 08/24

27/09/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 08/24, à vista do Anexo VII
30/09/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

10 - OUTUBRO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
21/10/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 09/24
30/10/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 09/24, à vista do Anexo VII
31/10/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

11 - NOVEMBRO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
18/11/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 10/24
28/11/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 10/24, à vista do Anexo VII
29/11/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

12 - DEZEMBRO

DATA	ATIVIDADE
semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	1 - SEFAZ executa as PDs de Dedução ref. transferências da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios ref. arrecadação da semana imediatamente anterior

semanalmente - todo 1º dia útil da semana, vide tabela do Anexo VI	2 - SEFAZ executa a PD de transferência para o FUNDEB correspondente à arrecadação do ICMS da semana imediatamente anterior
23/12/2024	3 - SUPREC encaminha à SUTESP, via processo SEI, o quadro do Anexo VII com as restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 11/24
27/12/2024	4 - SUTESP/UNIGEF/GEPAG gera e executa as PDs ref. restituições de valores de tributos recebidos indevidamente ref. mês 11/24, à vista do Anexo VII
30/12/2024	5 - Crédito em conta do favorecido ref. às restituições reconhecidas pela SUPREC informadas no Anexo VII

ANEXO VI - CALENDÁRIO/2024 DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS E TRANSFERÊNCIAS PARA O FUNDEB CORRESPONDENTES À ARRECADAÇÃO DO ICMS DA SEMANA IMEDIATAMENTE ANTERIOR - DATAS DISCRIMINADAS:

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

E - Execução e C - Crédito em conta corrente

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1				**E**			**E**					
2	**E**			**C**			**C**		**E**			**E**
3	**C**					**E**			**C**			**C**
4			**E**			**C**					**E**	
5		**E**	**C**					**E**			**C**	
6		**C**			**E**			**C**				
7					**C**					**E**		
8	**E**			**E**			**E**			**C**		

9	**C**			**C**			**C**		**E**			**E**
10						**E**			**C**			**C**
11			**E**			**C**					**E**	
12			**C**					**E**			**C**	
13					**E**			**C**				
14					**C**					**E**		
15	**E**	**E**		**E**			**E**			**C**		
16	**C**	**C**		**C**			**C**		**E**			**E**
17						**E**			**C**			**C**
18			**E**			**C**					**E**	
19		**E**	**C**					**E**			**C**	
20		**C**			**E**			**C**				
21					**C**					**E**		
22	**E**			**E**			**E**			**C**		
23	**C**			**C**			**C**		**E**			**E**

24						**E**			**C**			**C**
25			**E**			**C**					**E**	
26		**E**	**C**					**E**			**C**	
27		**C**			**E**			**C**				
28					**C**					**E**		
29	**E**						**E**			**C**		
30	**C**						**C**		**E**			
31									**C**			

ANEXO VII - REPASSES DAS RESTITUIÇÕES DE VALORES REFERENTES A TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE AO ESTADO DO PI - QUADRO DISCRIMINADO DOS FAVORECIDOS POR COMPETÊNCIA

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

ANEXO VII - REPASSES DAS RESTITUIÇÕES DE VALORES REFERENTES A TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE AO ESTADO DO PI - QUADRO DISCRIMINADO DOS FAVORECIDOS POR COMPETÊNCIA (PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)					
Competência/mês:					
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Domicílio Bancário para crédito			Valor - R$
		Banco	Agência	Conta Corrente	
Nome e assinatura do responsável					

ANEXO VIII - SIGNIFICADO DAS SIGLAS UTILIZADAS

(PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 19/2023)

API - Aplication Promam Interface

ATI - Agência de Tecnologia da Informação

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DARF - Documento de Arrecadação da Receita Federal

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais

EP - Empresa Pública

e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNPREV - Fundo de Previdência do Estado do Piauí

GEPAG - Gerência de Controle e Monitoramento da Folha de Pagamentos do Estado do PI

GSF - Gabinete do Secretário da Fazenda

IAPEP - Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

PD - Programação de Desembolso

PLAMTA - Plano de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores do Estado do Piauí

PPF - Pagamento de Pessoa Física

SEAD – Secretaria de Administração e Previdência

SIAFE/PI - Sistema de Administração Contábil e Financeira do Estado do Piauí

SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Pessoas

UG - Unidade Gestora

SEM - Sociedade de Economia Mista

SESAPI - Secretaria de Saúde do Estado do Piauí

SWAGGER - Ferramenta de API - Aplication Promam Interface

SUPREC - Superintendência da Receita do Estado do Piauí

SUTESP - Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí

UNIGEF - Unidade de Gestão Financeira do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28175, datada de 21 de dezembro de 2023.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.082126/2023-60
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005995
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2023/SEAD-PI**,** Ata de Registro de Preços nº 01/2023.
Fundamento Legal	Lei Federal n.10.520/2002, Decreto Federal n.10.024/2019 da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	**SUPERAR LTDA** CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61
Objeto	Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado 18.000 BTU'S, cortina de ar e climatizador, com serviços de Instalação para atender a secretaria da Educação do Estado do Piauí-SEDUC/PI.
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze)meses
Data de Assinatura	18/12/2023
Valor Global	**R$ 2.081.020,00 (dois milhões, oitenta e um mil, vinte reais)**
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956- Expansão e melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos/sem detalhamento
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2023NR04406
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO11075
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Josiane Bagatoli - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023	
Processo Administrativo SEI	00011.082126/2023-60
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005993
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2023/SEAD-PI**,** Ata de Registro de Preços nº 01/2023.
Fundamento Legal	Lei Federal n.10.520/2002, Decreto Federal n.10.024/2019 da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	**SUPERAR LTDA,** CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61
Objeto	Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado 12.000 BTU'S, cortina de ar e climatizador, com serviços de Instalação para atender a secretaria da Educação do Estado do Piauí-SEDUC/PI.
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze)meses
Data de Assinatura	18/12/2023
Valor Global	**R$ 706.041,00 (setecentos e seis mil, quarenta e um reais)**
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956- Expansão e melhoria da Educação Básica.
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos/000000 .
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2023NR04382

Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO11075
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Josiane Bagatoli - Representante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1187/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos nº 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023 e 121/2023, referente adesão à Ata Registro de Preços n. 01/2023 do Pregão Eletrônico n. 11/2023 da DL/SLC/SEADPREV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrado entre a SEDUC e as empresas NATAL COMPUTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.806/0001-09, LIVRE INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.082.909/0001-31 e DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, que trata da **adesão à Ata Registro de Preços n. 01/2023 do Pregão Eletrônico n. 11/2023 da DL/SLC/SEADPREV,** que tem objetos **contratação de empresas para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e climatizador, com serviços de instalação.**

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

ORDEM	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
1	Dayanna Salette Soares	***.332.483-**	GESTOR
2	Gonçalo Soares Filho	***.049803-**	FISCAL
3	Aristóteles Lino Pinto de Sousa	***.965.843-**	FISCAL

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1191/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal (is) dos Contratos nº 122/2023 e 123/2023, referente adesão à Ata Registro de Preços n. 01/2023 do Pregão Eletrônico n. 11/2023 da DL/SLC/SEADPREV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrado entre a SEDUC e a empresa **SUPERAR LTDA, inscrita nº 13.482.516/0001-61** , inscrita no CNPJ/MF, que trata da **adesão à Ata Registro de Preços n. 01/2023 do Pregão Eletrônico n. 11/2023 da DL/SLC/SEADPREV,** que tem objetos **contratação de empresas para fins de aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e climatizador, com serviços de instalação.**

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as

sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

ORDEM	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
1	Dayanna Salette Soares	***.332.483-**	GESTOR
2	Gonçalo Soares Filho	***.049803-**	FISCAL
3	Aristóteles Lino Pinto de Sousa	***.965.843-**	FISCAL

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação - SEDUC/PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28031, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000435/2023-95

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003054
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 001/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000435/2023-95
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Moraes Santos
CNPJ do Contratado	17.214.439/0001-10
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 9.600,00 m², no município de Teresina–PI.
Prazo de Vigência	13/12/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	13/12/2023
Valor Global	R$ 920.310,49 (novecentos e vinte mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentaria	20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00347
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO11149
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gildo Sabino dos Santos.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28049, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023/SEINFRA	
Nº do Processo Sei	00114.000183/2023-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002370
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 025/2023/SEINFRA – Relançamento.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	Construtora Solução Ltda.
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03.

Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simples - TSS com banho diluído nos acostamentos do município de Cajueiro da Praia - PI com extensão total 5,192 km.
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato	14 de dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 4.584.293,93 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451. 0008. 3104
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00134
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2023RO11132
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28148, datada de 21 de dezembro de 2023.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - CBMEPI	
Nº do processo SEI	00321.007317/2023-49
Modalidade de licitação	Contratação direta por dispensa de licitação, sob o fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21.
Contratante	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado	Empresa DOCUMENTO JEANS LOUNGE
CNPJ/CPF do Contratado	44.359.665/0001-61
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de 180 (cento e oitenta) bandeiras
Prazo de vigência	20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2023
Valor global	R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	44201 - FUNDO APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNAP
Programa de trabalho	06.122.0003.2039 - Operacionalização das atividades de prevenção a acidentes
Fonte de Recursos	759 - Recursos Vinculados a Fundos

Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva	2023NR00045
Nº Nota de Reserva Orçamentária	2023RO10737
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO Pela Contratada: RIAN ADAN COSTA TEIXEIRA

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a a Empresa DOCUMENTO JEANS LOUNGE

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb Jean SÉRGIO Gomes Melo, CPF: 470.***.***-97, Gestor do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa DOCUMENTO JEANS LOUNGE, CNPJ nº 44.359.665/0001-61, que tem como objeto a aquisição de bandeiras, através de contratação direta por dispensa de licitação, sob o fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa DOCUMENTO JEANS LOUNGE

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/C Carlos ALBERTO Soares da Costa, CPF: 428.***.***-00., Fiscal do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa DOCUMENTO JEANS LOUNGE, CNPJ nº 44.359.665/0001-61, que tem como objeto a aquisição de bandeiras, através de contratação direta por dispensa de licitação, sob o fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - DESIGNAR, como suplente do Fiscal de Contrato o 1º Tenente QOBM/Comb Ademar DAMASCENO Soares, CPF: 932.***.***-91.

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28149, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 145/2023	
Nº do Processo SEI	00323.003513/2023-24
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23005931
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	**Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.**
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	**ASUS – INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ da Contratada	10.303.297/0001-18
Resumo do Objeto	Aquisição de **03 (três) grade** com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico - **COTA PRINCIPAL**
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	**21/12/2023**
Valor Total	**R$** 80.700,00

Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recursos	754
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00905 2023NR00906 2023NR00907
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO10863
Signatários do Contrato	Pela Contratante: **Rejane Tavares da Silva Neto** Contratada: **Aila Fernanda Santos Benvindo**

Rejane Tavares da Silva Neto

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 305/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n° 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente,** os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
145/2023	**EMPRESA ASUS – INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**	**3 (três) Grade aradora** Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico - **COTA PRINCIPAL**	**Múcio** Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209-0	**Fernanda** Soares da Silva	376208-4

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28163, datada de 21 de dezembro de 2023.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001154/2023-70.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas da Comunidade Riacho, no Município de Campo Largo-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 12/01/2024 às 08h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 306.602,82 (trezentos e seis mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28047, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2023-SETUR.

Nº do Processo SEI	00153.001114/2023-28.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada, na Comunidade Mundo Novo, no Município de União-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 11/01/2024 às 11h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 405.747,69 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28074, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001110/2023-40.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada 8 (Rua Chico Coelho) no município de Boa Hora-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 10/01/2024 às 08h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 401.003,78 (quatrocentos e um mil, três reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28078, datada de 21 de dezembro de 2023.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo nº 072/2023. Tipo:Menor preço por Lote. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias deMonsenhor Hipólito – PI,paraExercício de 2024, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência. Fonte de Recurso: 500; 540; 541; 542; 543; 600; 621;621; 550; 553; 704; 569; 599. Data da Sessão: 08/01/2024 às 12:00h. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br. Edital e informações: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br, bnc.org.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 8138-5459 e principalmente pelo e-mail: licitacoespmmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito – PI, 21 de dezembro de 2023

Josefa Edneide da Silva

Pregoeira

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28098, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO – SEDEC

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001013/2023-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS N° 23/2023 – CPL/SEDEC
TIPO DE LICITAÇÂO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ORGÃO/ ENTIDADE PÚBLICA ESTATAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 39,49KM NO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL:	TCE/PI: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/MURAL E-MAIL SEDEC: DEFESACIVIL@DEFESACIVIL.PI.GOV.BR
DATA DA ABERTURA E ENTREGA DE PROPOSTAS	OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, NO ENDEREÇO AV. ANTONINO FREIRE, Nº 1473 – CENTRO, ED. D. ANTONIETA ARAÚJO, 5º ANDAR, EM TERESINA-PI, ÀS **9:00H (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.801.934,09 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182.0003.3151
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - SEDEC

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28157, datada de 21 de dezembro de 2023.)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CRC PI Nº 571 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade Do Piauí e dá outras providências.

O CONSELHO Regional de Contabilidade do Piauí (CRCPI), usando das atribuições e regimentais, resolve:

Considerando a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução CFC n.º 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, as instruções de trabalho da Vice-presidência de Controle Interno do CFC, e a Lei nº 4.320/1964;

Considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024;

Art. 1º - Aprovar a Plano de Trabalho e o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o exercício de 2024, estimando a receita em R$ **4.193.012,00** (Quatro milhões, cento e noventa e três mil e doze reais) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	**RECEITAS CORRENTES**	**3.656.342,00**
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	3.129.938,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	88.678,00
6.2.1.3	Receitas Financeiras	291.812,00
6.2.1.4	Transferências	55.557,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	90.357,00
6.2.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**536.670,00**
6.2.2.2	Alienação de Bens	536.670,00
TOTAL DA RECEITA		**4.193.012,00**

Art. 3º - A Despesa será executada seguindo o seu desmembramento em Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**3.533.772,27**
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.982.661,59
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	668.814,36
6.3.1.4	Financeiras	108.021,32
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	699.525,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	74.750,00
6.3.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**657.239,73**
6.3.2.1	Investimentos	530.239,73
6.3.2.3	Amortizações de Empréstimos	127.000,00
6.3.3.1	Reserva de Contingência Orçamentária	2.000,00
TOTAL DA DESPESA		**4.193.012,00**

Art. 4º - O Presidente do CRC PI fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, devendo ser observado que a utilização deste percentual seja apenas oriunda da anulação parcial ou total de recursos.

Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º/01/2024.

Contador **Adriana de Almeida Paula da Graça**

Presidente do CRC PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28017, datada de 21 de dezembro de 2023.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI -FOMENTO-PI

RESOLUÇÃO COGEF/COFUNGEP Nº **001/2023**

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a indicação do Gestor dos Fundos **FEP** – PUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO e **FUNGEP** – FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ..

OS CONSELHOS GESTORES do FEP e FUNGEP**,** no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Leis nºs 6.032/2010 e art. 5º da Lei nº 6.022/2010, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o DIRETOR-PRESIDENTE da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., Sr. **FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**, matrícula funcional nº 107, CPF nº 015.***.***-05, como gestor dos seguintes fundos:

1. **F E P – FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO (Lei nº 6.032/2010);**
2. **FUNGEP - FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ (Lei nº 6.022/2010);**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa de 23.03.2023.

Certifique-se

Cumpra-se

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

PRESIDENTE do COGEF e do COFUNGEP

PAULO DE TARSO MENDONÇA DE MORAES SOUSA

VICE-PRESIDENTE do COGEF e do COFUNGEP

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28106, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ERRATAS

SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES – SECID

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES – SECID, RESOLVE PROCEDER A CORREÇÃO DO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, DOE, DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ED. N° 242, PAGINA 257 DE 320, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

ONDE SE LÊ: 2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEIA-SE: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28019, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS- SEDRAMER-PI

CONCORRÊNCIA N° 020/2023/CPL /SEDRAMER

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 56,9KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALGRE- PI.

ERRATA A ATA DE RESULTADO HABILITAÇÃO – PUBLICADO DOE DE 19/12/2023 pag.. 99/100

Fica acrescido a **EMPRESA HABILITADA: TECNIC CONSTRUTORA, CNPJ 04.717.160/0001-07.**Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos na forma prazo previstos no Edital.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente CPL/SEDRAMER

MEMBROS/SERVIDORES

Marcelo Augusto Maia Eng (1º membro),

Marcelo Christian Santos Silva Eng (1º suplente)

Lana Giomara dos Santos Figueredo (2º suplente)

Willames Gabriel Carneiro Vaz

Beatriz Ribeiro de Oliveira

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28091, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRANGABINETE DA DIRETORA GERAL

ERRATA referente ao Extrato Contrato nº 32/2023-DETRAN com a Empresa MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA , cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O AMBIENTE DE TI ABRANGENDO ARQUITETURAS WEB, MOBILE E CLIENTE SERVIDOR, CUMULADA COM OFERTA DE GARANTIA E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA, publicada no DOE/PI, Edição nº 235, de 12/12/2023, páginas 197 e 198.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Nº do processo SEI	00030.009595/2023-14
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	ART. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
Contratante	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI** CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	**MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA** CNPJ: **10.659.927/0001-91**
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atender as necessidades da rotina administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI).
Prazo de vigência	24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024.
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	24 de novembro de 2023.
Valor anual	R$ 12.386.165,52 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	33.90.37 – locação de mão de obra
Número NR	2023NR00305
Número RO	2023RO10615
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023	
Nº do processo SEI	00030.009595/2023-14
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	ART. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
Contratante	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI** CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	**MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA** CNPJ: **10.659.927/0001-91**

Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atender as necessidades da rotina administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI).
Prazo de vigência	24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024.
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	24 de novembro de 2023.
Valor anual	R$ 12.386.165,04 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária	Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	33.90.37 – locação de mão de obra
Número NR	2023NR00305
Número RO	2023RO10615
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues

Teresina, 20 de dezembro de 2023.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28110, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO

ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 355/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 241/2023, Página 298, na data de 19/12/2023, no **OBJETO**, onde se lê, **"**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, EXTENSÃO DE 44,00M NO MUNICÍPIO DE SÃO LORENÇO DO PIAUÍ – PI**"**, leia-se, **"**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO

PIAUI./PI - ÁREA 14.827,00M²”.

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2023

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28131, datada de 21 de dezembro de 2023.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

ERRATA

A PORTARIA Nº 283 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 241/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO, A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/C Eriberto ARCOVERDE Soares da Costa, CPF: 515.***.***-15, Fiscal do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Forte Sinal Equipamentos EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, que tem como objeto a aquisição de abafadores para combate a incêndio florestal, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 208/2023 - H/CBMMG." LEIA-SE: “Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/C Eriberto ARCOVERDE Soares da Costa, CPF: 515.***.***-15, Fiscal do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate EIRELI, CNPJ nº 15.453.499/0001-82, que tem como objeto a aquisição de abafadores para combate a incêndio florestal, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 208/2023 - H/CBMMG."

Teresina, 20 de Dezembro de 2023

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(*assinado eletronicamente*)

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28151, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ERRATA AO CONTRATO Nº 67/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA SUPERAR LTDA.

Onde se lê: Empresa **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.482.516/0001-61, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro Velha, CEP 89041070, Blumenau, SC.

Leia-se: Empresa **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.482.516/0001-61, estabelecida na Avenida Oitocentos, S/N, Quadra 018, LOTE M02, BOX 03, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra, ES.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28154, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES – SECID, RESOLVE PROCEDER A CORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, DOE, DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ED. N° 241, PAGINA 283 DE 371, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

ONDE SE LÊ: ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: MP ENGENHARIA LTDA

OBJETO: 1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023, RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 10.340,00 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, COM FUNDAMENTO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, MEDIANTE O INTERESSE MÚTUO DAS PARTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.004473/2020-16

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ANTÔNIO FRANCISCO REIS PAIVA FILHO

LEIA-SE: ATO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: MP ENGENHARIA LTDA

OBJETO: 1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023, RELATIVO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 10.340,00 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, COM FUNDAMENTO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, MEDIANTE O INTERESSE MÚTUO DAS PARTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.004473/2020-16

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ANTÔNIO FRANCISCO REIS PAIVA FILHO

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28165, datada de 21 de dezembro de 2023.)

TERMOS DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A EMPRESA **"ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCAR"**

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816, Centro, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**; e a Empresa ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCAR inscrita no CNPJ sob o nº º

32.179.726/0001-20, com sede na R Manoel Tomaz Da Silva, S/N, Centro, Sao Joao Da Serra/Pi – CEP: 64.350-000, neste ato representada por Maria Do Socorro Da Silva Mendes Monteiro Menezes, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº.00022.002258/2023-97, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 510101 - SECULT Fonte: 500

Programa de Trabalho: 2244 Elemento de
Despesa: 33.90.39 PI: Estado do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária - Banco do Brasil - Agência:1758, Conta: 26991-3.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por CARLOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA
ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário
ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA JUNINA BALANCAR
Maria Do Socorro Da Silva Mendes Monteiro Menezes
CONTRATADO

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 28020, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000189/2023-91

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ da Contratada: 36.528.635/0001-03

Do Objeto: A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR-PI reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme comprovado a realização de SHOW ARTÍSTICO da banda/artista "IOHANES", na oportunidade do "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS" no município de Coivaras - PI, ocorrido no dia 28 de abril de 2023.

Fundamento Legal: Art. 59 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo: 07 de novembro de 2023.

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Fonte de Recurso: 500

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Pela contratada: BRENNO PAULINO MAGALHÃES RIBEIRO

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 28167, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº **00153.000560/2023-15**

Nome do Contratante: SECRTARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: LM PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ da Contratada: 49.085.404/0001-14

Do Objeto:A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR-PI** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme comprovado a realização de SHOW ARTÍSTICO da banda/artista **"DUDU NOGUEIRA",** na oportunidade do **"FESTIVAL CULTURAL DOS COCAIS"** no município de São João do Arraial - PI, ocorrido no dia 01 de julho de 2023.

Fundamento Legal: Art. 59 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo: 07 de novembro de 2023.

Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: MARCELO CARVALHO E SILVA

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 28169, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº **00153.000614/2023-42**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: JOSÉ L LIMA DAS NEVES - ME

CNPJ da Contratada: 31.144.989/0001-30

Do Objeto:

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR-PI** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme comprovado a realização de SHOW ARTÍSTICO da banda/artista **"LÉO CACHORRÃO",** na oportunidade da **"SEMANA CULTURAL DA CIDADE DE AROAZES"** no município de Aroazes - PI, ocorrido no dia 14 de julho de 2023.

Fundamento Legal: Art. 59 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo: 01 de novembro de 2023.

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: JOSÉ LEONARDO LIMA DAS NEVES

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 28170, datada de 21 de dezembro de 2023.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DO CONTRATO Nº 110/2023.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que no Preâmbulo do Contrato nº 110/2023 publicado no diário oficial dia 19/12/2023, páginas 75 e76.

onde se lê no extrato de contrato valor global: "R$ 4.109.791,68 (quatro milhões cento e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

leia-se: "R$ 12.329.375,04 (Doze milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco

reais e quatro centavos).

Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2023.

Larissa Rocha Pires Ferreira

Diretora de Licitação, Registro de Preços e Compra Direta /SEDUC-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DO CONTRATO Nº 111/2023.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que no Preâmbulo do Contrato nº 111/2023 publicado no diário oficial dia 19/12, páginas 76 e 77.

onde se lê no extrato de contrato valor global: "R$ 1.173.868,80 (Um milhão cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos

leia-se: R$ 3.521.606,40 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil , seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2023.

Larissa Rocha Pires Ferreira

Diretora de Licitação, Registro de Preços e Compra Direta /SEDUC-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28021, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001113/2023-83.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Geracinda Maria da Conceição e na Rua Autora Alves Costa, no município de Brasileira-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 11/01/2024 às 08h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 407.090,79 (quatrocentos e sete mil, noventa reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28032, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001112/2023-39.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Santo Cristo, José Ribeiro Melo e Beco Mestre Elias, na cidade de Batalha-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 10/01/2024 às 11h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 305.800,13 (trezentos e cinco mil, oitocentos reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28033, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001169/2023-38.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Gavinha e na Rua da Paz, localizadas no Bairro Vila Irmã Dulce, no Município de Teresina-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 12/01/2024 às 11h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 1.578.915,73 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28034, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001010/2023-13.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Vera Mendes-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 09/01/2024 às 11h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 2.249.000,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28038, datada de 21 de dezembro de 2023.)

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

AVISO DE LICTAÇÃO PE SRP Nº 18/2023	
Nº do processo SEI	00011.067753/2023-71
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Lote
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96
Resumo do objeto da licitação	**Registro de Preços para aquisição de extintores de incêndio para atender a rede estadual de ensino do Piauí.**

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.licitacoes-e.com.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Acolhimento das Propostas	**27/12/2023**
Data de abertura de propostas e Rodada de Lances	**09/01/2024**
Horário de Brasília/DF	Abertura: **09:00** h Horário de Brasília/DF Rodada de Lances: **09:30** h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	**R$ 2.803.469,34 (dois milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**
Dotação orçamentária	(Fase de contratação)
Fonte de recursos	(Fase de contratação)
Natureza das Despesas	(Fase de contratação)
Nº Nota de Reserva do SIAFE	(Fase de contratação)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28041, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL-SDE

Processo Administrativo SEI Nº 00089.000909/2023-30

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL/SDE, designada através da Portaria nº 56/2023-GS, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo ao certame, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL, destinado à contratação de empresa de engenharia civil para a Execução das Obras e Serviços de Reforma e Ampliação da Biblioteca do Campus "Clóvis Moura", da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Teresina-PI, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 20/12/2023, obteve o resultado que segue: Considerar classificadas, por atenderem no todo as exigências do Edital as empresas:

1º lugar: Patamar Serviços de Construções Ltda. - a) Valor Global de R$ 553.267,47 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e b) Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

2º lugar: Vasconcelos Engenharia Ltda. - a) Valor Global de R$ 653.143,01 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e um centavo) e

3º lugar: F T S Construtora Ltda. (Construtora FTS) - a) Valor Global de R$ 654.716,81(seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, foi considerada como vantajosa a empresa:

1º lugar: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Assegurado o cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina, 20 de dezembro de 2023.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28052, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2023 – cpl

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 006/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Bertolínia – PI, com extensão total de 9,45 km, declarando Habilitadas por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: VM PESSOA FEIROSA MONTEIRO – EIRELI (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS); FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA; e MRA CONSTRUÇÕES EIRELI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 18 de dezembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28061, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000976/2023-33.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Santa Luz-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/.
Datas e Horários	**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 09/01/2024 às 08h30min. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	RS 856.465,38 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28064, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS 023/2022 – CPL / SAF

SEI n° 00323.002518/2022-59

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de 3.255,00m² de pavimentação em paralelepípedo no povoado Mata Fresca, zona rural do município de Matias Olímpio – PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 0251/2023-GS, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Ed. n° 189 de 02/10/2023, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, tendo em vista a vencedora **S.R VIEIRA DE CARVALHO ME, CNPJ nº 24.892.152/0001-04** (Construtora Caracas) desistido de assinar o contrato, após aviso de convocação, conforme solicitação de desistência da licitação (id 010486323), a comissão com base no art. 64 da lei 8.666/93 decidiu, CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação **EFEX Engenharia e Construtora LTDA CNPJ 40.365.953/0001-78,** classificada em 2ª lugar para firmar contrato com esta Secretaria. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, **nos termos e condições da proposta comercial apresentada à época da licitação** inclusive quanto aos preços praticados.

Informações: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosafpi@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br;

Karla Meneses Costa

Presidente da CPL/SAF

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2023.

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28084, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

PROCESSO SEI Nº. AA.319.1.00243521-65

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 07 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Foram classificadas as propostas das empresas: **A.K.R.PRADO EIRELI EPP-TOTAL CONSTRUÇÕES, MRA CONSTRUÇÕES EIRELI, TECNIC CONSTRUTORA LTDA, PRO ENGENHARIA LTDA e SOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA por ter apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital.** As empresa **INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO** foram desclassificadas por não terem atendido ao item 13.3.3. **A comissão de licitação declara VENCEDORA a empresa A.K.R.PRADO EIRELI EPP-TOTAL CONSTRUÇÕES** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R$ 816.303,70 (Oitocentos e dezesseis mil, trezentos e três reais e setenta centavos).**Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28086, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

CARTA CONVITE Nº 001/2023-CPL/SAF

Processo Administrativo nº 00323.002989/2023-48

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0251/2023-GS/SAF de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário

Oficial do Estado em 02.10.2023, Ed. nº 189, pg. 103/104, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de propostas comercias da Carta Convite n° 001/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de recuperação de 6.950 metros de estrada vicinal, no trecho que liga o povoado ladeira vermelha/duvidosa ao povoado São José, zona rural do Município de Matias Olímpio do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, cujo resultado é o que se segue, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN n° 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa Construtora Vera Cruz LTDA CNPJ nº 27.963.603/0001-45, por cumprir todos os requisitos do edital. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com base no art. 109, inciso I, alínea "b", §6º da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

Karla Meneses Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Visto: **Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28090, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

AVISO DE JuLGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/comunica a Decisão proferida em julgamento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA contra decisão desta CPL quanto à fase de julgamento de Habilitação da Concorrência nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Redenção do Gurguéia – PI, com extensão total de 30,00 km; e LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Guaribas – PI,

com extensão total de 80,00 km. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do mesmo, passando a habilitar a empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme resposta ao Recurso Administrativo. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI da ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados no Concorrência nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Redenção do Gurguéia – PI, com extensão total de 30,00 km; e LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Guaribas – PI, com extensão total de 80,00 km, às 10:00 (dez) horas, do dia 22 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28126, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE Nº 006/2023 - CPL

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFIR/PI DA CIÊNCIA A TODOS QUE SERÁ REALIZADA SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES HABILITADOS NO CONVITE Nº 006/2023, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 9,45 KM, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023. INFORMAÇÕES: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEFIR, SITO À AVENIDA UNIVERSITÁRIA, Nº 750, 15º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA – PI, ESTADO DO PIAUÍ, E-MAIL: SEFIRCPL@GMAIL.COM, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00 MIN (OITO HORAS) ÀS 13H00 MIN (TREZE HORAS).

TERESINA-PI, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28132, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 07 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Foram classificadas as propostas das empresas **A.K.R.PRADO EIRELI EPP-TOTAL CONSTRUÇÕES e CONSTRUTORA TRILHO LTDA por terem apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital.** A empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** foi desclassificada por não ter atendido ao item 13.3.3.**A comissão de licitação declara VENCEDORA a empresa A.K.R.PRADO EIRELI EPP-TOTAL CONSTRUÇÕES** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R$ 459.591,04 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).**Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28141, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

AVISO DE LICITAÇÃO (ALTERAÇÃO DE DATA) RDC Nº 008/SSP-PI/2023	
Nº do processo SEI	00027.006945/2023-31
Modalidade de Licitação	RDC Eletrônico
Regime de Empreitada	Empreitada por preço global
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de Disputa	Fechado
Identificação do Licitante	Secretaria de Segurança Pública do Piauí
Resumo do objeto da licitação	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBICA (UISP) NA CIDADE DE NAZÁRIA-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital e anexos	www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 927119); http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Limite para entrega das propostas	Até o dia 18/01/2024 às 08:59h (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública da Licitação	Dia 18/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Valor global estimado	Orçamento sigiloso (art. 6º, caput, da Lei nº 12.462/2011)
Dotação orçamentária	12101.0003.06.181.3078
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	44.90.51

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28153, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de Julgamento – SECID/PI

Procedimento licitatório: Concorrência nº 025/2023 – CPL.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos diversos Municípios do Estado do Piauí, na Macrorregião 4 – Cerrado, atendendo ao território de desenvolvimento TD 12 – Chapada Vale do Rio Itaim, objetivando a pavimentação em paralelepípedo com área de 179.250,00 m².

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público o resumo do julgamento do procedimento licitatório acima qualificado:

a) As seguintes empresas foram habilitadas no certame: Construtora Solução LTDA (CNPJ n° 24.667.970/0001-03); Arcon Construções e Consultora LTDA (CNPJ n° 07.137.727/0001-64); MP Engenharia LTDA (CNPJ n° 23.559.275/0001-65); Pró Engenharia LTDA (CNPJ n° 22.851.187/0001-70); Construtora Caxé LTDA (CNPJ n° 06.226.439.0001-13); JDN Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ n° 24.400.713/0001-00).

b) As seguintes empresas foram inabilitadas no certame: Construtora Pinheiros LTDA (CNPJ n° 07.532.783/0001-01); A. K. R. Prado Eireli EPP (CNPJ n° 19.074.597/0001-47); Consórcio Edificar Juntos I (Máxima/Altos/Construtop/Antônio de Pádua/Tecnic); FTS Construtora LTDA (CNPJ n° 18.568.718/0001-44); Constel Construções Civis e Serviços Técnicos LTDA (CNPJ n° 07.467.238/0001-70); Vasconcelos Engenharia (CNPJ n° 08.761.499/0001-61); Terra Projetos LTDA (CNPJ n° 16.642.835/0001-85);

A ata de julgamento de habilitação será disponibilizada no Sistema de Licitações WEB do TCE/PI.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

João Carlos Andrade Cavalcante Júnior

Presidente da CPL/SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28156, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.450,20 m² de vias públicas no município de Brejo do Piauí – PI, declarando **Habilitadas** por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: ALPHACON CONSTRUTORA; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA; VASCONCELOS ENGENHARIA; CONSTRUTORA JMT LTDA; ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA; MP ENGENHARIALTDA; TECNIC CONSTRUTORA LTDA; PRO ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA; e R M CONSTRUÇÃO; e PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA (PLAMONTEC) **Inabilitada** a empresa: 1) CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI - EPP – a) por não atender ao disposto no item 8.3.3.1 do edital; 2) AAN ENGENHARIA LTDA – a) por não atender ao disposto no item 8.3.3.2. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28159, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DE LICITAÇÃO DO RDC 36/2023

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 36/2023**, processo Administrativo – SEI nº **00011.009533/2020-80,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO CEEPRU PROFESSORA MARIA AMÁLIA, EM BERTOLÍNEA/PI**, em que foi homologada a empresa **OASIS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.640.947/0001-20, pelo valor **Homologado** de **R$ 140.983,28** (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**.** Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12.363. 0002. 1897, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO06209, Fonte de Recursos: 500 (RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)**.** Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

Larissa Rocha Pires Ferreira

Diretora de Licitação

SEDUC/PI.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28160, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DE LICITAÇÃO DO RDC 34/2023

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 34/2023**, processo Administrativo – SEI nº **00011.010075/2023-74,** cujo objeto é a **Reforma e reconstrução da U.E Francisca Marluce Nunes de Queiroz, localizada no município de Morro do Chapéu – PI**, em que foi homologada a empresa **MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 03.981.182/0001-17, pelo valor **Homologado** de **R$ 2.138.730,73 (dois milhões, cento e**

trinta e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12.368. 0002. 1956, Elemento de Despesa: 33.90.39 / 4.4.90.51, Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO09377, Fonte de Recursos: 500 000000 - SEM DETALHAMENTO - MARCADOR 1001 MDE - (500.1001)**.** Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

Larissa Rocha Pires Ferreira

Diretora de Licitação

SEDUC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28161, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AVISO DE JULGAMENTO – SECID/PI

Procedimento licitatório: Concorrência nº 017/2023 – CPL.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD 04 objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 255.882,00 m², mediante o regimento empreitada por preço unitário.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público o resumo do julgamento do procedimento licitatório acima qualificado:

a) As seguintes empresas foram habilitadas no certame: Construtora Solução LTDA (CNPJ n° 24.667.970/0001-03); Arcon Construções e Consultora LTDA (CNPJ n° 07.137.727/0001-64); PAC Engenharia LTDA (CNPJ n° 09.020.353/0001-28); Pró Engenharia LTDA (CNPJ n° 22.851.187/0001-70).

b) As seguintes empresas foram inabilitadas no certame: Construtora Pinheiros LTDA (CNPJ n° 07.532.783/0001-01); Consórcio Edificar Juntos I (Máxima/Altos/Construtop/Antônio de Pádua/Tecnic); Terra Projetos LTDA (CNPJ n° 16.642.835/0001-85); Qualitech Engenharia LTDA (CNPJ n° 69.388.361/0001-53); Construtora Caxé LTDA (CNPJ n° 06.226.439.0001-13).

A ata de julgamento de habilitação será disponibilizada no Sistema de Licitações WEB do TCE/PI.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2023.

João Carlos Andrade Cavalcante Júnior

Presidente da CPL/SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28166, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

RATIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.641,00 m² de vias públicas no município de Luís Correia – PI, declarando **Habilitadas** por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: ALPHACON CONSTRUTORA; CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI - EPP; MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA; ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS; AAN ENGENHARIA LTDA; MP ENGENHARIALTDA; TECNIC CONSTRUTORA LTDA; PRO ENGENHARIA; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA; R. ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA, R M CONSTRUÇÃO; ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI - EPP e PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA (PLAMONTEC). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28174, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 04/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.004012/2021-15
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.

Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO SAMU/COMPLEXO REGULADOR DO ESTADO E IV CORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE EM TERESINA-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes
Datas e Horários	As propostas e documentos de habilitação serão recebidos as **10h00min do dia 18/01/2023**.
Valor Global Estimado	**R$ 281.875,09**
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 101 Programa: 0001 Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009 Função: 10 Subfunção: 302
Fonte de Recursos	**600**
Natureza da Despesa	**339039**

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos

Presidente da CPL/SESAPIVisto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28181, datada de 21 de dezembro de 2023.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

AO CONTRATO Nº 061/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: CÉSAR AUGUSTO SILVA MENESES EIRELI

CNPJ da Contratada: 28.774.707/0001-37

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: O presente instrumento formaliza a sub-rogação total do CONTRATO Nº 061/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023, única e exclusivamente para fins de adimplemento da dívida contraída pela extinta FEPISERH, não importando na prorrogação do contrato já expirado em 04/12/2022.

A validade deste Termo para cumprimento do estabelecido na cláusula 1.1 é até 31/12/2023.

Da Execução Financeira e Orçamentária: Mediante a sub-rogação, todas as partes envolvidas concordam em conceder plena e irrevogável quitação da dívida no valor de **R$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) referente ao Contrato nº 061/2022/FEPISERH e Nota Fiscal nº 1501.**

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 20/12/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: **CÉSAR AUGUSTO SILVA MENESES** – CÉSAR AUGUSTO SILVA MENESES EIRELI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28022, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 115/2023

PROCESSO SEI: 00119.002379/2023-60;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, CNPJ Nº 06.553.937/0001-70;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de

12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO TOTAL DE 51,84KM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES – PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 112/2023

PROCESSO SEI: 00119.002379/2023-60;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULADO - PI, CNPJ Nº 41.522.343/0001-01;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI, para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO TOTAL DE 53,79KM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO - PI

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E DEJAIR LIMA DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 113/2023

PROCESSO SEI: 00119.002379/2023-60;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 06.554.810/0001-76;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO TOTAL DE 45,71KM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR– PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28024, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 43/2023.

PROCESSO SEI Nº 00153.001011/2023-68.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 43/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, CNPJ: N° 08.783.132/0001-49 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, CNPJ Nº 06.554.067/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, da obra de pavimentação asfáltica de diversos trechos do município de Floriano-PI, totalizando uma área de 30.030,00 m^2.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pablo Dantas de Moura Santos – pela Secretaria de Estado do Turismo e Antônio Reis Neto – pela Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28027, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO TERMO RETOMADA DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2022	
ESPÉCIE: TERMO DE RETOMADA EXECUÇÃO ao Contrato nº 215/2022 celebrado entre SEED/PI e a SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Honório de Paiva, Nº 1135, Bairro: Piçarra CEP:64.015-125, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34, aqui representada pelo Sr. Lucas Sampaio Germano da Silveira, inscrito no CPF Nº XX5.1X2.9XX-1X, portador da carteira de identidade RG: 2.9X0.XX0 SSP-PI, cujo objeto consiste na retomada execução do Contrato nº 215/2022 e alteração dos prazos de execução relativa à Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U.E. João de Sousa Moura, no município Santo Inácio do Piauí - PI, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, que se encontrava suspenso por tempo certo de 30 (trinta) dias por meio de Termos de Paralisação/ Suspensão ao contrato nº 215/2022. O novo prazo de execução do contrato será de 17/07/2023 a 12/02/2023, acrescido os 30 dias de suspensão. **Processo SEI: 00011.079897/2023-70.** **OBJETO**: retomada de execução do Contrato nº 215/2022 e alteração dos prazos de execução relativa Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U.E. João de Sousa Moura, no município Santo Inácio do Piauí - PI.	
Prazo de Execução	17/07/2023 a 12/02/2024.
Prazo de Vigência	31/12/2024.
Data de assinatura do Termo de Retomada	18 de dezembro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação. Lucas Sampaio Germano da Silveira - Representante da Empresa.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28035, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Técnica nº 183/2023

Nº Processo SEI: 00317.001749/2023-13.

Termo de Cooperação Técnica Nº 183/2023

Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí.

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de restauração de 101,75 km de estrada vicinal no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e José Luís Sousa (Prefeito)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28040, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001673/2023-18. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** RJC Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 16.926.523/0001-01. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 221/2022, no município de Patos do Piauí-PI. **PRAZOS**: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira **–** CONTRATANTE e Ronalty Jose Felix Pereira – CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28044, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001676/2023-51. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: RJC Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 16.926.523/0001-01. OBJETO: 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 202/2022, no município de Caridade a Massapê-PI. PRAZOS: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Ronalty Jose Felix Pereira – CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28045, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 22.168.030/0001-44

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução que passará a ter seus efeitos estendidos até 20/03/2024 do Contrato nº 407/2022 e prazo de vigência estendido até 31/12/2024, relativo à obra para pavimentação em paralelepípedo no Município de Morro Cabeça do Tempo-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/12/2023

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, pela: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e SIDARTA DO VALE CARVALHO, pela Empresa

CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO LTDA.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28048, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 79/2023

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.°49.498.865/0001-19 **e MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/PI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.599/0001/87.

OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo de 9.606,00 m² de ruas do Município de Nova Santa Rita/PI

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de 9.606,00 m² de ruas dos municípios de Nova Santa Rita/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal n°8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE n°01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Tecnica e Defesa Agropecuária -SADA **e** HELI MARQUES DE CARVALHO.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA

HELI MARQUES DE CARVALHO.

Prefeito de Nova Santa Rita/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28050, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA-SADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 83/2023

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.°49.498.865/0001-19 **e MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.611/0001-53.

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do Município de São Miguel do Fidalgo, trechos diversos, extensão total 23,00 km e largura de 6,00 m.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão do serviço de recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do Município de São Miguel do Fidalgo, trechos diversos, extensão total 23,00 km e largura de 6,00 m.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal n°8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE n°01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Tecnica e Defesa Agropecuária -SADA **e** Erimar Soares de Sousa.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA

ERIMAR SOARES DE SOUSA

Prefeito de SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28054, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 007/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI.
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96.
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36

Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é alteração de prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2022, Reforma e ampliação da 3ª GRE-Piripiri, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado **60 (sessenta) dias.** Processo SEI: 00011.080182/2023-60.
Prazo de execução	30/12/2023 a 28/02/2024.
Prazo de vigência	31/12/2024.
Data de assinatura do aditivo	20 de dezembro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário da Educação. Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28056, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PMPI

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.020708/2023-73
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade

Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.39 SERVIÇO
Elemento de despesa	58 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
NOTA DE RESERVA	2023NR00003
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 141 24.07.2023 - pág 77-78
NOTA DE EMPENHO	2023NE00230, 24/10/2023
VALOR	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
CREDOR	FRANCISCO CLEUTON COSTA OLIVEIRA-ME
CNPJ DO CREDOR	17.424.678/0001-02
NOTA FISCAL	0000311, série 1, datada de 24/10/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00215 DE 01/11/2023

VALTER DA COSTA PINTO – TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28057, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 005/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI.
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96.
Nome do Contratado	R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES.
CNPJ do Contratado	26.369.947/0001-68.
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 176/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma do CETI Julia Nunes Alves, localizada no município de Teresina - PI, conforme detalhamento: ACRÉSCIMO de 37,83% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R$ 478.476,55 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado ao processo, o valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações de R$ 478.476,55 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor do contrato a ser de R$ 1.743.279,84 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). conforme Notas de Reserva (N2023NR01983) e Autorização de Reserva Orçamentária (R2023RO10952) **Processo SEI: 00011.041096/2023-31.**
Prazo de vigência	31/12/2024.
Data de assinatura do aditivo	18 de dezembro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação. Rosana Guimarães da Silva - Representante da Empresa.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28058, datada de 21 de dezembro de 2023.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 020/2021	
N° PROCESSO SEI	00309.003256/2023-17
N° AUTOMÁTICO CONTRATO NO SIAFE	21005927
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico Referencial PGE/PLC nº 001/2021 e Parecer CGE nº 17/2021.
CONTRATANTE	ADAPI

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra terceirizada, sendo 01 (um) auxiliar administrativo superior.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/12/2023
VALOR GLOBAL	R$ 96.151,84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339037
N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE	
N° NOTA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho
	Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28059, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR- SAF

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, CNPJ: 06.553.572/0001-84, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, referente à Implantação de 01(uma) Passagem Molhada na Localidade Alagoinha na zona rural do Município de Oeiras-PI.

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28060, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 004/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96.

Nome do Contratado	LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	29.069.848/0001-59.
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 196/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U. E. Malaquias Ribeiro Damasceno no município de São Lourenço do Piauí -PI, conforme detalhamento: ACRÉSCIMO da reforma de 49,94% ao valor total da reforma, correspondente à quantia de R$ 197.095,78 (cento e noventa e sete mil noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8187488), SUPRESSÃO da reforma de 5,94% ao valor total da reforma, correspondente à quantia de R$ 32.733,96 (trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8187491), ACRÉSCIMO da ampliação de 24,87% ao valor total da ampliação, correspondente à quantia de R$ 36.472,22 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8187488), SUPRESSÃO da ampliação de 1,11% ao valor total da ampliação, correspondente à quantia de R$ 6.092,25 (seis mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme as alterações constantes do relatório anexado neste processo (ID 8187491), O valor do termo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas nos subitens acima supracitados é de R$ 194.741,79 (cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R$ 745.865,61 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Notas de Reserva (2023NR02976/2023NR02977) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO10318). **Processo SEI: 00011.067169/2022-34**.
Prazo de vigência	31/12/2023.
Data de assinatura do aditivo	24 de novembro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Rafael de Sousa Leal Martins Moura - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28067, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026439/2023-59
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35

Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 171 - 05.09.2023, pág. 74 a 76
NOTA DE EMPENHO	2023NE00183, datada de 11/09/2023
VALOR	R$ 42.110,40 (Quarenta e dois mil, cento e dez reais e quartenta centavos)
CREDOR	C M UCHOA LTDA
CNPJ DO CREDOR	37.073.283/0001-01
NOTA FISCAL	000000112, série 003, datada de 12/09/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00172 DE 22/09/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28068, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026447/2023-03
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública

Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30Consumo
Elemento de despesa	22 - Material de Higiene e Limpeza
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 179 - 15.09.2023, pág. 74-75
NOTA DE EMPENHO	2023NE00188, datada de 22/09/2023
VALOR	R$ 10.137,35 (Dez mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)
CREDOR	M A LUSTOSA VALE
CNPJ DO CREDOR	17.439.544/0001-57
NOTA FISCAL	000000472, série 001, datada de 26/09/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00185 DE 24/10/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28079, datada de 21 de dezembro de 2023.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.2023/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa RS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: RS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para 400 (quatrocentas) pessoas, com salgados variados, refrigerante e suco, inclui serviço de garçom e equipe de apoio, utensílios necessários e Frezer, que será oferecido pela Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, durante o evento de Lançamento da Pedra Fundamental do Projeto de Hidrogênio Verde, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023 na sede da ZPE Parnaíba, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: IRACI MIRANDA COSTA

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28081, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023	
Nº do Processo SEI	00317.001255/2023-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004468
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 009/2023
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.001255/2023-21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	F. G. Araújo Leal Construções De Edifícios Ltda
CNPJ do Contratado	22.406.418/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em tratamento superficial simples com banho diluído (T.S.S.), no município de Parnaíba-PI.
Prazo de Vigência	14/12/2024
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	14/12/2023
Valor Global	R$ 843.315,38 (oitocentos e quarenta e três e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentaria	20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754

Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00433
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO11192
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Francisco George Araújo Leal.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28085, datada de 21 de dezembro de 2023.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048.2023/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa RELEVO DESIGNER & FORMAS LTDA ME, objetivando a confecção de estruturas em acrílico (totens, cápsula do tempo) para o evento de lançamento da "Pedra Fundamental do HUB de Hidrogênio Verde da Zona de Processamento de Exportação do Piauí"

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: RELEVO DESIGNER & FORMAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de estruturas em acrílico (totens, cápsula do tempo) para o evento de lançamento da "Pedra Fundamental do HUB de Hidrogênio Verde da Zona de Processamento de Exportação do Piauí", que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023 na sede da ZPE Parnaíba, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DO CONTRATO: ALINA BALUZ DE SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28087, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CMT - PM-PI

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.030985/2023-94
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	24 – material para manutenção de bens imóveis
NOTA DE RESERVA	2023NR00007
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 197- 11.10.2023 DFD 14 pág. 132 a 133
2023NE00228 DE 27/10/2023	2023NE00228, datada de 27/10/2023
VALOR	R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
CREDOR	C M UCHOA LTDA
CNPJ DO CREDOR	37.073.283/0001-01
NOTA FISCAL	000000133 série 003 de 27.10.2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00216 DE 09/11/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28088, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PMPI

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026445/2023-14

MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.39 Serviço de Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	60 Serviço de Manutenção de Bens Imóveis
NOTA DE RESERVA	2023NR00003 E 2023NR00006
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 171 - 05.09.2023, pág. 77 a 78
NOTAS DE EMPENHOS	2023NE00185 DE 12/09/2023 - 2023NR00006 - R$ 9.000,00 2023NE00186 DE 12/09/2023 - 2023NR00003 - R$ 1.000,00
VALOR	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
CREDOR	A M P SILVA LTDA
CNPJ DO CREDOR	44.684.501/0001-00
NOTA FISCAL	nº 15, datada de 13/09/2023
ORDENS BANCÁRIAS	2023OB00212 DE 01/11/2023 - R$ 9.000,00 2023OB00213 DE 01/11/2023 - R$ 1.000,00

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28092, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026452/2023-16
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral

Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	39 - Material para Manutençãso de Veículos
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 179 - 15.09.2023, pág. 72-73
NOTA DE EMPENHO	2023NE00189, datada de 22/09/2023
VALOR	R$ 3.874,00 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
CREDOR	SALES & CARVALHO LTDA
CNPJ DO CREDOR	09.150.462/0001-60
NOTA FISCAL	000.003.005, série 001, datada de 26/09/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00186 DE 24/10/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28093, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96

Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	O objeto consiste na rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2022, referente à Empreitada por Preço Unitário, a obras de Reforma e Ampliação no NAAHS - Núcleo de Atividades de Alta Habilidade e Superdotação, nos municípios de Teresina-PI, amparada no nos arts. 78, I, II, III, V e VII e 79, I, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Vigésima Segunda, item I, do Contrato nº 059/2022, respaldo no Despacho da CGE-PI/150/2023 e PARECER PGE-PI/PLC/CSSEDUC/JEPF Nº 369/2023, em face da inexecução do objeto contratual por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante tenha sido notificada para apresentar suas razões, não apresentou justificativas plausíveis ao proceder paralisações injustificadas e andamento lento dos serviços, configurando a inexecução parcial do objeto, inferindo-se seu desinteresse em solucionar a problemática apresentada nas notificações, restando conveniente e oportuna o rompimento do ajuste de forma unilateral, conforme decisão Administrativa do Exmo. Sr. Secretário de Educação **Despacho:** SEDUC-PI/GSE/SUPEG Nº: 17180/2023, nos autos do **Processo SEI: 00011.057366/2023-26**.
Data de Assinatura do Termo	20 de dezembro de 2023
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28094, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REAJUSTE DE CONTRATO 278/2022

OBJETO: Empreitada por Preço Global, as obras de Construção da Nova Sede da 11ª GRE (incluso subestação) no município de Uruçuí – PI.

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.015962/2022-58 e 00011.054087/2023-19.

CONTRATADA: Carlos Augusto Cardoso Lima EIRELI (Carplan Engenharia), CNPJ nº 42.286.630/0001-14.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: RDC Eletrônico nº 119/2022 - CPL/SEDUC.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual

14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 278/2022, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto é Empreitada por Preço Global, as obras de Construção da Nova Sede da 11ª GRE (incluso subestação) no município de Uruçuí – PI, integrante da Rede Estadual de Ensino, através do Contrato nº 278/2022, RESOLVE acrescentar o Valor Contratual de R$ 15.847,14 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) 3,229%, sendo R$ 15.300,02 (quinze mil e trezentos reais e dois centavos) referente a reforma e R$ 547,12 (quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos) referente a ampliação, relativo ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no **Processo SEI: 00011.054087/2023-19. N2023NR03546. N2023NR03545. RO2023RO11008.**

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: TESOURO, 140102 - EDUBASICA, Programa de trabalho 12.368. 0002. 1956 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Natureza 449051 - Obras e Instalações/339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF, Plano Orçamentário 000103 - Plano de Aplicação FUNDEF - Recurso do Precatório, Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (544.0000).

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

Contratante.

Carlos Augusto Cardoso Lima EIRELI (Carplan Engenharia)

Carlos Augusto Cardoso Lima

Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28096, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PMPI

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026450/2023-19
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35

Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	16 Material de Expediente
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 181- 19.09.2023, pág 32 e 33
NOTA DE EMPENHO	2023NE00190 DE 06/10/2023
VALOR	R$ 5.766,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)
CREDOR	M A LUSTOSA VALE
CNPJ DO CREDOR	17.439.544/0001-57
NOTA FISCAL	000000473, série 001, datada de 09/10/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00187 DE 24/10/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28097, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000179/2023-56

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: RODRIGUES ARTÍSTICO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 49.297.913/0001-00

Do Objeto: A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR-PI reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme comprovado a realização de SHOW ARTÍSTICO da banda/artista "ANDERSON RODRIGUES", na oportunidade do

"ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI", no município de Colônia do Gurguéia - PI, ocorrido no dia 28 de abril de 2023.

Fundamento Legal: Art. 59 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo: 01 de novembro de 2023.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte de Recurso: 500

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Pela contratada: ANDERSON DAS CHAGAS RODRIGUES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28101, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ-PMPI

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.030986/2023-39
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	26 - Material Elétrico para Manutenção de Bens Imóveis
NOTA DE RESERVA	2023NR00007
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 197- 11.10.2023, pág. 130 a 132
NOTA DE EMPENHO	2023NE00227, datada de 23/10/2023
VALOR	R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)
CREDOR	C M UCHOA LTDA

CNPJ DO CREDOR	37.073.283/0001-01
NOTA FISCAL	000000131, série 003, datada de 25/10/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00214 DE 01/11/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28104, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO SEI: nº 00016.000542/2023-16.

N° AUTOMÁTICO SIAFE: 23003561.

MODALIDADE: Concorrência nº 062/2023.

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI). CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA - CNPJ n. 24.400.713/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - TRECHOS: LOCALIDADE SIMPLÍCIO, BRAVAS E PI-415, COM EXTENSÃO TOTAL DE 48,05KM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA: 21 de dezembro de 2023.

VALOR: R$2.282.957,19 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00731.

N° AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO11179.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 754; Projeto/Atividade – 26.782.0008.1967; Natureza da Despesa – 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA (Representante Legal/ JDN EMPRE. URBANOS LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28107, datada de 21 de dezembro de 2023.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912517964	
Nº do processo SEI	00003.005327/2023-42
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.481/0004-91
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/CPF do Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 9912517964, cujo objeto consiste na contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, por mais 12 meses, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência do aditivo contratual	15/01/2024 a 14/01/2025
Prazo de execução	12 MESES
Data de assinatura do termo aditivo	20/12/2023
Valor global	R$ 84.000,00
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.39
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior - Procurador-Geral do Estado Pela Contratada: Fabiano Santana Pires Reis - Representante da Contratada Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante da Contratada

(assinado digitalmente)

Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28115, datada de 21 de dezembro de 2023.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023	
Nº do processo SEI	00003.004975/2023-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004784
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 10/2023/SEAD e Ata de Registro de Preços nº 01
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.557.774/0001-18
Resumo do objeto do contrato	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Prazo de vigência	30 dias, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	20/12/2023
Valor global	R$ 171,12
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00117
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO09787
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior Pela Contratada: Francisco Erivaldo Leite de Araújo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023	
Nº do processo SEI	00003.004975/2023-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004784
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 10/2023/SEAD e Ata de Registro de Preços nº 01
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	14.667.270/0001-65
Resumo do objeto do contrato	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Prazo de vigência	30 dias, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	20/12/2023
Valor global	R$ 143,00
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00117
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO09787
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior Pela Contratada: Giorgi Telmo Leal Mesquita

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28123, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUIPREV

POLITICA DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

SUMÁRIO

1. **APRESENTAÇÃO 3**

1.1.0 que é a Poltica de Investimentos 3

1.2.Objetivo 3

1.3. Legislação 3

1.4.Vigência 3

2. **CONTEUDO 3**

2.1.Modelo de Gestão 5

2.2. Estratégia de alocação 5

2.2.1. Cenário econômico 6

2.2.2. Estratégia de alocação para 2024 8

2.3. Critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos 9

2.4. Parâmetros de rentabilidade perseguidos 9

2.5. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica 9

2.6. Precificac5o dos ativos 9

2.7.Análise, controle e monitoramento dos riscos 9

2.8.Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos 10

2.9. Plano de Contingência 10

3. **TRANSPARÊNCIA 11**

1. APRESENTAÇÃO

1. O que é a Política de Investimentos

A Política de Investimentos da Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **(RPPS).**

2. Objetivo

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. Legislação

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação em vigor e especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n° 4.963/2021,** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) n° 1.467/2022.**

4. Vigência

A vigência da Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada pelo órgão superior competente, conforme determina o **Art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021 e o § 1º do Art. 101 da Portaria MTP n° 1.467/2022.**

O Art. 5º, da Resolução CMN n° 4.963/2021 contém: "A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.".

O § 1º, do Art. 101, da Portaria MTP n° 1.467/2022 contém: "A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.".

2. CONTEÚDO

O Art. 4º da Resolução CMN **n° 4.963/2021**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
>
> I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
>
> II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
>
> III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
>
> IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
>
> V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
>
> VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
>
> VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
>
> VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

O Art. 102 **da Portaria MTP n° 1.467/2022**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 102. A política de investimentos deverá contemplar, no mínimo, o previsto em resolução do CMN, atentando-se para as seguintes informações:
>
> I- no que se refere ao modelo de gestão a ser adotado, deverá:
>
> a) avaliar os aspectos relativos à governança do RPPS, contemplando a estrutura de gestão e as competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos; e
>
> b) definir, em caso de carteira administrada, os critérios para a contratação das

instituições;

II- no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá:

a) avaliar o cenário macroeconômico e financeiro a fim de justificar as perspectivas relativas aos investimentos;

b) avaliar o atual perfil da carteira de investimentos do RPPS;

c) verificar os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, com o objetivo de serem estabelecidas estratégias de alocação, de carregamento das posições e de desinvestimento compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS;

d) definir os objetivos da gestão de investimentos, considerando o cenário interno e externo, o perfil da carteira e as estratégias e critérios para a diversificação pretendida;

e) estabelecer as estratégias alvo de alocação, com os percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, bem como os limites mínimos e máximos, não se circunscrevendo a reproduzir os limites de alocação, diversificação e de concentração previstos em resolução do CMN; e

f) a estratégia alvo de alocação, que não se confunde com os limites mínimos e máximos de que trata a alínea “e”;

III- no que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá considerar a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas;

IV- no que se refere aos parâmetros de rentabilidade perseguidos, deverá:

a) definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime;

b) buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, a partir das estratégias de alocação definidas na forma do inciso II do caput, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS; e

c) observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período,

prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

V - no que se refere aos limites para investimento em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, deverá estabelecer os limites de alocação dos recursos do RPPS por emissor, assim considerados os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro;

VI - no que se refere à metodologia, aos critérios gerais e às fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos, deverá:

a) ter por base critérios consistentes e passíveis de verificação, consentâneos com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro;

b) utilizar critérios de apuração do valor de mercado ou de intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;

c) utilizar metodologia de precificação que observe os princípios, legislação e procedimentos contábeis aplicados ao setor público e que assegure que os preços apurados sejam consistentes com o valor real dos ativos, exceto em caso de cumprimento dos critérios relativos aos ativos a serem mantidos até o seu vencimento; e

d) observar, quanto aos bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza aportados ao RPPS para equacionamento de déficit atuarial ou para constituição dos fundos com finalidade previdenciária, os parâmetros previstos no art. 63;

VII - no que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento, deverá contemplar a avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação e a tolerância do regime a esses riscos;

VIII - no que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos, deverá considerar os custos relativos à gestão da carteira e os critérios de precificação adequados à cada ativo financeiro; e

IX - no que se refere ao plano de contingência, deverá definir as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos em resolução do CMN, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1. Modelo de Gestão

A **Portaria MTP n° 1.467/2022**, traz no inciso I, do Art. 95 a seguinte redação:

> Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
>
> I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

A **PIAUIPREV** adota o modelo de **gestão própria.** Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselhos, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas a Diretoria, Comitê e Conselhos.

2.2. Estratégia de alocação

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

O Art. 2º da Resolução CMN **n° 4.963/2021** determina que os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

> I - renda fixa;
>
> II - renda variável;
>
> III - investimentos no exterior;
>
> IV - investimentos estruturados;
>
> V - fundos imobiliários;
>
> VI - empréstimos consignados.
>
> § 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:
>
> I - fundos de investimento classificados como multimercado;
>
> II - fundos de investimento em participações (FIP); e
>
> III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do

RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis a maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

2.2.1. Cenário econômico

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela 3 apresentada abaixo, de 24/11/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado para a economia brasileira.

Tabela 3 – Relatório Focus

Fonte: Focus Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil em 24/11/2023

De acordo com o Relatório Focus acima, observa-se as expectativas de mercado para o Brasil nos anos de 2024, 2025 e 2026 é de: tendência de baixa da inflação; uma pequena queda do PIB em 2024, com relação ao ano de 2023, e tendência de crescimento nos anos seguintes; pequeno crescimento do câmbio (crescimento do dólar com relação ao real); e a baixa da taxa de juros SELIC.

Observa-se ainda, no e-book Cenário Macroeconômico Global e Brasil 2024, da Fundação Dom Cabral (FDC), algumas ações a nível mundial que estão impactando, ou que poderão impactar, na dinâmica da economia global tais como: a retomada das atividades econômicas após a pandemia; a Guerra da Ucrânia; o conflito entre Israel e o Hamas; a desaceleração da China; um aumento significativo da inflação em nível global; e maior atenção aos temas da segurança energética e alimentar.

Segundo o Cenário Macroeconômico Global e Brasil 2024, essas ações provocam um desempenho econômico favorável para o Brasil, mesmo quando comparado com as maiores economias globais. Ao mesmo tempo, destaca-se a importância das reformas infraconstitucionais em andamento e seus impactos positivos no desempenho econômico do país.

É importante notar que tudo isso, somado às medidas adotadas pelo atual governo, como o novo arcabouço fiscal e a aprovação da reforma tributária pela Câmara dos Deputados – embora não sejam as mudanças esperadas e ainda haja muito a ser feito –, traz consigo transformações significativas que resultam em perspectivas mais promissoras para as previsões de crescimento do país.

O desempenho positivo da economia brasileira já levou a melhorias nas avaliações de pelo menos uma das principais agências de classificação de risco. Há expectativas de que o Brasil retome seu lugar entre as dez maiores economias do mundo até o final de 2023, com a possibilidade de alcançar a oitava posição nesse período.

Finalmente, vale ressaltar que para que essa positividade sobre o Brasil se consolide é de fundamental que o governo brasileiro não descuide de sua política fiscal e que priorize o monitoramento do seu déficit fiscal.

Fontes: Cenário Macroeconômico Global e Brasil 2024 – Fundação Dom Cabral,

Focus Relatório de Mercado do Banco Central em 24/11/2023,

2.2.2. Estratégia de alocação para 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil e risco do RPPS e as opções disponíveis pela Resolução CMN **n° 4.963/2021**, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro seguinte.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos dados o cenário projetado atualmente, no entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças a que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação

Baseada na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021 e na Resolução CVM nº 175/2022

2.3. Critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos

Os critérios para o credenciamento de instituições e para seleção de ativos serão de acordo com o que estabelecem os artigos: Art. 103; Art. 104; Art. 105; e Art. 106, do CAPÍTULO VI INVESTIMENTOS DOS RECURSOS, da Seção III, da Portaria MTP n° 1.467/2022.

2.4. Parâmetros de rentabilidade perseguidos

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, a taxa de juros parâmetro a ser utilizada como limite na avaliação atuarial é definida utilizando o valor da duração do passivo calculado.

A partir de informações do cálculo atuarial do plano Previdenciário do PIAUÍPREV, referente ao exercício de 2023, a duração do passivo calculada corresponde a 14,38 anos.

Com base na instrução, será aplicado a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média presente na Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que aponta a Taxa de Juros Parâmetro correspondente a duração calculada.

Assim, considerando a duração do passivo de 14,38 anos, segundo a Portaria nº 3.289/2023, a taxa de juros parâmetro é 4,78%.

2.5. Limites para investimentos

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica estão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS de cada pessoa jurídica, desde que não ultrapasse os limites determinados na Resolução CMN n° 4.963/2021.

2.6. Precificação dos ativos

Os critérios para precificação de ativos integrantes das carteiras do RPPS serão de acordo com os artigos: Art. 143; Art. 144; Art. 145; Art. 146; e Art. 147, do CAPÍTULO VI, INVESTIMENTOS DOS RECURSOS, da Seção VIII, da Portaria MTP n° 1.467/2022.

2.7. Analise, controle e monitoramento dos riscos

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de cambio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

A área de investimentos do RPPS mensalmente, verifica as oscilações dos valores dos ativos financeiros e, caso haja alguma oscilação acima das expectativas, recomenda as providências necessárias.

RISCO DE CREDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou as condições negociadas e contratadas.

O RPPS aplica seus recursos somente em fundos de bancos oficiais, sendo a maioria dos seus recursos aplicados em fundos de renda fixa, e acompanha diariamente o resultado dos fundos aplicados onde pode detectar e tomar as providências devidas de variações fora da expectativa.

RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

O RPPS aplica a maioria dos seus recursos em fundos com prazo de aplicação e resgate imediato e a maioria de seus ativos são de curto prazo.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações da PIAUIPREV para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

Vale ressaltar que o Fundo de Previdência é deficitário tanto financeiramente como atuarialmente, e depende mensalmente de repasses de recursos financeiros do Tesouro Estadual para cumprir seus

compromissos de benefícios e a legislação estadual garante o aporte de recursos para cobrir o déficit financeiro.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela diretoria e comitê de investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

2.8. Avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado através da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim e que apresenta o relatório Portfólio.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark e volatilidade dos fundos investidos.

2.9. Plano de contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN **n° 4.963/2021** e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos, o qual convocará reunião extraordinária, no mais breve espaço de tempo, para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comité de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação a gestão dos investimentos do RPPS e busca atender o

estabelecidonaPortariaMTPnº1467,de02dejunhode2022Seção IX - Transparência das informações relativas aos investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2024 APROVADA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Em: 12/12/2022

Walter de Sousa Setúbal – Matric: 161.220-4 - Presidente Comitê

Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello – Matric: 268.920-X

Antônio Carlos Meneses – Matric: 023229-7.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28128, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1 do Pregão Nº 33/2023/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.004551/2023-27
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Resumo do objeto da licitação	O **Registro de Preços** para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços de **manutenção urbana e limpeza de áreas públicas**, **serviços de limpeza de reservatórios e recipientes**, **serviços de lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório, auditório e de segurança, Serviço de Limpeza Lavagem e Higienização de colchões e serviço de coleta de resíduos não perigosos tipo entulho,** em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, **nas dependências internas e externas**, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, **em todo o território do estado.**
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://www.sead.pi.gov.br/ https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br

Da Suspensão	**Fica suspensa a data da sessão de abertura e rodada de lances (dia 28/12/2023) do Pregão n. 33/2023/SEAD até ulterior deliberação da autoridade máxima.**
Valor global estimado	**R$ 191.195.190,00 (cento e noventa e um milhões, cento e noventa e cinco mil cento e noventa reais)**

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28133, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 281/2023

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001192/2023-27
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO N° 239/2023 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	AUGUSTO BELCIO DA COSTA
CPF DO CONTRATADO	***.647.501-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRENDE – PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04 DE DEZEMBRO DE 2023
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
N° DA NOTA DE RESERVA	2023NR00120
N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: AUGUSTO BELCIO DA COSTA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28136, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº **017/2023** entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE/PI**.

OBJETO: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE/PI, da obra de pavimentação em paralelepípedo no município de PARNAÍBA - PI, com área de 61.855 m².

PROCESSO SEI Nº: 00152.000749/2023-18.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE, e **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA,** Prefeito Municipal de Parnaíba-PI.

Janainna Pinto Marques Pinto Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28140, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 527/2023

PROCESSO Nº 00012.026008/2023-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 17.765.273/0001-20

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da rede estadual de saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: R$ 10.945.640,28 (dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339039

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2023NR05154

Nº do Contrato SIAFE: 23004508

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: JAIRO FERNANDO RODRIGUES CARDOSO DA SILVA - RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA – REPRESENTANTE LEGAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28142, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/053/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.002599/2023-41

PROCESSO SEI ORIGINAL: 00016.001764/2021-89.

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato PJU/053/2022, relativo à Execução dos Serviços da 2a etapa de Restauração da Rodovia PI – 214, no trecho: Esperantina / Morro do Chapéu / Luzilândia, Sub – Trecho II: Km 35,00 (PI – 214) / Luzilândia, com extensão de 21,60 km, conforme art. 57, § 1o, incs. I e III, da Lei no 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA - CNPJ n. 02.528.908/0001-06.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/053/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/Construtora Santa Inês LTDA.)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28145, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SSP-PI/2022	
Nº do Processo SEI	00027.007671/2023-06
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004523
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PM/PI – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 003/2020PM/PI
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	22.553.526/0001-31
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/SSP-PI/2022, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PELO PERÍODO DE 03/01/2024 A 03/07/2024

Prazo de vigência	06 (SEIS) MESES
Data de assinatura do aditivo	21/12/2023
Valor total	R$ 2.914.919,34 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS,TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181. 0003. 3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00017 E 2022NR00024
N° Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03411 E 2022RO06178
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: JAIME DE SOUZA PEREIRA

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28146, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 00016.000427/2023-33;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 023/2023;

CONTRATO N° 056/2023;

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA. CNPJ Nº 45.776.055/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, 1, “A” E “B”, 8 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO NO 056/2023, RELATIVO Â OBRA DE “EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CONCRETO

BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA RODOVIA PI 392, TRECHO: CONTORNO VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, COM UMA EXTENSÃO DE 3,32KM", CONFORME ART. 65, I, "A" E "B", § 1O, DA LEI NO 8.666/93.

O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM EFEITO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

- **ACRÉSCIMO** DE 24,99% (VINTE E QUATRO INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, QUE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R$ 1.187.849,07 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), CONFORME AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO AO PROCESSO.

- **SUPRESSÃO** DE 1,10% (UM INTEIRO E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, QUE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R$ 52.432,91 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO AO PROCESSO.

COM A EFETIVAÇÃO DESSA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL, O VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE É DE R$ 4.752.462,62 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R$5.887.878,78 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO VALOR DE R$ 1.135.416,16 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL FINANCEIRO POSITIVO DE 23,89% (VINTE E TRÊS INTEIROS E OITENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) COM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 056/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46201; FONTE DE RECURSO - CÓDIGO 754; PROJETO/ATIVIDADE – 26.782. 0008. 1967; NATUREZA DA DESPESA – 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Nº NOTA DE RESERVA: 2023NR00679.

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO11187.

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (DIRETOR GERAL DO DER/PI) E RAFAEL ARAÚJO

MOURA FÉ CASTRO (REPRESENTANTE LEGAL/ CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28150, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.021845/2023-25
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	17 - Material de Processamento de Dados
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 140 21.07.2023 - pág 86-87
NOTA DE EMPENHO	2023NE00121, datada de 25/08/2023
VALOR	R$ 2.895,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
CREDOR	MOISÉS DE MORAIS RUFINO
CNPJ DO CREDOR	19.632.691/0001-74
NOTA FISCAL	892550732, série 892, datada de 28/08/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00170 DE 14/09/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28155, datada de 21 de dezembro de 2023.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO DE ATO QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI	00028.026443/2023-17
MODALIDADE	POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unidade Gestora - Contratante	260110-12º Batalhão da Polícia Militar
CNPJ DO 12ºBPM	07.444.159/0010-35
Função	06 Segurança Pública
Subfunção	12 Administração geral
Programa de governo	0010 Gestão transparente e eficiente
Projeto/Atividade	2000 Administração da unidade
Fonte	500 Recurso do tesouro estadual
Natureza de despesa	3.3.90.30 Consumo
Elemento de despesa	26 Material Elétrico para Mnutenção de Bens Imóveis
NOTA DE RESERVA	2023NR00002
EMBASAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Decreto 11.317, de 29/12/2022
Aviso de Intenção de Obter Propostas Adicionais	DOE 171 - 05.09.2023, pág. 76 a 77
NOTA DE EMPENHO	2023NE00187, datada de 15/09/2023
VALOR	$ 4.812,10 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)
CREDOR	C M UCHOA LTDA
CNPJ DO CREDOR	37.073.283/0001-01
NOTA FISCAL	000000115, série 003, datada de 15/09/2023
ORDEM BANCÁRIA	2023OB00171 DE 22/09/2023

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28158, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023/SEINFRA	
Nº do Processo Sei	00114.000546/2023-88
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 032/2023/SEINFRA
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	CONSTRUTORA NAZA LTDA.
CNPJ do Contratado	21.900.868/0001-18.
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Construção da Praça Poliesportiva na Zona Urbana do Município de Nazária – PI.
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	21 de dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 2.324.092,71 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451. 0008. 3104
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior. Pela Contratada: Reginaldo Soares Veloso Júnior

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28162, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.004672/2023-84

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LEXMARK, HP E BROTHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 07/12/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE 01

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	BROTHER MFC L8550CDW - MFC-C8550 CDW - TN 319BK/TN 316BK	SUPLI	10	R$ 36,00	R$ 360,00
02	BROTHER MFC L8550CDW - MFC-C8550 CDW - TN 319Y/ TN 316Y	SUPLI	10	R$ 36,00	R$ 360,00
03	BROTHER MFC L8550CDW - MFC-C8550 CDW - TN 319C/ TN 316C	SUPLI	10	R$ 50,00	R$ 500,00
04	BROTHER MFC L8550CDW - MFC-C8550 CDW - TN 319M/ TN 316M	SUPLI	10	R$ 50,00	R$ 500,00
05	BROTHER DCP L2540DW - BROTHER DCP - TN 2340	SUPLI	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
06	HP LASERJET PRO MFP M127FN - 83A	SUPLI	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
07	HP LASERJET PRO M1132 - 85A	SUPLI	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
08	HP LASERJET P1505 - 36A	SUPLI	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
09	LEXMARK MX310DN - 60FBH00 (TONER)	SUPLI	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
10	HP LASERJET PRO P1102 - 85A	SUPLI	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
11	HP LASERJET PRO M1536DNF - TONNER 78A / CE278AB	SUPLI	20	R$ 21,50	R$ 430,00
VALOR TOTAL: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).					

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PROCESSO SEI Nº: 00303.004672/2023-84

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LEXMARK, HP E BROTHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 07/12/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2023

PREGOEIRA: Marta Lorena Monteiro Ramos

LOTE 02

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	HP LASERJET PRO MFP 4103FDW - TONER HP 151AW150A PRETO	HP/ HP/ MFP4103FDW	200	R$ 398,11	R$ 79.622,00,00
VALOR TOTAL: R$ 79.622,00 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais).					

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Classificação	Empresa	Lote/Grupo
1	**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA, CNPJ: 33.011.597/0001-29 Endereço: Rua Estácio Ferreira, 11, Nossa senhora do O, São Paulo/SP CEP 02.926-050, Telefone: (11) 3991-7814. Email: RODRIGO@COSTAOLIVEIRAS.COM.BR**	**02**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023/CLC/DPE/PI

SEI Nº 00303.002522/2023-36

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (LETREIROS, PLACAS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/12/2023

PREGOEIRA: Fernanda Márcia de Lima Silva

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 35.210.098/0001-96
END: RUA PADRE BENEDITO SOARES COSTA, 72, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CEP.: 45.000-170
EMAIL: LOJAARTSTICKER@GMAIL.COM/FONE: (77) 3429-8650
REPRESENTANTE: ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 10 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	50	175,00	8.750,00
2	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 15cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	50	295,00	14.750,00
3	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 20 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	60	375,00	22.500,00
4	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 25 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	50	410,00	20.500,00
5	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 30 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	80	395,00	31.600,00
6	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 40 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	20	730,00	14.600,00
7	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 50 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	20	900,00	18.000,00

8	Produção e montagem e Letra caixa, confeccionada em aço inox polido, 70 cm de altura, Profundidade de 4,0 cm e aplicação com pinos.	UND	20	1.020,00	20.400,00
9	Deslocamento para instalação do material sem incluir andaimes (valor por KM).	KM	5.000	5,20	26.000,00
10	Deslocamento para instalação do material, incluso andaimes (valor) por KM.	KM	5.000	6,10	30.500,00
VALOR TOTAL R$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção e montagem de placa, uma face, iluminação tipo back light por lâmpadas tuboled, confeccionada com estrutura interna em metalons galvanizados 20x20, frente em lona night and day, medindo 1,20 x 1,0 m, fixação em parede.	UND	15	1.000,00	15.000,00
2	Produção e montagem de placa, uma face, iluminação tipo back light por lâmpadas tuboled, confeccionada com estrutura interna em metalons galvanizados 20x20, frente em lona night and day, medindo 2,00 x 1,0 m, fixação em parede.	UND	10	1.410,00	14.100,00
3	Produção e montagem de plana inaugural, confeccionada com base em granito andorinha, frente em chapa de aço inox, gravada com desbaste (baixo relevo) medindo 70x50 cm (granito) e 60x40 cm (inox gravado).	UND	10	1.430,00	14.300,00
4	Produção e montagem de placa de sinalização/identificação confeccionada em PVC expandido 5mm sinalizada com vinil adesivo.	M²	30	450,00	13.500,00
VALOR TOTAL R$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e montagem e placas de sinalização auto sinalizavel (sistema modular em alumínio) sinalização para portas, alumínio anodizado,formato curvo, sistema modular, tampas laterais em ABS, capa plástica anti-reflexiva, proteção e sinalizada com impressão digital.	M²	50	1.350,00	67.500,00

2	Deslocamento para instalação do material sem incluir andaimes (valor por KM).	KM	4.000	5,20	20.800,00
3	Deslocamento para instalação do material, incluso andaimes (valor) por KM.	km	4.000	7,10	28.400,00
VALOR TOTAL R$ 116.700,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)					

GRUPO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção e montagem de placas de placa tátil (braile) para portas, confeccionada em sistema modila (que permite o remanejamento das informações de uma placa para outra, pela própria administração) compostos por perfis de alumínio extrudado, anodizado, fosco (evitando uso de material com brilho e de alta reflexão) conforme item 5.2.9.1.2.2 ABNTNBR 9050.2015 (5 anos de garantia). Sistema de formato plano com réguas em alumínio extrudado, anodizado, fosco 15, 31,46, 62,93, 125, 156, 185, 250 e/ou 300mm de altura. Sistema de uma face, de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB, sendo instalada sua base a 1,20 m de altura do piso, conforme item 5.4.1 ABNT NBR 9050:2015. Acabamentos laterais sem parafusos aparentes e com perfis de alumínio em medidas uniformes, formando moldura de 15mm de largura frontal e 15mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações dos ambientes em relevo sob a capa anti reflexo conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 ABNT NBR 9050:2015 por meio de chapa de ABS preto fosco recortada eletronicamente, (evitando uso de material com brilho e de alta reflexão) conforme item 5.2.9.1.2.2 ABNTNBR 9050.2015 (5 anos de garantia) de 08 mm a 1.2 mm de relevo conforme letra B do item 5.2.9.2.2 ABNTNBR 9050.2015. Informações em BRAILE conforme item 5.2.9.2.4 ABNTNBR 9050.2015. Medidas 50x10 cm.	UND	150	210,00	31.500,00
2	Produção e montagem de placa de sinalização – ESTACIONAMENTO PRIORITARIO – confeccionado em PVC 5MM sinalizado com vinil adesivo impresso em alta resolução, medindo 70x50 cm e sustentação por poste metálico 2” (polegadas) com tratamento e pintura automotivos medindo 1,20 m.	UND	15	455,00	6.825,00

3	Produção e montagem de placa de sinalização – RECEPÇÃO \ INFORMAÇÕES confeccionadas PVC 5mm sinalizadas com vinil adesivo impresso medindo 46x15 cm.	UND	06	65,00	390,00
4	Produção e montagem de placa de sinalização – GUICHE confeccionadas em pvc 5mm sinalizadas com vinil adesivo impresso medindo 15X25 cm.	UND	12	45,00	540,00
5	Produção e montagem de placa de sinalização – ATENDIMENTO PRIORITARIO confeccionadas em PVC 5mm sinalizadas vinil adesivo impresso medindo 40x20 cm.	UND	15	45,00	675,00
6	Produção e montagem de placa de sinalização DIRECIONAIS confeccionadas em PVC 5mm sinalizadas com vinil adesivo impresso medindo 100X55 cm.	UND	10	830,00	8.300,00
7	Produção e montagem de placa de sinalização DIRECIONAIS confeccionadas em PVC 5mm sinalizadas com vinil adesivo impresso medindo 100X45 cm.	UND	15	530,00	7.950,00
8	Produção e montagem de placa de sinalização DIRECIONAIS confeccionadas em PVC 5mm sinalizadas com vinil adesivo impresso medindo 100X70 cm.	UND	15	780,00	11.700,00
9	Produção e montagem de TOTEM DIRECIONAL INTERNO contendo armação metálica interna com metalons galvanizados 20x20, acm bond 3mmpoliéster sinalizado com adesivo impresso em alta resolução medindo 70x12 cm. DE ACORDO COM LAYOUTT APROVADO PREVIAMENTE.	UND	07	360,00	2.520,00
VALOR TOTAL R$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS)					

GRUPO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO E PINTURA AUTOMOTIVA em fachadas e letreiros existentes (sem iluminação) altura de até 8,0 m incluindo instalação e equipamentos de segurança.	M²	700	70,00	49.000,00
2	Confecção e montagem de TESTEIRA em acm bond (sem avanço) confeccionada com armação metálica interna a base de metalons galvanizados 30x30 revestido em acm bond sendo 4mm pintura kynar, podendo ter até 8,0 m de comprimento (sem balanço) fixado no solo ou/e em vigas existentes.	M²	800	550,00	440.000,00

3	Deslocamento para instalação do material, incluso andaimes (valor) por KM.	KM	4.000	7,10	28.400,00
4	Deslocamento para instalação do material sem incluir andaimes (valor por KM).	KM	4.000	5,20	20.800,00
VALOR TOTAL R$ 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)					

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
15	Confecção e montagem e placas de sinalização auto sinalizavel (sistema modular em alumínio) sinalização para portas, alumínio anodizado, formato curvo, sistema modular, tampas laterais em ABS, capa plástica anti-reflexiva, proteção e sinalizada com impressão digital.	M²	12	4.950,00	59.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
16	Totem, confeccionado em estrutura metálica com revestimento frontal em ACM 3mm, iluminado interna com lâmpadas tubo led, face vazada com acrílico conforme layout a ser apresentado, fixação no solo, com instalação inclusa. Dimensões: 3m, 2,0m (altura) x 1 m (largura).	UND	15	5.590,00	83.850,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.005244/2023-79;

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023;

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.66/93;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 24.226.295/0001-87;

Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (JUSBRASIL);

CNPJ da Contratada: 07.112.529/0001-46;

Resumo do objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realizar a para prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil PRO juntamente com o serviço Doutrina com a modalidade Pesquisa Avançada, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma, com 120 acessos simultâneos através de usuário e senha, como medida fundamental à melhor execução dos serviços, com disponibilidade de acesso aos defensores da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993;

Data de assinatura do Contrato: 20 (vinte) de dezembro de 2023;

Valor global do contrato: R$ 55.360,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos);

Dotação orçamentária: Natureza: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Programa de Trabalho: 35102.03.092.0016.2861 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI) e Fonte de Recurso: 759;

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: RODRIGO BARRETO DOS SANTOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.006712/2023-22;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023/DPE/PI

Fundamento legal: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA;

CNPJ da Contratada: 10.433.267/0001-26;

Resumo do objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 39, de 13/12/2011;

Data de assinatura do Contrato: 20 (vinte) de dezembro de 2023;

Valor global do contrato: R$ 49.994,10 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

Dotação orçamentária: Natureza: 339030 (Material de Consumo), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI) e Fonte de Recurso: 500.

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: ALISSON FONSECA LEITE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.006723/2023-11;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023/DPE/PI

Fundamento legal: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: SUPPRI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

CNPJ da Contratada: 74.013.095/0001-14;

Resumo do objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 39, de 13/12/2011;

Data de assinatura do Contrato: 21 (vinte e um) de dezembro de 2023;

Valor global do contrato: R$ 926,80 (Novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

Dotação orçamentária: Natureza: 339030 (Material de Consumo), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI) e Fonte de Recurso: 500.

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: MANUEL JUCÁ DE SOUSA NETO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.006724/2023-57;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023/DPE/PI

Fundamento legal: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA;

CNPJ da Contratada: 40.223.106/0001-79;

Resumo do objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 39, de 13/12/2011;

Data de assinatura do Contrato: 21 (vinte e um) de dezembro de 2023;

Valor global do contrato: R$ 5.694,50 (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

Dotação orçamentária: Natureza: 339030 (Material de Consumo), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI) e Fonte de Recurso: 500.

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: LIGIANE PAULA GIACOMEL I. HAIDUKI.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.006727/2023-91;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023/DPE/PI

Fundamento legal: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA;

CNPJ da Contratada: 07.953.689/0001-18;

Resumo do objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 39, de 13/12/2011;

Data de assinatura do Contrato: 21 (vinte e um) de dezembro de 2023;

Valor global do contrato: R$ 94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais);

Dotação orçamentária: Natureza: 449052 (Investimentos e Material Permanente), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2851 (Modernização da Infraestrutura Física e Tecnológica) e Fonte de Recurso: 500.

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: IGOR NUNES SARTORI.

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública***-Geral do Estado do Piauí***

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Processo SEI n° 00303.006797/2023-49/DPE/PI

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação destinado aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí que atuam na área de licitações e contratos administrativos;

Da Contratada: HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.694/0001-19.

Do Prazo de Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Do Valor Total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 221/2023 (SEI nº 010514614), ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Termo de Justificativa nº 025/2023 (SEI nº 010480750) apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nestes termos,

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO 001/2023/DPE/PI

Nº DO PROCESSO SEI: 00303.005744/2023-19.

REFERÊNCIA DO CONTRATO: 001/2023/DPE/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CNPJ CONTRATANTE: 41.263.856/0001-37.

CONTRATADO: Seletiv Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Ltda.

CNPJ CONTRATADO: 13.224.659/0001-73.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do Contrato nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando, portanto, a partir de 17/01/2024 até 16/01/2025, conforme permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 1.392.963,60 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE ÀS DIÁRIAS PAGAS NO PERÍODO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL: O valor total estimado de diárias, para dentro do Estado, no curso da execução contratual (12 meses), corresponde em R$ 34.943,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 500, Natureza 339037 (Locação de Mão de Obra) e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA - SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA CONTRATADA;

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28171, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.007205/2023-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023/SEAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de soluções tecnológicas, visando a conformidade e adequação à Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do ambiente e operações desta Secretaria de Administração do Piauí - SEAD-PI e outros órgãos da Administração Pública Estadual que possuam dados sensíveis, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 19 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 16/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREGOEIRA: Luynne Delmondes Cardoso

- Data da Adjudicação: 13/12/2023
- Data Homologação: 13/12/2023

AUTORIDADE SUPERIOR: Samuel Pontes do Nascimento/ Secretário de Administração do Estado do Piauí

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI).

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: conforme item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (id. 8775337).

DADOS DO FORNECEDOR – LOTES 1 e 2

RAZÃO SOCIAL	LGPDNOW Tratamento e Hospedagem de dados LTDA.
CNPJ:	35.101.516/0001-07
ENDEREÇO:	Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, Conjunto 72, Cidade Monções, SP, CEP 04571-930
CONTATOS:	(61) 99334-8509
E-MAIL	vanessa@lgpdnow.com.br
REPRESENTANTE:	Vanessa Ferreira

GRUPO							
LOTE 1	**Detalhamento dos Itens**	**Unidade de Medida/Aferição**	**QUANTIDADE**	**QUANTIDADE DE MESES**	**PREÇO REFERENCIAL**		
	Soluções Tecnológicas (Licenciamento/subscrição)				**VALOR UNITÁRIO (ANUAL)**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Portal Centralizado de Gestão da LGPD	Usuário/Mês	12	12	R$ 1.046.451,67	R$ 1.046.451,67	R$ 12.557.420,00
2	Módulo de Governança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	7	12	R$ 750.000,00	R$ 437.500,00	R$ 5.250.000,00
3	Módulo de Privacidade de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
4	Módulo de Segurança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
5	Gestão de Atendimento	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	2	12	R$ 448.500,00	R$ 74.750,00	R$ 897.000,00
6	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 500 Endpoints/Mês	15	12	R$ 275.750,00	R$ 344.687,50	R$ 4.136.250,00
7	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 10 Domínios/Mês	15	12	R$ 41.083,33	R$ 51.354,16	R$ 616.249,95
8	Solução de Anonimização / Criptografia	Unidade	3	12	R$ 736.633,34	R$ 184.158,33	R$ 2.209.900,02
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.513.901,67**	**R$ 30.166.820,01**
LOTE 2	**DESCRITIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**						
1	Serviço de Implantação do item 1	Unidade	3	12	R$ 233.332,82	R$ 58.333,20	R$ 699.998,46
2	Serviço de Implantação dos itens 2, 3, 4, 5, 6,.7 e 8	Unidade (por módulo, até 4)	18	12	R$ 141.837,78	R$ 212.756,67	R$ 2.553.080,04
3	Serviço de Hospedagem em Nuvem	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	11	12	R$ 180.000,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00
4	Serviços de Customização e Desenvolvimento de Integrações	UST sob demanda	5000	12	R$ 558,30	R$ 232.625,00	R$ 2.791.500,00
5	Serviço de Mapeamento e Análise de Processos de Negócio	UST sob demanda	5000	12	R$ 459,00	R$ 191.250,00	R$ 2.295.000,00
6	Transferência de Conhecimento	Turma de até 20 Alunos	6	12	R$ 29.750,00	R$ 14.875,00	R$ 178.500,00
7	Acesso à Plataforma EAD para Segurança da Informação	Aluno/Mês	450	12	R$ 566,67	R$ 21.250,12	R$ 255.001,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 896.090,00**	**R$ 10.753.080,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO							**R$ 40.919.900,01**

Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

CADASTRO DE RESERVA

DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRADA(S)

RAZÃO SOCIAL	**INDEX TEC LTDA**
CNPJ:	34.308.964/0001-13
Inscrição Estadual:	20.556.913-7
Inscrição Municipal	219.184-6
ENDEREÇO:	Avenida Prudente de Morais, n. 2177, Edificio C. C. Olavo Medeiros, Sala 204, Barro Vermelho, Natal – RN, CEP 59.022-550
CONTATOS:	84 93211-0707
E-MAIL	comercial.gov@indextec.net
REPRESENTANTE:	**João Dehon Medeiros de Paiva**

GRUPO							
LOTE 1	**Detalhamento dos Itens**	**Unidade de Medida/Aferição**	**QUANTIDADE**	**QUANTIDADE DE MESES**	**PREÇO REFERENCIAL**		
	Soluções Tecnológicas (Licenciamento/subscrição)				**VALOR UNITÁRIO (ANUAL)**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Portal Centralizado de Gestão da LGPD	Usuário/Mês	12	12	R$ 1.046.451,67	R$ 1.046.451,67	R$ 12.557.420,00
2	Módulo de Governança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	7	12	R$ 750.000,00	R$ 437.500,00	R$ 5.250.000,00
3	Módulo de Privacidade de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
4	Módulo de Segurança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
5	Gestão de Atendimento	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	2	12	R$ 448.500,00	R$ 74.750,00	R$ 897.000,00
6	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 500 Endpoints/Mês	15	12	R$ 275.750,00	R$ 344.687,50	R$ 4.136.250,00
7	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 10 Domínios/Mês	15	12	R$ 41.083,33	R$ 51.354,16	R$ 616.249,95
8	Solução de Anonimização / Criptografia	Unidade	3	12	R$ 736.633,34	R$ 184.158,33	R$ 2.209.900,02
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.513.901,67**	**R$ 30.166.820,01**
LOTE 2	**DESCRITIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**						
1	Serviço de Implantação do item 1	Unidade	3	12	R$ 233.332,82	R$ 58.333,20	R$ 699.998,46
2	Serviço de Implantação dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	Unidade (por módulo, até 4)	18	12	R$ 141.837,78	R$ 212.756,67	R$ 2.553.080,04
3	Serviço de Hospedagem em Nuvem	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	11	12	R$ 180.000,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00

4	Serviços de Customização e Desenvolvimento de Integrações	UST sob demanda	5000	12	R$ 558,30	R$ 232.625,00	R$ 2.791.500,00
5	Serviço de Mapeamento e Análise de Processos de Negócio	UST sob demanda	5000	12	R$ 459,00	R$ 191.250,00	R$ 2.295.000,00
6	Transferência de Conhecimento	Turma de até 20 Alunos	6	12	R$ 29.750,00	R$ 14.875,00	R$ 178.500,00
7	Acesso à Plataforma EAD para Segurança da Informação	Aluno/Mês	450	12	R$ 566,67	R$ 21.250,12	R$ 255.001,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 896.090,00**	**R$ 10.753.080,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO: R$ 40.919.900,01 (QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO							**R$ 40.919.900,01**
EMPRESA(S) DO CADASTRO DE RESERVA 1ª CADASTRADA: **INDEX TEC LTDA**							

OBSERVAÇÃO 1: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

OBSERVAÇÃO 2: O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEAD/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, até o décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

Teresina-PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28173, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002002/2023-19

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE n° 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: ENGECOR CONSULTORIA E PROJETOS- LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 04.804.189/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃODOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE ATALAIA E DO REASSENTAMENTO, ESTUDOS GEOTECNIA ESPECIAL (GEOFÍSICO), E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTROLE EROSÕES NASÁREAS JUSANTE E MONTANTE DO VERTEDOURO, E POR FIM, ASSESSORAMENTO NA TRIAGEM DAS FAMÍLIAS A SEREM REASSENTADAS.

VALOR GLOBAL: R$ 4.854.909,95 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3030 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500/ 700 / 754.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO – ENGECOR CONSULTORIA E PROJETOS- LTDA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelas razões expostas no **ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE** da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI, ratifico às razões nele inseridos, em especial a manifestação exposta no bojo do **PARECER PGE/CS. IDEPI Nº 92/2023** (ID. 9807647) e no **DESPACHO PGE-PI/GAB/AP2 Nº 911/2023** (ID. 10039940), **DECLARO** inexigível a

licitação, com amparo no ARTIGO 25, II, C/C ART. 13, III, DA LEI N. 8.666/93, para a contratação da empresa **ENGECOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.804.189/0001-26, visando a "Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Atalaia e do reassentamento, estudos Geotecnia especial (Geofísico), e Elaboração de projeto de controle erosões nas áreas jusante e montante do vertedouro, e por fim, assessoramento na triagem das famílias a serem reassentadas, no valor de **R$ 4.583.088,62** (quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil e oitena e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta comercial apresentada (ID. 9759800).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28176, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000655/2023-55

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA n° 011/2023 - SRP

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO, SOB DEMANDA, DE BARRAGENS DE GRANDE PORTE DE RESPONSABILIDADE DO IDEPI, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO QUALQUER OUTRA BARRAGEM DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ QUE NECESSITE DESTAS INTERVENÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE, EXPERTISE, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, OPERADORES E COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À NECESSIDADE, MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 11.412.337,42 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 17. SUBFUNÇÃO: 544 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3094 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO – CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28177, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.CONTRATADO: EMPRESA CONSORCIO S & B PORTO LC.OBJETO:1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO PORTO DE LUÍS CORREIA, COM A CONSTRUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADI COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, NA PRAIA DO QUEBRA-MAR, LATERAL DE AVENIDA TERESINA, NO TRECHO DE ACESSO AO PORTO, COM ARÉA DE 53.038,74 M². CONFORME ART. 65, C DA LEI Nº 8.666/93.1.2. O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:1.2.2. O VALOR DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO ACRESCIMO É DE R$ 3.052.407,38 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R$ 16.675.430,37 (DEZESSEIS MILHÕES SEICENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.001023/2023-32DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FELIPE DE SANTANA MACHADO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28178, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.042403/2023-91

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: F VASCONCELOS (MASTER DISTRIBUIDORA)

CNPJ/CPF da Contratada: 14.800.952/0001-02

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2023

Valor do Ajuste: 1.659.368,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ (Representante)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.042403/2023-91

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MAIS SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 10.436.813/0001-82

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2023

Valor do Ajuste: R$ 11.688,44 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 500/600

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR (Representante da Empresa)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28179, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000697/2023-70.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.

Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000697/2023-70, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Beneditinos-PI, em conformidade com o Convênio nº 7.132.00/2021, TRANSFEREGOV nº 918549/2021, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A A DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.927.442/0001-95, pelo valor de R$ 2.621.180,52 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2023.

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28180, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.008036/2023-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23006067
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	**ANTONIO F DA SILVA JUNIOR LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	13.119.386/0001-05
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa **ANTONIO F DA SILVA JUNIOR LTDA** para a promoção do seguinte evento: **NOME DO EVENTO:** PROJETO "DOCUMENTÁRIO SETE CIDADES, UM PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL" **CIDADES:** ESTADO DO PIAUÍ **DATA**: 30 DE DEZEMBRO DE 2023 E REEXIBIÇÃO NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	20/12/2023
Valor global	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919

Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00336
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO11144
Signatários do contrato	Pela Contratante: **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** Pela Contratada: **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

(datado e assinado eletronicamente)
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

Portaria Nº 237, de 03 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do CONTRATO N° 61/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa **ANTONIO F DA SILVA JUNIOR LTDA**:

- **JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO**, Matrícula N° 371.460-8.

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: PROJETO "DOCUMENTÁRIO SETE CIDADES, UM PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL"

CIDADES: ESTADO DO PIAUÍ

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2023 E REEXIBIÇÃO NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023 - SEMARH-PI	
Nº do processo SEI	00130.008036/2023-51
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Patrocinador	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Patrocinada	**ANTONIO F DA SILVA JUNIOR LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	13.119.386/0001-05
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa **ANTONIO F DA SILVA JUNIOR LTDA** para a promoção do seguinte evento: **NOME DO EVENTO:** PROJETO "DOCUMENTÁRIO SETE CIDADES, UM PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL" **CIDADES:** ESTADO DO PIAUÍ **DATA**: 30 DE DEZEMBRO DE 2023 E REEXIBIÇÃO NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Valor global	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00336
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO11144

(datado e assinado eletronicamente)
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28182, datada de 21 de dezembro de 2023.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000252/2023-56, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 027/2023, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas:01 - Rua Principal / Pov. Serra Da Solta; 02 – Rua Principal / Pov. Olho D´Agua; 03 – Rua Principal / Pov. Coxo; 04 – Rua Principal Pov. Tranqueira; 05 – Rua Principal / Pov. Piqui; 06 – Rua Principal / Pov. Cruzinha; 07 – Rua Estados Unidos /Acesso Nossa Esperança; 08 – Rua Principal/Pov. Riacho Dos Negros; 09 – Rua Principal / Riacho Dos Negros; 10 – Rua Projetada 01/ Abrigo Dos Inundados; 11 – Rua Projetada 02 / Abrigo Dos Inundados; 12 - Rua Projetada 03 / Abrigo Dos Inundados; 13 – Rua Principal / Bairro Serra Negra; 14 – Travessa Lauriano Chaves / Bairro Serra Negra; 15 – Rua João Batista / Bairro Serra Negra; 16 – Rua São Luis/Bairro Serra Negra; 17 – Rua Principal/Bairro Nicolau; 18 – Rua Projetada 01 / Baixão Da Canoa 01; 19 - Rua Projetada 02 / Baixão Da Canoa; 20 - Rua Projetada 04 / Nova Esperança; 21- Rua Projetada 05/Nova Esperança; 22 - Rua Projetada 06/Nova Esperança; 23 - Rua Projetada 07/Nova Esperança; 24 - Rua Projetada 08/Nova Esperança, Totalizando 63.372,50 m² de área, no município de Palmeirais – PI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.882.626/0001-34, pela proposta mais vantajosa no valor de R$ 7.880.248,13 (Sete milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Dê-se publicidade.

Teresina/PI, 20 de dezembro de 2023.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 28023, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – CPL/SEDEC

PROCESSO SEI N°: 00013.000442/2023-10

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no **PROCESSO SEI N°: 00013.000442/2023-10**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BRW CONSTRUÇÕES – CNPJ: 40.012.986/0001-34** que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de **R$ 541.339,94 (Quinhentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – CPL/SEDEC**, tipo menor preço, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI.**

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2023.

José Icemar Lavor Neri

SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

RESULTADO DO JUGALMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – CPL/SEDEC

PROCESSO SEI N°: 00013.000442/2023-10

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das PROPOSTAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023-**

CPL/SEDEC, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SEDEC, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADA E VENCEDORA: BRW CONSTRUÇÕES – CNPJ: 40.012.986/0001-34** apresentou proposta de preço no valor de **R$ 541.339,94 (Quinhentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos);** 2° COLOCADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.915.057/0001-74 apresentou proposta de preço no valor de R$ 544.996,67 (Quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais sessenta e sete centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a Av. Antonino Freire, nº 1473 – Centro, Ed. D. Antonieta Araújo, 5º andar, em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Dezembro de 2023.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **José Icemar Lavor Neri.**

Secretário SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 28055, datada de 21 de dezembro de 2023.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ-SETRANS-PINOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	06/12/2023	17/10/2023	RV00533793	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
2	06/12/2023	20/09/2023	RV00533792	BELO HORIZONTE - MG
3	06/12/2023	19/09/2023	RV00533790	TERESINA - PI
4	06/12/2023	19/09/2023	RV00533789	TERESINA - PI
5	06/12/2023	19/09/2023	RV00533784	TERESINA - PI
6	06/12/2023	19/09/2023	RV00533783	TERESINA - PI
7	06/12/2023	19/09/2023	RV00533782	TERESINA - PI
8	06/12/2023	20/09/2023	RV00533781	TERESINA - PI

9	06/12/2023	20/09/2023	RV00533780	TERESINA - PI
10	06/12/2023	19/09/2023	RV00533779	TERESINA - PI
11	06/12/2023	19/09/2023	RV00533775	GARANHUNS - PE
12	06/12/2023	19/09/2023	RV00533774	GARANHUNS - PE
13	06/12/2023	19/09/2023	RV00533773	TERESINA - PI
14	06/12/2023	19/09/2023	RV00533772	TERESINA - PI
15	06/12/2023	19/09/2023	RV00533771	TERESINA - PI
16	06/12/2023	19/09/2023	RV00533770	TERESINA - PI
17	06/12/2023	19/09/2023	RV00533769	TERESINA - PI
18	06/12/2023	19/09/2023	RV00533768	TERESINA - PI
19	06/12/2023	19/09/2023	RV00533767	LUIS CORREIA - PI
20	06/12/2023	19/09/2023	RV00533766	TERESINA - PI
21	06/12/2023	19/09/2023	RV00533764	LUIS CORREIA - PI
22	06/12/2023	19/09/2023	RV00533763	TERESINA - PI
23	06/12/2023	20/09/2023	RV00533761	TERESINA - PI
24	06/12/2023	19/09/2023	RV00533759	TERESINA - PI
25	06/12/2023	19/09/2023	RV00533758	BELO HORIZONTE - MG
26	06/12/2023	19/09/2023	RV00533757	BELO HORIZONTE - MG
27	06/12/2023	20/09/2023	RV00533756	TERESINA - PI
28	06/12/2023	20/09/2023	RV00533755	PARNAIBA - PI
29	06/12/2023	20/09/2023	RV00533754	DEMERVAL LOBAO - PI
30	06/12/2023	19/09/2023	RV00533753	SAO LUIS - MA
31	06/12/2023	19/09/2023	RV00533751	TERESINA - PI
32	06/12/2023	19/09/2023	RV00533750	TERESINA - PI
33	06/12/2023	19/09/2023	RV00533749	TERESINA - PI
34	06/12/2023	19/09/2023	RV00533748	URUCUI - PI
35	06/12/2023	19/09/2023	RV00533746	IPOJUCA - PE
36	06/12/2023	19/09/2023	RV00533745	IPOJUCA - PE
37	06/12/2023	20/09/2023	RV00533744	TERESINA - PI
38	06/12/2023	19/09/2023	RV00533743	UBERABA - MG
39	06/12/2023	19/09/2023	RV00533742	UBERABA - MG
40	06/12/2023	19/09/2023	RV00533740	TERESINA - PI
41	06/12/2023	20/09/2023	RV00533739	TERESINA - PI
42	06/12/2023	20/09/2023	RV00533738	TERESINA - PI
43	06/12/2023	19/09/2023	RV00533737	UBERABA - MG
44	06/12/2023	19/09/2023	RV00533736	PICOS - PI
45	06/12/2023	20/09/2023	RV00533735	PETROLINA - PE
46	06/12/2023	19/09/2023	RV00533734	UBERABA - MG
47	06/12/2023	19/09/2023	RV00533732	UBERABA - MG
48	06/12/2023	20/09/2023	RV00533729	UNIAO - PI
49	06/12/2023	20/09/2023	RV00533728	TERESINA - PI
50	06/12/2023	19/09/2023	RV00533725	FORTALEZA - CE
51	06/12/2023	19/09/2023	RV00533720	ELESBAO VELOSO - PI
52	06/12/2023	20/09/2023	RV00533719	SAO LUIS - MA

53	06/12/2023	19/09/2023	RV00533718	FORTALEZA - CE
54	06/12/2023	19/09/2023	RV00533717	PICOS - PI
55	06/12/2023	19/09/2023	RV00533715	TERESINA - PI
56	06/12/2023	19/09/2023	RV00533714	BOA HORA - PI
57	06/12/2023	20/09/2023	RV00533713	TERESINA - PI
58	06/12/2023	19/09/2023	RV00533712	TERESINA - PI
59	06/12/2023	20/09/2023	RV00533711	BARRAS - PI
60	06/12/2023	19/09/2023	RV00533710	TERESINA - PI
61	06/12/2023	19/09/2023	RV00533709	TERESINA - PI
62	06/12/2023	20/09/2023	RV00533708	PARNAIBA - PI
63	06/12/2023	20/09/2023	RV00533707	SAO PAULO - SP
64	06/12/2023	19/09/2023	RV00533706	ARAGUAINA - TO
65	06/12/2023	19/09/2023	RV00533705	TERESINA - PI
66	06/12/2023	19/09/2023	RV00533704	TERESINA - PI
67	06/12/2023	20/09/2023	RV00533702	TERESINA - PI
68	06/12/2023	19/09/2023	RV00533701	TERESINA - PI
69	06/12/2023	19/09/2023	RV00533700	TERESINA - PI
70	06/12/2023	19/09/2023	RV00533699	GOIANIA - GO
71	06/12/2023	20/09/2023	RV00533698	TERESINA - PI
72	06/12/2023	19/09/2023	RV00533697	SAO LUIS - MA
73	06/12/2023	19/09/2023	RV00533695	BARRAS - PI
74	06/12/2023	19/09/2023	RV00533694	TERESINA - PI
75	06/12/2023	20/09/2023	RV00533693	TERESINA - PI
76	06/12/2023	19/09/2023	RV00533692	ITAQUAQUECETUBA - SP
77	06/12/2023	19/09/2023	RV00533691	JANDIRA - SP
78	06/12/2023	20/09/2023	RV00533689	PICOS - PI
79	06/12/2023	19/09/2023	RV00533688	TERESINA - PI
80	06/12/2023	20/09/2023	RV00533687	BELO HORIZONTE - MG
81	06/12/2023	19/09/2023	RV00533686	TERESINA - PI
82	06/12/2023	20/09/2023	RV00533684	CAMPO MAIOR - PI
83	06/12/2023	20/09/2023	RV00533682	AGUA BRANCA - PI
84	06/12/2023	19/09/2023	RV00533681	TIMON - MA
85	06/12/2023	19/09/2023	RV00533677	PARNAIBA - PI
86	06/12/2023	19/09/2023	RV00533676	TERESINA - PI
87	06/12/2023	19/09/2023	RV00533675	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
88	06/12/2023	19/09/2023	RV00533674	ITAREMA - CE
89	06/12/2023	19/09/2023	RV00533673	UBERABA - MG
90	06/12/2023	19/09/2023	RV00533672	LARANJAL - MG
91	06/12/2023	19/09/2023	RV00533671	TERESINA - PI
92	06/12/2023	19/09/2023	RV00533670	TERESINA - PI
93	06/12/2023	20/09/2023	RV00533668	TERESINA - PI
94	06/12/2023	20/09/2023	RV00533667	TERESINA - PI
95	06/12/2023	19/09/2023	RV00533664	JOSE DE FREITAS - PI
96	06/12/2023	20/09/2023	RV00533663	TERESINA - PI

97	06/12/2023	20/09/2023	RV00533662	CAMPO MAIOR - PI
98	06/12/2023	19/09/2023	RV00533661	FORTALEZA - CE
99	06/12/2023	20/09/2023	RV00533660	TERESINA - PI
100	06/12/2023	19/09/2023	RV00533658	TERESINA - PI
101	06/12/2023	19/09/2023	RV00533656	TERESINA - PI
102	06/12/2023	19/09/2023	RV00533654	TERESINA - PI
103	06/12/2023	19/09/2023	RV00533653	TERESINA - PI
104	06/12/2023	19/09/2023	RV00533652	PRESIDENTE DUTRA - MA
105	06/12/2023	19/09/2023	RV00533650	SAO LUIS - MA
106	06/12/2023	20/09/2023	RV00533649	ALTOS - PI
107	06/12/2023	19/09/2023	RV00533645	TERESINA - PI
108	06/12/2023	20/09/2023	RV00533644	TERESINA - PI
109	06/12/2023	19/09/2023	RV00533643	LUZILANDIA - PI
110	06/12/2023	19/09/2023	RV00533642	TERESINA - PI
111	06/12/2023	19/09/2023	RV00533583	TERESINA - PI
112	06/12/2023	19/09/2023	RV00533582	LAGOA DO MATO - MA
113	06/12/2023	19/09/2023	RV00533580	TERESINA - PI
114	06/12/2023	20/09/2023	RV00533577	TERESINA - PI
115	06/12/2023	19/09/2023	RV00533576	TERESINA - PI
116	06/12/2023	19/09/2023	RV00533575	TERESINA - PI
117	06/12/2023	19/09/2023	RV00533573	PARNAIBA - PI
118	06/12/2023	19/09/2023	RV00533571	SAO LUIS - MA
119	06/12/2023	20/09/2023	RV00533570	CAMPO FORMOSO - BA
120	06/12/2023	19/09/2023	RV00533569	TERESINA - PI
121	06/12/2023	19/09/2023	RV00533568	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
122	06/12/2023	20/09/2023	RV00533567	BRASILIA - DF
123	06/12/2023	19/09/2023	RV00533566	ESPERANTINA - PI
124	06/12/2023	19/09/2023	RV00533565	TERESINA - PI
125	06/12/2023	19/09/2023	RV00533564	RAPOSA - MA
126	06/12/2023	19/09/2023	RV00533563	AMARANTE - PI
127	06/12/2023	20/09/2023	RV00533562	TERESINA - PI
128	06/12/2023	19/09/2023	RV00533561	CAICO - RN
129	06/12/2023	19/09/2023	RV00533559	TERESINA - PI
130	06/12/2023	19/09/2023	RV00533558	MATOES - MA
131	06/12/2023	19/09/2023	RV00533557	MATOES - MA
132	06/12/2023	19/09/2023	RV00533556	BELO HORIZONTE - MG
133	06/12/2023	19/09/2023	RV00533555	TERESINA - PI
134	06/12/2023	19/09/2023	RV00533553	TERESINA - PI
135	06/12/2023	19/09/2023	RV00533551	TERESINA - PI
136	06/12/2023	19/09/2023	RV00533549	TERESINA - PI
137	06/12/2023	20/09/2023	RV00533548	TERESINA - PI
138	06/12/2023	20/09/2023	RV00533546	TERESINA - PI
139	06/12/2023	20/09/2023	RV00533545	TERESINA - PI
140	06/12/2023	19/09/2023	RV00533544	TERESINA - PI

141	06/12/2023	19/09/2023	RV00533543	TERESINA - PI
142	06/12/2023	20/09/2023	RV00533540	PARNAIBA - PI
143	06/12/2023	19/09/2023	RV00533539	TERESINA - PI
144	06/12/2023	20/09/2023	RV00533538	TERESINA - PI
145	06/12/2023	19/09/2023	RV00533537	URUCUI - PI
146	06/12/2023	20/09/2023	RV00533536	ALEXANIA - GO
147	06/12/2023	20/09/2023	RV00533535	FORTALEZA - CE
148	06/12/2023	19/09/2023	RV00533534	FORTALEZA - CE
149	06/12/2023	19/09/2023	RV00533533	FORTALEZA - CE
150	06/12/2023	20/09/2023	RV00533531	BACABAL - MA
151	06/12/2023	19/09/2023	RV00533529	UBERABA - MG
152	06/12/2023	20/09/2023	RV00533526	SAO LUIS - MA
153	06/12/2023	19/09/2023	RV00533525	MIGUEL ALVES - PI
154	06/12/2023	20/09/2023	RV00533524	SAO LUIS - MA
155	06/12/2023	19/09/2023	RV00533522	TERESINA - PI
156	06/12/2023	19/09/2023	RV00533521	TERESINA - PI
157	06/12/2023	19/09/2023	RV00533519	TERESINA - PI
158	06/12/2023	20/09/2023	RV00533518	CANTO DO BURITI - PI
159	06/12/2023	19/09/2023	RV00533517	TERESINA - PI
160	06/12/2023	19/09/2023	RV00533516	TERESINA - PI
161	06/12/2023	19/09/2023	RV00533515	TERESINA - PI
162	06/12/2023	20/09/2023	RV00533514	ALTOS - PI
163	06/12/2023	19/09/2023	RV00533513	BELO HORIZONTE - MG
164	06/12/2023	19/09/2023	RV00533512	BELO HORIZONTE - MG
165	06/12/2023	19/09/2023	RV00533511	GOIANIA - GO
166	06/12/2023	20/09/2023	RV00533510	TERESINA - PI
167	06/12/2023	19/09/2023	RV00533508	TERESINA - PI
168	06/12/2023	19/09/2023	RV00533507	TERESINA - PI
169	06/12/2023	20/09/2023	RV00533506	FLORIANO - PI
170	06/12/2023	20/09/2023	RV00533505	SOBRAL - CE
171	06/12/2023	19/09/2023	RV00533504	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB
172	06/12/2023	19/09/2023	RV00533502	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
173	06/12/2023	19/09/2023	RV00533501	COCAL - PI
174	06/12/2023	20/09/2023	RV00533500	TERESINA - PI
175	06/12/2023	19/09/2023	RV00533498	UNIAO - PI
176	06/12/2023	20/09/2023	RV00533497	ALTOS - PI
177	06/12/2023	20/09/2023	RV00533496	SAO LUIS - MA
178	06/12/2023	19/09/2023	RV00533495	SAO LUIS - MA
179	06/12/2023	19/09/2023	RV00533494	FORTALEZA - CE
180	06/12/2023	19/09/2023	RV00533493	JOSE DE FREITAS - PI
181	06/12/2023	19/09/2023	RV00533492	TERESINA - PI
182	06/12/2023	19/09/2023	RV00533491	TERESINA - PI
183	06/12/2023	19/09/2023	RV00533489	TERESINA - PI

184	06/12/2023	19/09/2023	RV00533488	TERESINA - PI
185	06/12/2023	19/09/2023	RV00533486	PALMEIRAIS - PI
186	06/12/2023	20/09/2023	RV00533485	TERESINA - PI
187	06/12/2023	19/09/2023	RV00533483	TERESINA - PI
188	06/12/2023	19/09/2023	RV00533482	LUIS CORREIA - PI
189	06/12/2023	19/09/2023	RV00533481	SAO JOAO DOS PATOS - MA
190	06/12/2023	19/09/2023	RV00533479	SAO LUIS - MA
191	06/12/2023	19/09/2023	RV00533478	SALVADOR - BA
192	06/12/2023	20/09/2023	RV00533477	SALVADOR - BA
193	06/12/2023	19/09/2023	RV00533476	PACO DO LUMIAR - MA
194	06/12/2023	20/09/2023	RV00533475	ALTOS - PI
195	06/12/2023	19/09/2023	RV00533474	TERESINA - PI
196	06/12/2023	20/09/2023	RV00533473	CORONEL JOSE DIAS - PI
197	06/12/2023	20/09/2023	RV00533471	UBERABA - MG
198	06/12/2023	19/09/2023	RV00533469	NOVO ORIENTE DO PIAUI - PI
199	06/12/2023	19/09/2023	RV00533468	CAXIAS - MA
200	06/12/2023	19/09/2023	RV00533467	TERESINA - PI
201	06/12/2023	20/09/2023	RV00533466	FLORIANO - PI
202	06/12/2023	19/09/2023	RV00533465	RECIFE - PE
203	06/12/2023	19/09/2023	RV00533464	MATOES - MA
204	06/12/2023	20/09/2023	RV00533463	FLORIANO - PI
205	06/12/2023	19/09/2023	RV00533462	PARNARAMA - MA
206	06/12/2023	19/09/2023	RV00533461	SAO JOAO DA SERRA - PI
207	06/12/2023	19/09/2023	RV00533460	CAXIAS - MA
208	06/12/2023	19/09/2023	RV00533458	CANTO DO BURITI - PI
209	06/12/2023	19/09/2023	RV00533457	MATOES - MA
210	06/12/2023	19/09/2023	RV00533455	SAO PAULO - SP
211	06/12/2023	19/09/2023	RV00533454	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE
212	06/12/2023	20/09/2023	RV00533453	TERESINA - PI
213	06/12/2023	19/09/2023	RV00533452	TERESINA - PI
214	06/12/2023	19/09/2023	RV00533450	TERESINA - PI
215	06/12/2023	19/09/2023	RV00533449	TERESINA - PI
216	06/12/2023	19/09/2023	RV00533448	AGUA BRANCA - PI
217	06/12/2023	19/09/2023	RV00533447	PITIMBU - PB
218	06/12/2023	20/09/2023	RV00533446	CANTO DO BURITI - PI
219	06/12/2023	20/09/2023	RV00533445	TERESINA - PI
220	06/12/2023	19/09/2023	RV00533443	URBANO SANTOS - MA
221	06/12/2023	19/09/2023	RV00533442	SAO LUIS - MA
222	06/12/2023	19/09/2023	RV00533440	MIGUEL ALVES - PI
223	06/12/2023	19/09/2023	RV00533439	TERESINA - PI
224	06/12/2023	19/09/2023	RV00533436	ALTOS - PI
225	06/12/2023	19/09/2023	RV00533435	MATOES - MA
226	06/12/2023	19/09/2023	RV00533434	MATOES - MA
227	06/12/2023	19/09/2023	RV00533433	TERESINA - PI

228	06/12/2023	20/09/2023	RV00533432	SANTOS - SP
229	06/12/2023	19/09/2023	RV00533430	TERESINA - PI
230	06/12/2023	20/09/2023	RV00533429	URUCUI - PI
231	06/12/2023	19/09/2023	RV00533428	TERESINA - PI
232	06/12/2023	19/09/2023	RV00533427	SAO LUIS - MA
233	06/12/2023	19/09/2023	RV00533426	SAO LUIS - MA
234	06/12/2023	20/09/2023	RV00533425	CANTO DO BURITI - PI
235	06/12/2023	19/09/2023	RV00533424	TERESINA - PI
236	06/12/2023	20/09/2023	RV00533423	SERAFINA CORREA - RS
237	06/12/2023	19/09/2023	RV00533422	SAO LUIS - MA
238	06/12/2023	20/09/2023	RV00533421	CRATEUS - CE
239	06/12/2023	20/09/2023	RV00533420	SOCORRO DO PIAUI - PI
240	06/12/2023	20/09/2023	RV00533419	TERESINA - PI
241	06/12/2023	19/09/2023	RV00533417	TERESINA - PI
242	06/12/2023	19/09/2023	RV00533416	TERESINA - PI
243	06/12/2023	19/09/2023	RV00533415	TERESINA - PI
244	06/12/2023	20/09/2023	RV00533414	UNIAO - PI
245	06/12/2023	20/09/2023	RV00533412	PICOS - PI
246	06/12/2023	19/09/2023	RV00533409	SALVADOR - BA
247	06/12/2023	20/09/2023	RV00533408	TERESINA - PI
248	06/12/2023	20/09/2023	RV00533407	BRASILIA - DF
249	06/12/2023	20/09/2023	RV00533405	TERESINA - PI
250	06/12/2023	19/09/2023	RV00533404	UBERABA - MG
251	06/12/2023	20/09/2023	RV00533403	BATATAIS - SP
252	06/12/2023	19/09/2023	RV00533399	TERESINA - PI
253	06/12/2023	19/09/2023	RV00533398	UNIAO - PI
254	06/12/2023	20/09/2023	RV00533397	SAO LUIS - MA
255	06/12/2023	19/09/2023	RV00533396	BELO HORIZONTE - MG
256	06/12/2023	20/09/2023	RV00533394	TERESINA - PI
257	06/12/2023	19/09/2023	RV00533393	TERESINA - PI
258	06/12/2023	19/09/2023	RV00533392	SAPEZAL - MT
259	06/12/2023	19/09/2023	RV00533391	TERESINA - PI
260	06/12/2023	19/09/2023	RV00533390	TERESINA - PI
261	06/12/2023	19/09/2023	RV00533389	UBERABA - MG
262	06/12/2023	20/09/2023	RV00533388	TERESINA - PI
263	06/12/2023	19/09/2023	RV00533387	UNIAO - PI
264	06/12/2023	19/09/2023	RV00533386	TERESINA - PI
265	06/12/2023	19/09/2023	RV00533385	SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
266	06/12/2023	19/09/2023	RV00533384	MACAIBA - RN
267	06/12/2023	19/09/2023	RV00533383	BRASILIA - DF
268	06/12/2023	19/09/2023	RV00533382	TERESINA - PI
269	06/12/2023	19/09/2023	RV00533381	JOSE DE FREITAS - PI
270	06/12/2023	20/09/2023	RV00533380	BARREIRAS - BA
271	06/12/2023	19/09/2023	RV00533379	JOSE DE FREITAS - PI

272	06/12/2023	20/09/2023	RV00533377	TERESINA - PI
273	06/12/2023	19/09/2023	RV00533376	TERESINA - PI
274	06/12/2023	20/09/2023	RV00533375	SAO PAULO - SP
275	06/12/2023	20/09/2023	RV00533374	BRASILIA - DF
276	06/12/2023	20/09/2023	RV00533373	BRASILIA - DF
277	06/12/2023	20/09/2023	RV00533370	BRASILIA - DF
278	06/12/2023	20/09/2023	RV00533369	TERESINA - PI
279	06/12/2023	20/09/2023	RV00533368	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
280	06/12/2023	19/09/2023	RV00533367	FORTALEZA - CE
281	06/12/2023	19/09/2023	RV00533366	TERESINA - PI
282	06/12/2023	20/09/2023	RV00533365	SOMBRIO - SC
283	06/12/2023	19/09/2023	RV00533364	TERESINA - PI
284	06/12/2023	20/09/2023	RV00533363	DOM PEDRO - MA
285	06/12/2023	19/09/2023	RV00533362	TERESINA - PI
286	06/12/2023	20/09/2023	RV00533360	TERESINA - PI
287	06/12/2023	19/09/2023	RV00533359	JOSE DE FREITAS - PI
288	06/12/2023	19/09/2023	RV00533358	PICOS - PI
289	06/12/2023	20/09/2023	RV00533357	SAO LUIS - MA
290	06/12/2023	19/09/2023	RV00533356	BRASILIA - DF
291	06/12/2023	20/09/2023	RV00533355	SARANDI - PR
292	06/12/2023	20/09/2023	RV00533354	CURRAIS NOVOS - RN
293	06/12/2023	20/09/2023	RV00533353	SAO PAULO - SP
294	06/12/2023	19/09/2023	RV00533352	LUIS CORREIA - PI
295	06/12/2023	20/09/2023	RV00533351	TIMON - MA
296	06/12/2023	20/09/2023	RV00533348	TERESINA - PI
297	06/12/2023	19/09/2023	RV00533347	MIGUEL ALVES - PI
298	06/12/2023	20/09/2023	RV00533344	TERESINA - PI
299	06/12/2023	19/09/2023	RV00533343	RIBEIROPOLIS - SE
300	06/12/2023	20/09/2023	RV00533341	ALEGRETE DO PIAUI - PI
301	06/12/2023	20/09/2023	RV00533340	TERESINA - PI
302	06/12/2023	19/09/2023	RV00533339	TERESINA - PI
303	06/12/2023	20/09/2023	RV00533338	PARNAIBA - PI
304	06/12/2023	19/09/2023	RV00533337	IMPERATRIZ - MA
305	06/12/2023	20/09/2023	RV00533336	CANTO DO BURITI - PI
306	06/12/2023	20/09/2023	RV00533641	TERESINA - PI
307	06/12/2023	20/09/2023	RV00533640	PARNAIBA - PI
308	06/12/2023	19/09/2023	RV00533639	TERESINA - PI
309	06/12/2023	19/09/2023	RV00533638	IMPERATRIZ - MA
310	06/12/2023	20/09/2023	RV00533635	TERESINA - PI
311	06/12/2023	20/09/2023	RV00533634	TERESINA - PI
312	06/12/2023	19/09/2023	RV00533633	BELO HORIZONTE - MG
313	06/12/2023	20/09/2023	RV00533632	PARNAIBA - PI
314	06/12/2023	19/09/2023	RV00533631	BELO HORIZONTE - MG
315	06/12/2023	19/09/2023	RV00533630	TERESINA - PI

316	06/12/2023	20/09/2023	RV00533628	CAMPO MAIOR - PI
317	06/12/2023	19/09/2023	RV00533627	TERESINA - PI
318	06/12/2023	20/09/2023	RV00533625	TERESINA - PI
319	06/12/2023	19/09/2023	RV00533624	TERESINA - PI
320	06/12/2023	19/09/2023	RV00533623	TERESINA - PI
321	06/12/2023	19/09/2023	RV00533622	PIRACICABA - SP
322	06/12/2023	19/09/2023	RV00533621	TERESINA - PI
323	06/12/2023	19/09/2023	RV00533620	TERESINA - PI
324	06/12/2023	20/09/2023	RV00533617	TERESINA - PI
325	06/12/2023	19/09/2023	RV00533616	MARACANAU - CE
326	06/12/2023	19/09/2023	RV00533615	TERESINA - PI
327	06/12/2023	19/09/2023	RV00533614	BELO HORIZONTE - MG
328	06/12/2023	19/09/2023	RV00533613	BRASILIA - DF
329	06/12/2023	19/09/2023	RV00533612	NAZARIA - PI
330	06/12/2023	20/09/2023	RV00533610	TERESINA - PI
331	06/12/2023	20/09/2023	RV00533609	TIMON - MA
332	06/12/2023	19/09/2023	RV00533607	TERESINA - PI
333	06/12/2023	19/09/2023	RV00533606	TERESINA - PI
334	06/12/2023	20/09/2023	RV00533605	UBERABA - MG
335	06/12/2023	19/09/2023	RV00533603	UBERABA - MG
336	06/12/2023	19/09/2023	RV00533602	TERESINA - PI
337	06/12/2023	20/09/2023	RV00533601	TERESINA - PI
338	06/12/2023	19/09/2023	RV00533598	TERESINA - PI
339	06/12/2023	19/09/2023	RV00533597	SAO PAULO - SP
340	06/12/2023	19/09/2023	RV00533596	TERESINA - PI
341	06/12/2023	19/09/2023	RV00533595	SAO LUIS - MA
342	06/12/2023	19/09/2023	RV00533593	UBERABA - MG
343	06/12/2023	20/09/2023	RV00533592	CANTO DO BURITI - PI
344	06/12/2023	19/09/2023	RV00533591	SAO LUIS - MA
345	06/12/2023	19/09/2023	RV00533590	FORTALEZA - CE
346	06/12/2023	19/09/2023	RV00533589	FORTALEZA - CE
347	06/12/2023	19/09/2023	RV00533588	JOSE DE FREITAS - PI
348	06/12/2023	20/09/2023	RV00533585	ESPERANTINA - PI
349	06/12/2023	20/09/2023	RV00533584	BELO HORIZONTE - MG
350	06/12/2023	20/09/2023	RV00533335	ANAPOLIS - GO
351	06/12/2023	19/09/2023	RV00533334	TERESINA - PI
352	06/12/2023	19/09/2023	RV00533333	CAICO - RN
353	06/12/2023	20/09/2023	RV00533332	FOZ DO IGUACU - PR
354	06/12/2023	19/09/2023	RV00533331	TERESINA - PI
355	06/12/2023	19/09/2023	RV00533329	PONTAL - SP
356	06/12/2023	20/09/2023	RV00533327	JUAZEIRO - BA
357	06/12/2023	19/09/2023	RV00533326	RECIFE - PE
358	06/12/2023	19/09/2023	RV00533325	PONTAL - SP
359	06/12/2023	19/09/2023	RV00533324	SANTANA DO ARAGUAIA - PA

360	06/12/2023	19/09/2023	RV00533323	GOIANIA - GO
361	06/12/2023	19/09/2023	RV00533322	BELO HORIZONTE - MG
362	06/12/2023	19/09/2023	RV00533321	BELO HORIZONTE - MG
363	06/12/2023	20/09/2023	RV00533319	BELO HORIZONTE - MG
364	06/12/2023	19/09/2023	RV00533318	UBERABA - MG
365	06/12/2023	19/09/2023	RV00533317	TERESINA - PI
366	06/12/2023	19/09/2023	RV00533316	TERESINA - PI
367	06/12/2023	20/09/2023	RV00533315	BALSAS - MA
368	06/12/2023	19/09/2023	RV00533313	FORTALEZA - CE
369	06/12/2023	19/09/2023	RV00533311	JOSE DE FREITAS - PI
370	06/12/2023	19/09/2023	RV00533309	QUITERIANOPOLIS - CE
371	06/12/2023	19/09/2023	RV00533308	TERESINA - PI
372	06/12/2023	19/09/2023	RV00533306	TERESINA - PI
373	06/12/2023	20/09/2023	RV00533304	TERESINA - PI
374	06/12/2023	19/09/2023	RV00533303	TERESINA - PI
375	06/12/2023	19/09/2023	RV00533302	PARNARAMA - MA
376	06/12/2023	19/09/2023	RV00533301	ESPERANTINA - PI
377	06/12/2023	19/09/2023	RV00533300	FORTALEZA - CE
378	06/12/2023	20/09/2023	RV00533299	FLORIANO - PI
379	06/12/2023	19/09/2023	RV00533297	TERESINA - PI
380	06/12/2023	19/09/2023	RV00533296	TERESINA - PI
381	06/12/2023	19/09/2023	RV00533295	SANTO AUGUSTO - RS
382	06/12/2023	19/09/2023	RV00533294	UBERABA - MG

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28026, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ-SETRANS-PINOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	06/12/2023	26/09/2023	RV00535578	PIRIPIRI - PI
2	06/12/2023	26/09/2023	RV00535577	TERESINA - PI
3	06/12/2023	26/09/2023	RV00535575	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
4	06/12/2023	26/09/2023	RV00535574	TERESINA - PI
5	06/12/2023	26/09/2023	RV00535571	SAO GONCALO DO PIAUI - PI

6	06/12/2023	26/09/2023	RV00535569	TERESINA - PI
7	06/12/2023	26/09/2023	RV00535568	TERESINA - PI
8	06/12/2023	26/09/2023	RV00535567	TERESINA - PI
9	06/12/2023	26/09/2023	RV00535566	TERESINA - PI
10	06/12/2023	26/09/2023	RV00535565	TERESINA - PI
11	06/12/2023	26/09/2023	RV00535564	TERESINA - PI
12	06/12/2023	26/09/2023	RV00535563	TERESINA - PI
13	06/12/2023	26/09/2023	RV00535562	TERESINA - PI
14	06/12/2023	26/09/2023	RV00535561	UBERABA - MG
15	06/12/2023	26/09/2023	RV00535560	RECIFE - PE
16	06/12/2023	26/09/2023	RV00535559	ICARA - SC
17	06/12/2023	26/09/2023	RV00535558	UBERABA - MG
18	06/12/2023	26/09/2023	RV00535557	TERESINA - PI
19	06/12/2023	26/09/2023	RV00535556	TERESINA - PI
20	06/12/2023	26/09/2023	RV00535555	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
21	06/12/2023	26/09/2023	RV00535554	PARNAIBA - PI
22	06/12/2023	26/09/2023	RV00535551	TERESINA - PI
23	06/12/2023	26/09/2023	RV00535549	PARAUAPEBAS - PA
24	06/12/2023	26/09/2023	RV00535548	TERESINA - PI
25	06/12/2023	26/09/2023	RV00535547	TERESINA - PI
26	06/12/2023	26/09/2023	RV00535546	TERESINA - PI
27	06/12/2023	26/09/2023	RV00535545	TERESINA - PI
28	06/12/2023	26/09/2023	RV00535544	PARNAIBA - PI
29	06/12/2023	26/09/2023	RV00535543	TERESINA - PI
30	06/12/2023	26/09/2023	RV00535542	TERESINA - PI
31	06/12/2023	26/09/2023	RV00535541	TERESINA - PI
32	06/12/2023	26/09/2023	RV00535539	PARNAIBA - PI
33	06/12/2023	26/09/2023	RV00535537	PARNAIBA - PI
34	06/12/2023	26/09/2023	RV00535535	TERESINA - PI
35	06/12/2023	26/09/2023	RV00535534	TERESINA - PI
36	06/12/2023	26/09/2023	RV00535533	PARNAIBA - PI
37	06/12/2023	26/09/2023	RV00535532	TERESINA - PI
38	06/12/2023	26/09/2023	RV00535531	TERESINA - PI
39	06/12/2023	26/09/2023	RV00535530	TERESINA - PI
40	06/12/2023	26/09/2023	RV00535529	TERESINA - PI
41	06/12/2023	26/09/2023	RV00535528	JOSE DE FREITAS - PI
42	06/12/2023	26/09/2023	RV00535526	GUARACIABA DO NORTE - CE
43	06/12/2023	26/09/2023	RV00535525	TERESINA - PI
44	06/12/2023	26/09/2023	RV00535524	TERESINA - PI
45	06/12/2023	26/09/2023	RV00535523	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
46	06/12/2023	26/09/2023	RV00535522	GRANJA - CE
47	06/12/2023	26/09/2023	RV00535521	TERESINA - PI
48	06/12/2023	26/09/2023	RV00535519	TERESINA - PI
49	06/12/2023	26/09/2023	RV00535517	COCAL DOS ALVES - PI

50	06/12/2023	26/09/2023	RV00535516	TASSO FRAGOSO - MA
51	06/12/2023	26/09/2023	RV00535515	PARNAIBA - PI
52	06/12/2023	26/09/2023	RV00535514	PEDRO II - PI
53	06/12/2023	26/09/2023	RV00535513	FORTALEZA - CE
54	06/12/2023	26/09/2023	RV00535512	UBERABA - MG
55	06/12/2023	26/09/2023	RV00535511	TERESINA - PI
56	06/12/2023	26/09/2023	RV00535508	TERESINA - PI
57	06/12/2023	26/09/2023	RV00535507	TERESINA - PI
58	06/12/2023	26/09/2023	RV00535506	TERESINA - PI
59	06/12/2023	26/09/2023	RV00535505	TERESINA - PI
60	06/12/2023	26/09/2023	RV00535504	TERESINA - PI
61	06/12/2023	26/09/2023	RV00535502	NOVA PRATA - RS
62	06/12/2023	26/09/2023	RV00535500	TERESINA - PI
63	06/12/2023	26/09/2023	RV00535499	PARNAIBA - PI
64	06/12/2023	26/09/2023	RV00535498	TERESINA - PI
65	06/12/2023	26/09/2023	RV00535497	TERESINA - PI
66	06/12/2023	26/09/2023	RV00535496	PARNAIBA - PI
67	06/12/2023	26/09/2023	RV00535495	BLUMENAU - SC
68	06/12/2023	26/09/2023	RV00535494	TERESINA - PI
69	06/12/2023	26/09/2023	RV00535493	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
70	06/12/2023	26/09/2023	RV00535492	UBERABA - MG
71	06/12/2023	26/09/2023	RV00535489	TERESINA - PI
72	06/12/2023	26/09/2023	RV00535488	TERESINA - PI
73	06/12/2023	26/09/2023	RV00535487	TERESINA - PI
74	06/12/2023	26/09/2023	RV00535486	TERESINA - PI
75	06/12/2023	26/09/2023	RV00535484	URUCUI - PI
76	06/12/2023	26/09/2023	RV00535483	PARNAIBA - PI
77	06/12/2023	26/09/2023	RV00535482	TERESINA - PI
78	06/12/2023	26/09/2023	RV00535481	TERESINA - PI
79	06/12/2023	26/09/2023	RV00535479	TERESINA - PI
80	06/12/2023	26/09/2023	RV00535478	TERESINA - PI
81	06/12/2023	26/09/2023	RV00535477	BRAGANCA PAULISTA - SP
82	06/12/2023	26/09/2023	RV00535475	TERESINA - PI
83	06/12/2023	26/09/2023	RV00535474	FORTALEZA - CE
84	06/12/2023	26/09/2023	RV00535473	TERESINA - PI
85	06/12/2023	26/09/2023	RV00535472	TERESINA - PI
86	06/12/2023	26/09/2023	RV00535469	TERESINA - PI
87	06/12/2023	26/09/2023	RV00535468	TERESINA - PI
88	06/12/2023	26/09/2023	RV00535467	ALTOS - PI
89	06/12/2023	26/09/2023	RV00535466	TERESINA - PI
90	06/12/2023	26/09/2023	RV00535463	BATALHA - PI
91	06/12/2023	26/09/2023	RV00535462	TERESINA - PI
92	06/12/2023	26/09/2023	RV00535461	BATALHA - PI
93	06/12/2023	26/09/2023	RV00535460	ARACAJU - SE

94	06/12/2023	26/09/2023	RV00535459	TERESINA - PI
95	06/12/2023	26/09/2023	RV00535458	PARNAIBA - PI
96	06/12/2023	26/09/2023	RV00535457	PARNAIBA - PI
97	06/12/2023	26/09/2023	RV00535455	PARNAIBA - PI
98	06/12/2023	26/09/2023	RV00535454	TERESINA - PI
99	06/12/2023	26/09/2023	RV00535453	SAO JOAO DOS PATOS - MA
100	06/12/2023	26/09/2023	RV00535452	ESPERANTINA - PI
101	06/12/2023	26/09/2023	RV00535451	TERESINA - PI
102	06/12/2023	26/09/2023	RV00535450	BRASILIA - DF
103	06/12/2023	26/09/2023	RV00535449	TERESINA - PI
104	06/12/2023	26/09/2023	RV00535447	TERESINA - PI
105	06/12/2023	26/09/2023	RV00535446	GOIANIA - GO
106	06/12/2023	26/09/2023	RV00535441	NAZARIA - PI
107	06/12/2023	26/09/2023	RV00535440	BARRAS - PI
108	06/12/2023	26/09/2023	RV00535439	TERESINA - PI
109	06/12/2023	26/09/2023	RV00535438	PIRACURUCA - PI
110	06/12/2023	26/09/2023	RV00535437	PIRACURUCA - PI
111	06/12/2023	26/09/2023	RV00535436	TERESINA - PI
112	06/12/2023	26/09/2023	RV00535435	TERESINA - PI
113	06/12/2023	26/09/2023	RV00535434	TERESINA - PI
114	06/12/2023	26/09/2023	RV00535433	PETROLINA - PE
115	06/12/2023	26/09/2023	RV00535432	PETROLINA - PE
116	06/12/2023	26/09/2023	RV00535430	SAO LUIS - MA
117	06/12/2023	26/09/2023	RV00535429	TERESINA - PI
118	06/12/2023	26/09/2023	RV00535428	IGUATU - CE
119	06/12/2023	26/09/2023	RV00535427	TERESINA - PI
120	06/12/2023	26/09/2023	RV00535376	TERESINA - PI
121	06/12/2023	26/09/2023	RV00535375	PARNARAMA - MA
122	06/12/2023	26/09/2023	RV00535374	TERESINA - PI
123	06/12/2023	26/09/2023	RV00535373	COCAL - PI
124	06/12/2023	26/09/2023	RV00535371	BELO HORIZONTE - MG
125	06/12/2023	26/09/2023	RV00535370	PARNAIBA - PI
126	06/12/2023	26/09/2023	RV00535369	TERESINA - PI
127	06/12/2023	26/09/2023	RV00535368	TERESINA - PI
128	06/12/2023	26/09/2023	RV00535367	PARNAIBA - PI
129	06/12/2023	26/09/2023	RV00535366	SAO PAULO - SP
130	06/12/2023	26/09/2023	RV00535365	PARNAIBA - PI
131	06/12/2023	26/09/2023	RV00535364	JOSE DE FREITAS - PI
132	06/12/2023	26/09/2023	RV00535361	TERESINA - PI
133	06/12/2023	26/09/2023	RV00535360	BARBALHA - CE
134	06/12/2023	26/09/2023	RV00535359	GOIANIA - GO
135	06/12/2023	26/09/2023	RV00535357	TERESINA - PI
136	06/12/2023	26/09/2023	RV00535353	FLORIANO - PI
137	06/12/2023	26/09/2023	RV00535351	TERESINA - PI

138	06/12/2023	26/09/2023	RV00535350	TERESINA - PI
139	06/12/2023	26/09/2023	RV00535349	ESPERANTINA - PI
140	06/12/2023	26/09/2023	RV00535348	TERESINA - PI
141	06/12/2023	26/09/2023	RV00535347	TIMON - MA
142	06/12/2023	26/09/2023	RV00535345	TERESINA - PI
143	06/12/2023	26/09/2023	RV00535344	TERESINA - PI
144	06/12/2023	26/09/2023	RV00535342	TERESINA - PI
145	06/12/2023	26/09/2023	RV00535341	BARRAS - PI
146	06/12/2023	26/09/2023	RV00535340	BARRAS - PI
147	06/12/2023	26/09/2023	RV00535339	UBERABA - MG
148	06/12/2023	26/09/2023	RV00535337	RECIFE - PE
149	06/12/2023	26/09/2023	RV00535336	BRASILIA - DF
150	06/12/2023	26/09/2023	RV00535335	TERESINA - PI
151	06/12/2023	26/09/2023	RV00535334	TERESINA - PI
152	06/12/2023	26/09/2023	RV00535333	TERESINA - PI
153	06/12/2023	26/09/2023	RV00535332	TERESINA - PI
154	06/12/2023	26/09/2023	RV00535330	TERESINA - PI
155	06/12/2023	26/09/2023	RV00535329	TERESINA - PI
156	06/12/2023	26/09/2023	RV00535327	TERESINA - PI
157	06/12/2023	26/09/2023	RV00535326	UBERABA - MG
158	06/12/2023	26/09/2023	RV00535325	TERESINA - PI
159	06/12/2023	26/09/2023	RV00535323	SAO PAULO - SP
160	06/12/2023	26/09/2023	RV00535322	CONCORDIA - SC
161	06/12/2023	26/09/2023	RV00535321	ALTOS - PI
162	06/12/2023	26/09/2023	RV00535319	TERESINA - PI
163	06/12/2023	26/09/2023	RV00535318	LUZILANDIA - PI
164	06/12/2023	26/09/2023	RV00535317	UBERABA - MG
165	06/12/2023	26/09/2023	RV00535316	FORTALEZA - CE
166	06/12/2023	26/09/2023	RV00535315	MATOES - MA
167	06/12/2023	26/09/2023	RV00535314	PARNAIBA - PI
168	06/12/2023	26/09/2023	RV00535313	TERESINA - PI
169	06/12/2023	26/09/2023	RV00535312	MATOES - MA
170	06/12/2023	26/09/2023	RV00535311	BELEM - PA
171	06/12/2023	26/09/2023	RV00535310	TERESINA - PI
172	06/12/2023	26/09/2023	RV00535309	TERESINA - PI
173	06/12/2023	26/09/2023	RV00535307	TERESINA - PI
174	06/12/2023	26/09/2023	RV00535305	UNIAO - PI
175	06/12/2023	26/09/2023	RV00535304	VARZEA GRANDE - PI
176	06/12/2023	26/09/2023	RV00535303	TERESINA - PI
177	06/12/2023	26/09/2023	RV00535302	UBERABA - MG
178	06/12/2023	26/09/2023	RV00535301	TERESINA - PI
179	06/12/2023	26/09/2023	RV00535300	UBERABA - MG
180	06/12/2023	26/09/2023	RV00535299	TERESINA - PI
181	06/12/2023	26/09/2023	RV00535298	TERESINA - PI

182	06/12/2023	26/09/2023	RV00535296	JOSE DE FREITAS - PI
183	06/12/2023	26/09/2023	RV00535295	PARNAIBA - PI
184	06/12/2023	26/09/2023	RV00535294	ESPERANTINA - PI
185	06/12/2023	26/09/2023	RV00535293	TERESINA - PI
186	06/12/2023	26/09/2023	RV00535291	LAGOA DO MATO - MA
187	06/12/2023	26/09/2023	RV00535290	TERESINA - PI
188	06/12/2023	26/09/2023	RV00535289	FORTALEZA - CE
189	06/12/2023	26/09/2023	RV00535288	LAGOA DO MATO - MA
190	06/12/2023	26/09/2023	RV00535287	BELO HORIZONTE - MG
191	06/12/2023	26/09/2023	RV00535286	PARNAIBA - PI
192	06/12/2023	26/09/2023	RV00535284	TERESINA - PI
193	06/12/2023	26/09/2023	RV00535283	BELO HORIZONTE - MG
194	06/12/2023	26/09/2023	RV00535282	REGENERACAO - PI
195	06/12/2023	26/09/2023	RV00535280	TERESINA - PI
196	06/12/2023	26/09/2023	RV00535278	TERESINA - PI
197	06/12/2023	26/09/2023	RV00535277	TERESINA - PI
198	06/12/2023	26/09/2023	RV00535276	CAMPO MAIOR - PI
199	06/12/2023	26/09/2023	RV00535275	TERESINA - PI
200	06/12/2023	26/09/2023	RV00535273	LUIS CORREIA - PI
201	06/12/2023	26/09/2023	RV00535271	CAXIAS - MA
202	06/12/2023	26/09/2023	RV00535270	TERESINA - PI
203	06/12/2023	26/09/2023	RV00535269	TERESINA - PI
204	06/12/2023	26/09/2023	RV00535268	TERESINA - PI
205	06/12/2023	26/09/2023	RV00535267	PARNARAMA - MA
206	06/12/2023	26/09/2023	RV00535266	TERESINA - PI
207	06/12/2023	26/09/2023	RV00535265	TERESINA - PI
208	06/12/2023	26/09/2023	RV00535264	TERESINA - PI
209	06/12/2023	26/09/2023	RV00535263	TERESINA - PI
210	06/12/2023	26/09/2023	RV00535262	PARNAIBA - PI
211	06/12/2023	26/09/2023	RV00535261	TERESINA - PI
212	06/12/2023	26/09/2023	RV00535259	TERESINA - PI
213	06/12/2023	26/09/2023	RV00535257	PARNAIBA - PI
214	06/12/2023	26/09/2023	RV00535256	PARNAIBA - PI
215	06/12/2023	26/09/2023	RV00535254	PARNAIBA - PI
216	06/12/2023	26/09/2023	RV00535253	LUIS CORREIA - PI
217	06/12/2023	26/09/2023	RV00535252	TERESINA - PI
218	06/12/2023	26/09/2023	RV00535251	TERESINA - PI
219	06/12/2023	26/09/2023	RV00535249	TERESINA - PI
220	06/12/2023	26/09/2023	RV00535247	MARACANAU - CE
221	06/12/2023	26/09/2023	RV00535246	PARNAIBA - PI
222	06/12/2023	26/09/2023	RV00535245	TERESINA - PI
223	06/12/2023	26/09/2023	RV00535244	BARRAS - PI
224	06/12/2023	26/09/2023	RV00535243	NAZARIA - PI
225	06/12/2023	26/09/2023	RV00535242	TERESINA - PI

226	06/12/2023	26/09/2023	RV00535241	TERESINA - PI
227	06/12/2023	26/09/2023	RV00535239	LUIS CORREIA - PI
228	06/12/2023	26/09/2023	RV00535238	DOM PEDRO - MA
229	06/12/2023	26/09/2023	RV00535237	JOSE DE FREITAS - PI
230	06/12/2023	26/09/2023	RV00535236	TERESINA - PI
231	06/12/2023	26/09/2023	RV00535235	TERESINA - PI
232	06/12/2023	26/09/2023	RV00535234	TERESINA - PI
233	06/12/2023	26/09/2023	RV00535233	TERESINA - PI
234	06/12/2023	26/09/2023	RV00535232	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
235	06/12/2023	26/09/2023	RV00535231	TERESINA - PI
236	06/12/2023	26/09/2023	RV00535230	TERESINA - PI
237	06/12/2023	26/09/2023	RV00535228	CURITIBA - PR
238	06/12/2023	26/09/2023	RV00535223	TERESINA - PI
239	06/12/2023	26/09/2023	RV00535220	TERESINA - PI
240	06/12/2023	26/09/2023	RV00535219	TERESINA - PI
241	06/12/2023	26/09/2023	RV00535218	TERESINA - PI
242	06/12/2023	26/09/2023	RV00535216	PARNAIBA - PI
243	06/12/2023	26/09/2023	RV00535215	TERESINA - PI
244	06/12/2023	26/09/2023	RV00535214	TERESINA - PI
245	06/12/2023	26/09/2023	RV00535213	TERESINA - PI
246	06/12/2023	26/09/2023	RV00535212	PARNAIBA - PI
247	06/12/2023	26/09/2023	RV00535211	TERESINA - PI
248	06/12/2023	26/09/2023	RV00535210	TERESINA - PI
249	06/12/2023	26/09/2023	RV00535209	TERESINA - PI
250	06/12/2023	26/09/2023	RV00535208	BRASILIA - DF
251	06/12/2023	26/09/2023	RV00535207	ALTOS - PI
252	06/12/2023	26/09/2023	RV00535206	TERESINA - PI
253	06/12/2023	26/09/2023	RV00535205	FORTALEZA - CE
254	06/12/2023	26/09/2023	RV00535203	AQUIRAZ - CE
255	06/12/2023	26/09/2023	RV00535201	JOSE DE FREITAS - PI
256	06/12/2023	26/09/2023	RV00535200	TERESINA - PI
257	06/12/2023	26/09/2023	RV00535199	TERESINA - PI
258	06/12/2023	26/09/2023	RV00535198	CHAVAL - CE
259	06/12/2023	26/09/2023	RV00535195	TERESINA - PI
260	06/12/2023	26/09/2023	RV00535192	BARRAS - PI
261	06/12/2023	26/09/2023	RV00535188	TIMON - MA
262	06/12/2023	26/09/2023	RV00535186	PEDRO II - PI
263	06/12/2023	26/09/2023	RV00535185	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA
264	06/12/2023	26/09/2023	RV00535184	BELEM DE MARIA - PE
265	06/12/2023	26/09/2023	RV00535183	BELEM DE MARIA - PE
266	06/12/2023	26/09/2023	RV00535182	UBERABA - MG
267	06/12/2023	26/09/2023	RV00535181	UBERABA - MG
268	06/12/2023	26/09/2023	RV00535180	UBERABA - MG
269	06/12/2023	26/09/2023	RV00535179	UNIAO - PI

270	06/12/2023	26/09/2023	RV00535178	TERESINA - PI
271	06/12/2023	26/09/2023	RV00535177	TERESINA - PI
272	06/12/2023	26/09/2023	RV00535176	TERESINA - PI
273	06/12/2023	26/09/2023	RV00535175	TERESINA - PI
274	06/12/2023	26/09/2023	RV00535174	TERESINA - PI
275	06/12/2023	26/09/2023	RV00535173	TERESINA - PI
276	06/12/2023	26/09/2023	RV00535171	TERESINA - PI
277	06/12/2023	26/09/2023	RV00535170	PARNAIBA - PI
278	06/12/2023	26/09/2023	RV00535169	TERESINA - PI
279	06/12/2023	26/09/2023	RV00535168	TERESINA - PI
280	06/12/2023	26/09/2023	RV00535167	FORTALEZA - CE
281	06/12/2023	26/09/2023	RV00535166	TERESINA - PI
282	06/12/2023	26/09/2023	RV00535165	PARNARAMA - MA
283	06/12/2023	26/09/2023	RV00535163	PARNAIBA - PI
284	06/12/2023	26/09/2023	RV00535162	UBERABA - MG
285	06/12/2023	26/09/2023	RV00535161	BARAUNA - RN
286	06/12/2023	26/09/2023	RV00535160	BARAUNA - RN
287	06/12/2023	26/09/2023	RV00535159	TERESINA - PI
288	06/12/2023	26/09/2023	RV00535158	TERESINA - PI
289	06/12/2023	26/09/2023	RV00535156	PARNAIBA - PI
290	06/12/2023	26/09/2023	RV00535155	TERESINA - PI
291	06/12/2023	26/09/2023	RV00535154	PARNAIBA - PI
292	06/12/2023	26/09/2023	RV00535153	TERESINA - PI
293	06/12/2023	26/09/2023	RV00535152	MATOES - MA
294	06/12/2023	26/09/2023	RV00535151	TERESINA - PI
295	06/12/2023	26/09/2023	RV00535149	TERESINA - PI
296	06/12/2023	26/09/2023	RV00535148	BELO HORIZONTE - MG
297	06/12/2023	26/09/2023	RV00535147	TERESINA - PI
298	06/12/2023	26/09/2023	RV00535146	PARNAIBA - PI
299	06/12/2023	26/09/2023	RV00535145	JOSE DE FREITAS - PI
300	06/12/2023	26/09/2023	RV00535144	UNIAO - PI
301	06/12/2023	26/09/2023	RV00535143	TERESINA - PI
302	06/12/2023	26/09/2023	RV00535142	PIO IX - PI
303	06/12/2023	26/09/2023	RV00535141	TERESINA - PI
304	06/12/2023	26/09/2023	RV00535140	SAO LUIS DO QUITUNDE - AL
305	06/12/2023	26/09/2023	RV00535139	PALMAS - TO
306	06/12/2023	26/09/2023	RV00535138	TERESINA - PI
307	06/12/2023	26/09/2023	RV00535137	CAUCAIA - CE
308	06/12/2023	26/09/2023	RV00535135	TERESINA - PI
309	06/12/2023	26/09/2023	RV00535134	LUIS CORREIA - PI
310	06/12/2023	26/09/2023	RV00535133	UNIAO - PI
311	06/12/2023	26/09/2023	RV00535132	PARNAIBA - PI
312	06/12/2023	26/09/2023	RV00535131	TERESINA - PI
313	06/12/2023	26/09/2023	RV00535130	CURRALINHOS - PI

314	06/12/2023	26/09/2023	RV00535129	CAXIAS - MA
315	06/12/2023	26/09/2023	RV00535128	IMPERATRIZ - MA
316	06/12/2023	26/09/2023	RV00535127	PARNAIBA - PI
317	06/12/2023	26/09/2023	RV00535125	TERESINA - PI
318	06/12/2023	26/09/2023	RV00535124	BRAGANCA PAULISTA - SP
319	06/12/2023	26/09/2023	RV00535123	TERESINA - PI
320	06/12/2023	26/09/2023	RV00535122	TERESINA - PI
321	06/12/2023	26/09/2023	RV00535121	JOSE DE FREITAS - PI
322	06/12/2023	26/09/2023	RV00535426	PARNAIBA - PI
323	06/12/2023	26/09/2023	RV00535425	PARNAIBA - PI
324	06/12/2023	26/09/2023	RV00535424	PARNAIBA - PI
325	06/12/2023	26/09/2023	RV00535422	NAZARIA - PI
326	06/12/2023	26/09/2023	RV00535421	FLORIANO - PI
327	06/12/2023	26/09/2023	RV00535420	TERESINA - PI
328	06/12/2023	26/09/2023	RV00535419	TERESINA - PI
329	06/12/2023	26/09/2023	RV00535418	TERESINA - PI
330	06/12/2023	26/09/2023	RV00535417	ALTOS - PI
331	06/12/2023	26/09/2023	RV00535415	TERESINA - PI
332	06/12/2023	26/09/2023	RV00535413	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI
333	06/12/2023	26/09/2023	RV00535412	TERESINA - PI
334	06/12/2023	26/09/2023	RV00535411	TERESINA - PI
335	06/12/2023	26/09/2023	RV00535409	BELO HORIZONTE - MG
336	06/12/2023	26/09/2023	RV00535408	PARNARAMA - MA
337	06/12/2023	26/09/2023	RV00535407	CAMOCIM - CE
338	06/12/2023	26/09/2023	RV00535406	TERESINA - PI
339	06/12/2023	26/09/2023	RV00535405	TERESINA - PI
340	06/12/2023	26/09/2023	RV00535403	TERESINA - PI
341	06/12/2023	26/09/2023	RV00535402	GOIANIA - GO
342	06/12/2023	26/09/2023	RV00535401	GOIANIA - GO
343	06/12/2023	26/09/2023	RV00535399	TERESINA - PI
344	06/12/2023	26/09/2023	RV00535398	FORTALEZA - CE
345	06/12/2023	26/09/2023	RV00535394	CAXIAS - MA
346	06/12/2023	26/09/2023	RV00535391	TERESINA - PI
347	06/12/2023	26/09/2023	RV00535389	TERESINA - PI
348	06/12/2023	26/09/2023	RV00535388	TERESINA - PI
349	06/12/2023	26/09/2023	RV00535387	TRIZIDELA DO VALE - MA
350	06/12/2023	26/09/2023	RV00535386	TERESINA - PI
351	06/12/2023	26/09/2023	RV00535385	ANAPOLIS - GO
352	06/12/2023	26/09/2023	RV00535383	TERESINA - PI
353	06/12/2023	26/09/2023	RV00535382	PARNAIBA - PI
354	06/12/2023	26/09/2023	RV00535381	TERESINA - PI
355	06/12/2023	26/09/2023	RV00535380	TERESINA - PI
356	06/12/2023	26/09/2023	RV00535379	TERESINA - PI
357	06/12/2023	26/09/2023	RV00535377	TERESINA - PI

358	06/12/2023	26/09/2023	RV00535120	TERESINA - PI
359	06/12/2023	26/09/2023	RV00535119	PARAUAPEBAS - PA
360	06/12/2023	26/09/2023	RV00535118	PARNAIBA - PI
361	06/12/2023	26/09/2023	RV00535117	CAETES - PE
362	06/12/2023	26/09/2023	RV00535114	MATOES - MA
363	06/12/2023	26/09/2023	RV00535113	IMPERATRIZ - MA
364	06/12/2023	26/09/2023	RV00535112	JOSE DE FREITAS - PI
365	06/12/2023	26/09/2023	RV00535111	TERESINA - PI
366	06/12/2023	26/09/2023	RV00535110	BELO HORIZONTE - MG
367	06/12/2023	26/09/2023	RV00535109	TERESINA - PI
368	06/12/2023	26/09/2023	RV00535107	TERESINA - PI
369	06/12/2023	26/09/2023	RV00535106	TERESINA - PI
370	06/12/2023	26/09/2023	RV00535105	TERESINA - PI
371	06/12/2023	26/09/2023	RV00535104	TERESINA - PI
372	06/12/2023	26/09/2023	RV00535103	TERESINA - PI
373	06/12/2023	26/09/2023	RV00535102	TERESINA - PI
374	06/12/2023	26/09/2023	RV00535101	PARNARAMA - MA
375	06/12/2023	26/09/2023	RV00535100	TERESINA - PI
376	06/12/2023	26/09/2023	RV00535099	TERESINA - PI
377	06/12/2023	26/09/2023	RV00535098	FORTALEZA - CE
378	06/12/2023	26/09/2023	RV00535097	TERESINA - PI
379	06/12/2023	26/09/2023	RV00535095	TERESINA - PI
380	06/12/2023	26/09/2023	RV00535094	JOSE DE FREITAS - PI
381	06/12/2023	26/09/2023	RV00535093	TERESINA - PI
382	06/12/2023	26/09/2023	RV00535092	TERESINA - PI
383	06/12/2023	26/09/2023	RV00535087	TERESINA - PI
384	06/12/2023	26/09/2023	RV00535086	TIMON - MA
385	06/12/2023	26/09/2023	RV00535085	TERESINA - PI
386	06/12/2023	26/09/2023	RV00535083	JOSE DE FREITAS - PI
387	06/12/2023	26/09/2023	RV00535082	CAMPINA GRANDE - PB
388	06/12/2023	26/09/2023	RV00535080	TERESINA - PI
389	06/12/2023	26/09/2023	RV00535079	TERESINA - PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28029, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ-SETRANS-PINOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo

estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	06/12/2023	03/10/2023	RV00536578	UNIAO - PI
2	06/12/2023	03/10/2023	RV00536577	TERESINA - PI
3	06/12/2023	03/10/2023	RV00536576	ESPERANTINA - PI
4	06/12/2023	03/10/2023	RV00536575	TERESINA - PI
5	06/12/2023	03/10/2023	RV00536574	TIANGUA - CE
6	06/12/2023	03/10/2023	RV00536573	BELO HORIZONTE - MG
7	06/12/2023	03/10/2023	RV00536571	TERESINA - PI
8	06/12/2023	03/10/2023	RV00536570	UNIAO - PI
9	06/12/2023	03/10/2023	RV00536569	PETROLANDIA - SC
10	06/12/2023	03/10/2023	RV00536568	TERESINA - PI
11	06/12/2023	03/10/2023	RV00536567	TERESINA - PI
12	06/12/2023	03/10/2023	RV00536566	PORTO - PI
13	06/12/2023	03/10/2023	RV00536565	TERESINA - PI
14	06/12/2023	03/10/2023	RV00536564	TERESINA - PI
15	06/12/2023	03/10/2023	RV00536563	TERESINA - PI
16	06/12/2023	03/10/2023	RV00536562	ANAPOLIS - GO
17	06/12/2023	03/10/2023	RV00536561	TERESINA - PI
18	06/12/2023	03/10/2023	RV00536560	TERESINA - PI
19	06/12/2023	03/10/2023	RV00536559	JOSE DE FREITAS - PI
20	06/12/2023	03/10/2023	RV00536558	SAO PAULO - SP
21	06/12/2023	03/10/2023	RV00536556	BRASILIA - DF
22	06/12/2023	03/10/2023	RV00536555	TERESINA - PI
23	06/12/2023	03/10/2023	RV00536554	PARNAIBA - PI
24	06/12/2023	03/10/2023	RV00536553	FORTALEZA - CE
25	06/12/2023	03/10/2023	RV00536552	UNIAO - PI
26	06/12/2023	03/10/2023	RV00536551	SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI
27	06/12/2023	03/10/2023	RV00536550	TERESINA - PI
28	06/12/2023	03/10/2023	RV00536549	PORTO NACIONAL - TO
29	06/12/2023	03/10/2023	RV00536548	TERESINA - PI
30	06/12/2023	03/10/2023	RV00536547	TERESINA - PI
31	06/12/2023	03/10/2023	RV00536546	BELO HORIZONTE - MG
32	06/12/2023	03/10/2023	RV00536545	TERESINA - PI
33	06/12/2023	03/10/2023	RV00536544	TERESINA - PI
34	06/12/2023	03/10/2023	RV00536543	MIGUEL ALVES - PI
35	06/12/2023	03/10/2023	RV00536542	TERESINA - PI
36	06/12/2023	03/10/2023	RV00536541	TERESINA - PI
37	06/12/2023	03/10/2023	RV00536540	SAO PAULO - SP
38	06/12/2023	03/10/2023	RV00536539	UBERABA - MG
39	06/12/2023	03/10/2023	RV00536538	TERESINA - PI
40	06/12/2023	03/10/2023	RV00536537	TERESINA - PI

41	06/12/2023	03/10/2023	RV00536536	CAXIAS - MA
42	06/12/2023	03/10/2023	RV00536535	IMPERATRIZ - MA
43	06/12/2023	03/10/2023	RV00536533	PARNARAMA - MA
44	06/12/2023	03/10/2023	RV00536531	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
45	06/12/2023	03/10/2023	RV00536530	TERESINA - PI
46	06/12/2023	03/10/2023	RV00536529	TERESINA - PI
47	06/12/2023	03/10/2023	RV00536528	SANTANA DE PARNAIBA - SP
48	06/12/2023	03/10/2023	RV00536527	CAMPO MAIOR - PI
49	06/12/2023	03/10/2023	RV00536523	PARNAIBA - PI
50	06/12/2023	03/10/2023	RV00536522	TERESINA - PI
51	06/12/2023	03/10/2023	RV00536521	RECIFE - PE
52	06/12/2023	03/10/2023	RV00536520	BELO HORIZONTE - MG
53	06/12/2023	03/10/2023	RV00536519	TERESINA - PI
54	06/12/2023	03/10/2023	RV00536518	TERESINA - PI
55	06/12/2023	03/10/2023	RV00536517	PARNAIBA - PI
56	06/12/2023	03/10/2023	RV00536516	PARNARAMA - MA
57	06/12/2023	03/10/2023	RV00536515	JOSE DE FREITAS - PI
58	06/12/2023	03/10/2023	RV00536514	NAZARIA - PI
59	06/12/2023	03/10/2023	RV00536512	RIBEIROPOLIS - SE
60	06/12/2023	03/10/2023	RV00536511	LAGOA ALEGRE - PI
61	06/12/2023	03/10/2023	RV00536510	NAZARIA - PI
62	06/12/2023	03/10/2023	RV00536509	ESPERANTINA - PI
63	06/12/2023	03/10/2023	RV00536507	TERESINA - PI
64	06/12/2023	03/10/2023	RV00536506	FORTALEZA - CE
65	06/12/2023	03/10/2023	RV00536505	NOVA ODESSA - SP
66	06/12/2023	03/10/2023	RV00536504	MACAPA - AP
67	06/12/2023	03/10/2023	RV00536503	TERESINA - PI
68	06/12/2023	03/10/2023	RV00536502	SAO LUIS - MA
69	06/12/2023	03/10/2023	RV00536501	LUZILANDIA - PI
70	06/12/2023	03/10/2023	RV00536500	TERESINA - PI
71	06/12/2023	03/10/2023	RV00536498	BELO HORIZONTE - MG
72	06/12/2023	03/10/2023	RV00536497	BELO HORIZONTE - MG
73	06/12/2023	03/10/2023	RV00536496	UNIAO - PI
74	06/12/2023	03/10/2023	RV00536495	BELO HORIZONTE - MG
75	06/12/2023	03/10/2023	RV00536494	TERESINA - PI
76	06/12/2023	03/10/2023	RV00536493	NAVIRAI - MS
77	06/12/2023	03/10/2023	RV00536492	NAZARIA - PI
78	06/12/2023	03/10/2023	RV00536491	SAO LUIS - MA
79	06/12/2023	03/10/2023	RV00536490	PARNARAMA - MA
80	06/12/2023	03/10/2023	RV00536488	ESPERANTINA - PI
81	06/12/2023	03/10/2023	RV00536487	TERESINA - PI
82	06/12/2023	03/10/2023	RV00536486	JOSE DE FREITAS - PI
83	06/12/2023	03/10/2023	RV00536485	TERESINA - PI
84	06/12/2023	03/10/2023	RV00536484	ELESBAO VELOSO - PI

85	06/12/2023	03/10/2023	RV00536483	JUAZEIRO DO NORTE - CE
86	06/12/2023	03/10/2023	RV00536482	TERESINA - PI
87	06/12/2023	03/10/2023	RV00536481	PALMEIRAIS - PI
88	06/12/2023	03/10/2023	RV00536480	JOSE DE FREITAS - PI
89	06/12/2023	03/10/2023	RV00536479	JOSE DE FREITAS - PI
90	06/12/2023	03/10/2023	RV00536478	TERESINA - PI
91	06/12/2023	03/10/2023	RV00536477	TERESINA - PI
92	06/12/2023	03/10/2023	RV00536476	LUIS CORREIA - PI
93	06/12/2023	03/10/2023	RV00536475	FLORIANO - PI
94	06/12/2023	03/10/2023	RV00536474	TERESINA - PI
95	06/12/2023	03/10/2023	RV00536473	TERESINA - PI
96	06/12/2023	03/10/2023	RV00536472	BACABEIRA - MA
97	06/12/2023	03/10/2023	RV00536471	TERESINA - PI
98	06/12/2023	03/10/2023	RV00536470	TERESINA - PI
99	06/12/2023	03/10/2023	RV00536468	TERESINA - PI
100	06/12/2023	03/10/2023	RV00536467	ALTOS - PI
101	06/12/2023	03/10/2023	RV00536466	AGRICOLANDIA - PI
102	06/12/2023	03/10/2023	RV00536465	TERESINA - PI
103	06/12/2023	03/10/2023	RV00536464	TERESINA - PI
104	06/12/2023	03/10/2023	RV00536463	MANAUS - AM
105	06/12/2023	03/10/2023	RV00536462	TERESINA - PI
106	06/12/2023	03/10/2023	RV00536461	TIMON - MA
107	06/12/2023	03/10/2023	RV00536460	TERESINA - PI
108	06/12/2023	03/10/2023	RV00536458	TERESINA - PI
109	06/12/2023	03/10/2023	RV00536457	TERESINA - PI
110	06/12/2023	03/10/2023	RV00536455	TERESINA - PI
111	06/12/2023	03/10/2023	RV00536453	UBERABA - MG
112	06/12/2023	03/10/2023	RV00536452	PARNARAMA - MA
113	06/12/2023	03/10/2023	RV00536451	FORTALEZA - CE
114	06/12/2023	03/10/2023	RV00536450	UBERABA - MG
115	06/12/2023	03/10/2023	RV00536449	BALSAS - MA
116	06/12/2023	03/10/2023	RV00536448	TERESINA - PI
117	06/12/2023	03/10/2023	RV00536447	TERESINA - PI
118	06/12/2023	03/10/2023	RV00536446	PARNARAMA - MA
119	06/12/2023	03/10/2023	RV00536445	PARNAIBA - PI
120	06/12/2023	03/10/2023	RV00536442	TERESINA - PI
121	06/12/2023	03/10/2023	RV00536441	TERESINA - PI
122	06/12/2023	03/10/2023	RV00536439	CANTO DO BURITI - PI
123	06/12/2023	03/10/2023	RV00536433	TIANGUA - CE
124	06/12/2023	03/10/2023	RV00536432	TERESINA - PI
125	06/12/2023	03/10/2023	RV00536431	SAO LUIS - MA
126	06/12/2023	03/10/2023	RV00536430	NAZARIA - PI
127	06/12/2023	03/10/2023	RV00536429	MOSSORO - RN
128	06/12/2023	03/10/2023	RV00536428	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

129	06/12/2023	03/10/2023	RV00536427	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
130	06/12/2023	03/10/2023	RV00536426	TERESINA - PI
131	06/12/2023	03/10/2023	RV00536425	TERESINA - PI
132	06/12/2023	03/10/2023	RV00536424	TERESINA - PI
133	06/12/2023	03/10/2023	RV00536423	FORTALEZA - CE
134	06/12/2023	03/10/2023	RV00536422	TERESINA - PI
135	06/12/2023	03/10/2023	RV00536421	TERESINA - PI
136	06/12/2023	03/10/2023	RV00536419	TERESINA - PI
137	06/12/2023	03/10/2023	RV00536418	TERESINA - PI
138	06/12/2023	03/10/2023	RV00536417	TERESINA - PI
139	06/12/2023	03/10/2023	RV00536415	CAMPO MAIOR - PI
140	06/12/2023	03/10/2023	RV00536414	BRASILEIRA - PI
141	06/12/2023	03/10/2023	RV00536412	PIRIPIRI - PI
142	06/12/2023	03/10/2023	RV00536411	IPIXUNA DO PARA - PA
143	06/12/2023	03/10/2023	RV00536410	UBERABA - MG
144	06/12/2023	03/10/2023	RV00536406	TERESINA - PI
145	06/12/2023	03/10/2023	RV00536405	TERESINA - PI
146	06/12/2023	03/10/2023	RV00536404	TERESINA - PI
147	06/12/2023	03/10/2023	RV00536402	TERESINA - PI
148	06/12/2023	03/10/2023	RV00536401	PARNARAMA - MA
149	06/12/2023	03/10/2023	RV00536400	TERESINA - PI
150	06/12/2023	03/10/2023	RV00536399	PARNARAMA - MA
151	06/12/2023	03/10/2023	RV00536398	TERESINA - PI
152	06/12/2023	03/10/2023	RV00536397	CAXIAS - MA
153	06/12/2023	03/10/2023	RV00536396	TERESINA - PI
154	06/12/2023	03/10/2023	RV00536395	PARNAIBA - PI
155	06/12/2023	03/10/2023	RV00536394	UBERABA - MG
156	06/12/2023	03/10/2023	RV00536393	TERESINA - PI
157	06/12/2023	03/10/2023	RV00536392	TIMON - MA
158	06/12/2023	03/10/2023	RV00536391	UBERABA - MG
159	06/12/2023	03/10/2023	RV00536390	TERESINA - PI
160	06/12/2023	03/10/2023	RV00536388	TERESINA - PI
161	06/12/2023	03/10/2023	RV00536387	PIRIPIRI - PI
162	06/12/2023	03/10/2023	RV00536385	AMARANTE - PI
163	06/12/2023	03/10/2023	RV00536384	TERESINA - PI
164	06/12/2023	03/10/2023	RV00536383	TERESINA - PI
165	06/12/2023	03/10/2023	RV00536382	CAMPO MAIOR - PI
166	06/12/2023	03/10/2023	RV00536380	IBIPITANGA - BA
167	06/12/2023	03/10/2023	RV00536379	PARNARAMA - MA
168	06/12/2023	03/10/2023	RV00536377	SOBRAL - CE
169	06/12/2023	03/10/2023	RV00536376	TERESINA - PI
170	06/12/2023	03/10/2023	RV00536375	SAO LUIS - MA
171	06/12/2023	03/10/2023	RV00536374	TERESINA - PI
172	06/12/2023	03/10/2023	RV00536373	TERESINA - PI

173	06/12/2023	03/10/2023	RV00536372	PARNAIBA - PI
174	06/12/2023	03/10/2023	RV00536371	TERESINA - PI
175	06/12/2023	03/10/2023	RV00536370	UBERABA - MG
176	06/12/2023	03/10/2023	RV00536369	TERESINA - PI
177	06/12/2023	03/10/2023	RV00536367	URUOCA - CE
178	06/12/2023	03/10/2023	RV00536365	PIRIPIRI - PI
179	06/12/2023	03/10/2023	RV00536364	TERESINA - PI
180	06/12/2023	03/10/2023	RV00536363	JOINVILLE - SC
181	06/12/2023	03/10/2023	RV00536362	TERESINA - PI
182	06/12/2023	03/10/2023	RV00536361	BELO HORIZONTE - MG
183	06/12/2023	03/10/2023	RV00536360	BRASILIA - DF
184	06/12/2023	03/10/2023	RV00536359	TERESINA - PI
185	06/12/2023	03/10/2023	RV00536358	BELO HORIZONTE - MG
186	06/12/2023	03/10/2023	RV00536357	TERESINA - PI
187	06/12/2023	03/10/2023	RV00536356	TERESINA - PI
188	06/12/2023	03/10/2023	RV00536355	TERESINA - PI
189	06/12/2023	03/10/2023	RV00536354	TERESINA - PI
190	06/12/2023	03/10/2023	RV00536353	TERESINA - PI
191	06/12/2023	03/10/2023	RV00536350	TERESINA - PI
192	06/12/2023	03/10/2023	RV00536348	UBERABA - MG
193	06/12/2023	03/10/2023	RV00536347	BRASILIA - DF
194	06/12/2023	03/10/2023	RV00536345	JOSE DE FREITAS - PI
195	06/12/2023	03/10/2023	RV00536344	SALINOPOLIS - PA
196	06/12/2023	03/10/2023	RV00536343	FEIRA DE SANTANA - BA
197	06/12/2023	03/10/2023	RV00536342	PARNARAMA - MA
198	06/12/2023	03/10/2023	RV00536341	MADEIRO - PI
199	06/12/2023	03/10/2023	RV00536340	CAXIAS - MA
200	06/12/2023	03/10/2023	RV00536338	PARNAIBA - PI
201	06/12/2023	03/10/2023	RV00536337	TERESINA - PI
202	06/12/2023	03/10/2023	RV00536336	TERESINA - PI
203	06/12/2023	03/10/2023	RV00536335	TERESINA - PI
204	06/12/2023	03/10/2023	RV00536334	TERESINA - PI
205	06/12/2023	03/10/2023	RV00536333	TERESINA - PI
206	06/12/2023	03/10/2023	RV00536331	SAO LUIS - MA
207	06/12/2023	03/10/2023	RV00536330	MATOES - MA
208	06/12/2023	03/10/2023	RV00536329	SORRISO - MT
209	06/12/2023	03/10/2023	RV00536328	TERESINA - PI
210	06/12/2023	03/10/2023	RV00536327	TERESINA - PI
211	06/12/2023	03/10/2023	RV00536326	TERESINA - PI
212	06/12/2023	03/10/2023	RV00536325	ARAGUAINA - TO
213	06/12/2023	03/10/2023	RV00536324	ARAGUAINA - TO
214	06/12/2023	03/10/2023	RV00536323	TERESINA - PI
215	06/12/2023	03/10/2023	RV00536322	PICOS - PI
216	06/12/2023	03/10/2023	RV00536321	VERTENTES - PE

217	06/12/2023	03/10/2023	RV00536319	TERESINA - PI
218	06/12/2023	03/10/2023	RV00536318	TERESINA - PI
219	06/12/2023	03/10/2023	RV00536317	IPUBI - PE
220	06/12/2023	03/10/2023	RV00536316	JOSE DE FREITAS - PI
221	06/12/2023	03/10/2023	RV00536314	TERESINA - PI
222	06/12/2023	03/10/2023	RV00536313	SAO GOTARDO - MG
223	06/12/2023	03/10/2023	RV00536312	TERESINA - PI
224	06/12/2023	03/10/2023	RV00536310	FORTALEZA - CE
225	06/12/2023	03/10/2023	RV00536309	TERESINA - PI
226	06/12/2023	03/10/2023	RV00536307	TERESINA - PI
227	06/12/2023	03/10/2023	RV00536306	TERESINA - PI
228	06/12/2023	03/10/2023	RV00536301	TERESINA - PI
229	06/12/2023	03/10/2023	RV00536299	TERESINA - PI
230	06/12/2023	03/10/2023	RV00536298	TIMON - MA
231	06/12/2023	03/10/2023	RV00536297	URUOCA - CE
232	06/12/2023	03/10/2023	RV00536296	UBERABA - MG
233	06/12/2023	03/10/2023	RV00536295	TERESINA - PI
234	06/12/2023	03/10/2023	RV00536294	TERESINA - PI
235	06/12/2023	03/10/2023	RV00536293	ARAIOSES - MA
236	06/12/2023	03/10/2023	RV00536292	LUIS CORREIA - PI
237	06/12/2023	03/10/2023	RV00536291	TERESINA - PI
238	06/12/2023	03/10/2023	RV00536290	PEREIRO - CE
239	06/12/2023	03/10/2023	RV00536289	TERESINA - PI
240	06/12/2023	03/10/2023	RV00535788	FORTALEZA - CE
241	06/12/2023	03/10/2023	RV00535787	FORTALEZA - CE
242	06/12/2023	03/10/2023	RV00535786	TERESINA - PI
243	06/12/2023	03/10/2023	RV00535785	CASTELO DO PIAUI - PI
244	06/12/2023	03/10/2023	RV00535784	TERESINA - PI
245	06/12/2023	03/10/2023	RV00535783	MANAUS - AM
246	06/12/2023	03/10/2023	RV00535781	SAO LUIS - MA
247	06/12/2023	03/10/2023	RV00535780	MIGUEL ALVES - PI
248	06/12/2023	03/10/2023	RV00535778	LUIS CORREIA - PI
249	06/12/2023	03/10/2023	RV00535776	PEDRO II - PI
250	06/12/2023	03/10/2023	RV00535775	JOSE DE FREITAS - PI
251	06/12/2023	03/10/2023	RV00535774	BRASILIA - DF
252	06/12/2023	03/10/2023	RV00535771	LUIS CORREIA - PI
253	06/12/2023	03/10/2023	RV00535769	TERESINA - PI
254	06/12/2023	03/10/2023	RV00535767	PARNAIBA - PI
255	06/12/2023	03/10/2023	RV00535764	PALMEIRAIS - PI
256	06/12/2023	03/10/2023	RV00535763	BELO HORIZONTE - MG
257	06/12/2023	26/09/2023	RV00535762	UBERABA - MG
258	06/12/2023	26/09/2023	RV00535761	JOSE DE FREITAS - PI
259	06/12/2023	26/09/2023	RV00535760	PORTO - PI
260	06/12/2023	26/09/2023	RV00535759	UBERABA - MG

261	06/12/2023	26/09/2023	RV00535758	BELO HORIZONTE - MG
262	06/12/2023	26/09/2023	RV00535757	PARNAIBA - PI
263	06/12/2023	26/09/2023	RV00535756	TERESINA - PI
264	06/12/2023	26/09/2023	RV00535755	BELO HORIZONTE - MG
265	06/12/2023	26/09/2023	RV00535754	BELO HORIZONTE - MG
266	06/12/2023	26/09/2023	RV00535753	BELO HORIZONTE - MG
267	06/12/2023	26/09/2023	RV00535752	TERESINA - PI
268	06/12/2023	26/09/2023	RV00535751	BELO HORIZONTE - MG
269	06/12/2023	26/09/2023	RV00535749	TERESINA - PI
270	06/12/2023	26/09/2023	RV00535748	TERESINA - PI
271	06/12/2023	26/09/2023	RV00535746	BALSAS - MA
272	06/12/2023	26/09/2023	RV00535745	TERESINA - PI
273	06/12/2023	26/09/2023	RV00535744	MATOES - MA
274	06/12/2023	26/09/2023	RV00535743	TERESINA - PI
275	06/12/2023	26/09/2023	RV00535742	CAXIAS - MA
276	06/12/2023	26/09/2023	RV00535741	TERESINA - PI
277	06/12/2023	26/09/2023	RV00535740	CAXIAS - MA
278	06/12/2023	26/09/2023	RV00535739	TERESINA - PI
279	06/12/2023	26/09/2023	RV00535737	TERESINA - PI
280	06/12/2023	26/09/2023	RV00535735	TERESINA - PI
281	06/12/2023	26/09/2023	RV00535732	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
282	06/12/2023	26/09/2023	RV00535731	LUIS CORREIA - PI
283	06/12/2023	26/09/2023	RV00535730	TERESINA - PI
284	06/12/2023	26/09/2023	RV00535727	TERESINA - PI
285	06/12/2023	26/09/2023	RV00535725	PARNAIBA - PI
286	06/12/2023	26/09/2023	RV00535724	MATOES - MA
287	06/12/2023	26/09/2023	RV00535723	GOIANESIA - GO
288	06/12/2023	26/09/2023	RV00535722	MATOES - MA
289	06/12/2023	26/09/2023	RV00535721	FORTALEZA - CE
290	06/12/2023	26/09/2023	RV00535720	NAZARE DA MATA - PE
291	06/12/2023	26/09/2023	RV00535719	FORTALEZA - CE
292	06/12/2023	26/09/2023	RV00535716	TERESINA - PI
293	06/12/2023	26/09/2023	RV00535715	TERESINA - PI
294	06/12/2023	26/09/2023	RV00535714	LUIS CORREIA - PI
295	06/12/2023	26/09/2023	RV00535711	TERESINA - PI
296	06/12/2023	26/09/2023	RV00535710	JOSE DE FREITAS - PI
297	06/12/2023	26/09/2023	RV00535708	SAO JOAO DA SERRA - PI
298	06/12/2023	26/09/2023	RV00535707	TERESINA - PI
299	06/12/2023	26/09/2023	RV00535706	JOSE DE FREITAS - PI
300	06/12/2023	26/09/2023	RV00535704	ESPERANTINA - PI
301	06/12/2023	26/09/2023	RV00535703	TERESINA - PI
302	06/12/2023	26/09/2023	RV00535702	TERESINA - PI
303	06/12/2023	26/09/2023	RV00535701	TERESINA - PI
304	06/12/2023	26/09/2023	RV00535699	UBERABA - MG

305	06/12/2023	26/09/2023	RV00535698	FORTALEZA - CE
306	06/12/2023	26/09/2023	RV00535697	JOSE DE FREITAS - PI
307	06/12/2023	26/09/2023	RV00535695	TERESINA - PI
308	06/12/2023	26/09/2023	RV00535693	ESPERANTINA - PI
309	06/12/2023	26/09/2023	RV00535692	PARNARAMA - MA
310	06/12/2023	26/09/2023	RV00535691	PARNAIBA - PI
311	06/12/2023	26/09/2023	RV00535690	UBERABA - MG
312	06/12/2023	26/09/2023	RV00535689	SANTA LUZIA - MA
313	06/12/2023	26/09/2023	RV00535687	TERESINA - PI
314	06/12/2023	26/09/2023	RV00535686	BRASILIA - DF
315	06/12/2023	26/09/2023	RV00535684	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
316	06/12/2023	26/09/2023	RV00535682	MOSSORO - RN
317	06/12/2023	26/09/2023	RV00535681	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
318	06/12/2023	26/09/2023	RV00535679	ACOPIARA - CE
319	06/12/2023	26/09/2023	RV00535678	TERESINA - PI
320	06/12/2023	26/09/2023	RV00535677	JOSE DE FREITAS - PI
321	06/12/2023	26/09/2023	RV00535675	TERESINA - PI
322	06/12/2023	26/09/2023	RV00535674	CAMPO MAIOR - PI
323	06/12/2023	26/09/2023	RV00535672	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
324	06/12/2023	26/09/2023	RV00535671	PARNAIBA - PI
325	06/12/2023	26/09/2023	RV00535670	TERESINA - PI
326	06/12/2023	26/09/2023	RV00535669	PARNARAMA - MA
327	06/12/2023	26/09/2023	RV00535668	TERESINA - PI
328	06/12/2023	26/09/2023	RV00535667	PARNARAMA - MA
329	06/12/2023	26/09/2023	RV00535666	PARNARAMA - MA
330	06/12/2023	26/09/2023	RV00535665	UBERABA - MG
331	06/12/2023	26/09/2023	RV00535664	TERESINA - PI
332	06/12/2023	26/09/2023	RV00535661	LUIS CORREIA - PI
333	06/12/2023	26/09/2023	RV00535660	LUIS CORREIA - PI
334	06/12/2023	26/09/2023	RV00535659	BELO HORIZONTE - MG
335	06/12/2023	26/09/2023	RV00535658	LUIS CORREIA - PI
336	06/12/2023	26/09/2023	RV00535657	TERESINA - PI
337	06/12/2023	26/09/2023	RV00535656	TERESINA - PI
338	06/12/2023	26/09/2023	RV00535655	TERESINA - PI
339	06/12/2023	26/09/2023	RV00535654	PARNAIBA - PI
340	06/12/2023	26/09/2023	RV00535652	CANAA DOS CARAJAS - PA
341	06/12/2023	26/09/2023	RV00535651	ELESBAO VELOSO - PI
342	06/12/2023	26/09/2023	RV00535649	LUIS CORREIA - PI
343	06/12/2023	26/09/2023	RV00535648	BELO HORIZONTE - MG
344	06/12/2023	26/09/2023	RV00535647	TERESINA - PI
345	06/12/2023	26/09/2023	RV00535646	PARNAIBA - PI
346	06/12/2023	26/09/2023	RV00535645	JOSE DE FREITAS - PI
347	06/12/2023	26/09/2023	RV00535644	TERESINA - PI
348	06/12/2023	26/09/2023	RV00535643	TERESINA - PI

349	06/12/2023	26/09/2023	RV00535642	LAPAO - BA
350	06/12/2023	26/09/2023	RV00535641	PARNARAMA - MA
351	06/12/2023	26/09/2023	RV00535640	TERESINA - PI
352	06/12/2023	26/09/2023	RV00535639	LUIS CORREIA - PI
353	06/12/2023	26/09/2023	RV00535637	LUIS CORREIA - PI
354	06/12/2023	26/09/2023	RV00535636	TERESINA - PI
355	06/12/2023	26/09/2023	RV00535635	TERESINA - PI
356	06/12/2023	26/09/2023	RV00535634	TERESINA - PI
357	06/12/2023	26/09/2023	RV00535633	TERESINA - PI
358	06/12/2023	26/09/2023	RV00535632	TERESINA - PI
359	06/12/2023	26/09/2023	RV00535631	TERESINA - PI
360	06/12/2023	26/09/2023	RV00535630	TERESINA - PI
361	06/12/2023	26/09/2023	RV00535629	TERESINA - PI
362	06/12/2023	26/09/2023	RV00535628	TERESINA - PI
363	06/12/2023	26/09/2023	RV00535627	TERESINA - PI
364	06/12/2023	26/09/2023	RV00535626	UBAJARA - CE
365	06/12/2023	26/09/2023	RV00535625	SAO PAULO - SP
366	06/12/2023	26/09/2023	RV00535624	TERESINA - PI
367	06/12/2023	03/10/2023	RV00535622	PIRIPIRI - PI
368	06/12/2023	26/09/2023	RV00535621	TERESINA - PI
369	06/12/2023	03/10/2023	RV00536438	BARRAS - PI
370	06/12/2023	03/10/2023	RV00536437	TERESINA - PI
371	06/12/2023	03/10/2023	RV00536436	TERESINA - PI
372	06/12/2023	03/10/2023	RV00536435	TERESINA - PI
373	06/12/2023	26/09/2023	RV00535620	TERESINA - PI
374	06/12/2023	26/09/2023	RV00535618	UBERABA - MG
375	06/12/2023	26/09/2023	RV00535617	UBERABA - MG
376	06/12/2023	26/09/2023	RV00535616	UBERABA - MG
377	06/12/2023	26/09/2023	RV00535614	UBERABA - MG
378	06/12/2023	26/09/2023	RV00535613	TERESINA - PI
379	06/12/2023	26/09/2023	RV00535612	UBERABA - MG
380	06/12/2023	26/09/2023	RV00535611	TERESINA - PI
381	06/12/2023	26/09/2023	RV00535610	TERESINA - PI
382	06/12/2023	26/09/2023	RV00535609	JOSE DE FREITAS - PI
383	06/12/2023	26/09/2023	RV00535608	TERESINA - PI
384	06/12/2023	26/09/2023	RV00535607	JOSE DE FREITAS - PI
385	06/12/2023	26/09/2023	RV00535606	ITAQUAQUECETUBA - SP
386	06/12/2023	26/09/2023	RV00535605	TERESINA - PI
387	06/12/2023	26/09/2023	RV00535604	UNIAO - PI
388	06/12/2023	26/09/2023	RV00535603	TERESINA - PI
389	06/12/2023	26/09/2023	RV00535602	TERESINA - PI
390	06/12/2023	26/09/2023	RV00535600	TERESINA - PI
391	06/12/2023	26/09/2023	RV00535597	TERESINA - PI
392	06/12/2023	26/09/2023	RV00535595	TERESINA - PI

393	06/12/2023	26/09/2023	RV00535594	TERESINA - PI
394	06/12/2023	26/09/2023	RV00535593	TERESINA - PI
395	06/12/2023	26/09/2023	RV00535591	TERESINA - PI
396	06/12/2023	26/09/2023	RV00535590	TERESINA - PI
397	06/12/2023	26/09/2023	RV00535589	TERESINA - PI
398	06/12/2023	26/09/2023	RV00535587	PARNAIBA - PI
399	06/12/2023	26/09/2023	RV00535585	TERESINA - PI
400	06/12/2023	26/09/2023	RV00535584	TERESINA - PI
401	06/12/2023	26/09/2023	RV00535583	TERESINA - PI
402	06/12/2023	26/09/2023	RV00535582	TERESINA - PI
403	06/12/2023	26/09/2023	RV00535581	TERESINA - PI
404	06/12/2023	26/09/2023	RV00535580	TERESINA - PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28030, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI

REQUERIMENTO

O Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui - IAEPI, inscrito sob o CNPJ n° 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado na localidade Tabuleiro, zona rural do município de Canto do Buriti, latitude 08°13'34.93"S e longitude 43°01'13.71"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 141 habitantes na localidade Tabuleiro, do município de Canto do Buriti -PI. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 200m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h):0,60; Tempo de Bombeamento(h/dia):04; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 72.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitantes (horizonte 20 anos)

Canto do Buriti	Tabuleiro	141

Diretor Geral IAEPI

Magno Pires Alves Filho

20/12/2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI

REQUERIMENTO

O Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui - IAEPI, inscrito sob o CNPJ n° 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado na localidade Várzea de Santa Iria, zona rural do município de Canto do Buriti, latitude 08°09'50.90"S e longitude 43°03'30.70"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 312 habitantes na localidade Várzea de Santa Iria, do município de Canto do Buriti -PI. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 150m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h):1,3; Tempo de Bombeamento(h/dia):08; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 312.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitantes (horizonte 20 anos)
Canto do Buriti	Várzea de Santa Iria	312

Diretor Geral IAEPI

Magno Pires Alves Filho

20/12/2023

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28065, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001228/2023-58. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Alpha Empreendimentos Ltda, CNPJ: 37.565.164/0001-76. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 318/2022, no município de Manoel Emidio-PI. **PRAZOS**: Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e Vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira **–** CONTRATANTE e Francisco Neto de Carvalho Alencar – CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28037, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000639/2023-26. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: Construtora Rodrigues e Sousa Ltda - EPP, CNPJ: 11.001.074/0001-69. OBJETO: 1° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 240/2022, no município de Patos do Piauí-PI. PRAZOS: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias e Vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Cicero Felipe Rodrigues – CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28043, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 086/2023	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ do Contratado	04.163.943/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 086/2023, sob o regime de Empreitada por Preço Global , a obra de Instalação de subestação e Instalações Elétricas para Climatização na Unidade Escolar Maria do Amparo Oliveira, Localizada na Localidade Canto da Palmeira em Esperantina - PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução	16/12/2023 a 14/02/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	19 de dezembro de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Janete Rodrigues Costa - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28046, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001727/2023-45. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: R E 9 Construções-Ramos & Araújo, CNPJ: 21.094.208/0001-97. OBJETO: 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 297/2022, no município de Sussuapara-PI. PRAZOS: Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira – CONTRATANTE e Renéberson Ramos – CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28082, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -

SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001727/2023-45. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** R E 9 Construções-Ramos & Araújo, CNPJ: 21.094.208/0001-97. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 297/2022, no município de Sussuapara-PI. **PRAZOS**: Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira **–** CONTRATANTE e Renéberson Ramos – CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28083, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001675/2023-15. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: RJC Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 16.926.523/0001-01. OBJETO: 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 227/2022, no município de Santo Antônio dos Milagres-PI. PRAZOS: Execução 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Ronalty Jose Felix Pereira – CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28127, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2022	
Nº do processo SEI	**00089.027725/2023-17**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**21005070**
Modalidade de licitação (se for o caso)	**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC**

Fundamento legal	**Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011**
Contratante	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**
Codificação da UG no SIAFE	**14201**
Contratado	**PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**29.786.317/0001-87**
Resumo do objeto do termo aditivo	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2022**
Prazo de execução	**90 (noventa) dias,** de **01/12/2023 a 29/02/2024**
Data de assinatura do quinto termo aditivo	**19/12/2023**
Signatários do contrato	**Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: ADERÇOM LIMA DE CARVALHO**

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28147, datada de 21 de dezembro de 2023.)

TERMOS

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.622/0001-23, com sede na Praça Padre Francisco, nº 63, centro, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, neste ato denominada como CEDENTE e **o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**, CNPJ 22.057.819/0001-28, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão, Teresina – PI, neste ato representado por seu Diretor **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, denominado como CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel mediante Cláusulas e Condições a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto da presente avença consubstancia-se na cessão para uso, a contar da data da sua assinatura de terrenos para implantação de sistema de abastecimento d'água, descritos na

Declaração de Domínio Público.

Cláusula Segunda – Das Razões de Interesses Públicos e Finalidade

A presente cessão tem por objetivo principal possibilitar o abastecimento de água para a população da região beneficiada, bem como oportunidade de trabalho e renda aos trabalhadores da mesma (memorial e planta do terreno em anexo).

Cláusula Terceira – Da obrigação e responsabilidade da CEDENTE

Ceder a área em que vai ser perfurado o poço e juntamente com a entidade a ser beneficiada, cuidar da manutenção e conservação do poço.

Cláusula Quarta – Da obrigação e responsabilidade da CESSIONÁRIA

Fazer a perfuração dos poços já com bomba instalada, mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, objetivando o seu uso nos moldes de sua finalidade.

Cláusula Quinta – Da vigência e extinção

O presente instrumento inicia-se na data de assinatura e terá seu termo final em (20) vinte anos, sendo irretratável e irrevogável.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes, em comum acordo, elegem o foro da cidade de Teresina para dirimir dúvidas, litígio ou controvérsia decorrente da presente avença.

Teresina, 19 de dezembro de 2023

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO

Prefeito Municipal de Caracol - PI

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral do IAEPI

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **101/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ E O MUNICIPIO DE **CARACOL - PI,** COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART.2º., XV, E §5º DO ART. 7º

TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI,** pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Magno Pires Alves Filho, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o n° 003.***.***-72, com RG sob o n° 7***57 SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI**, inscrita no CNPJ nº 06.553.622/0001-23, com sede na Praça Pe. Francisco, 63 - Centro, CEP nº 64.795-000, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, CPF n° 228.***.***-72 e RG nº 713.***/SSP-PI, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO,** mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, art. 116 da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas Simplificados de abastecimento de água no município de **CARACOL - PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:

2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.

2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;

2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades participes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;

3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação técnica.

3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em conformidade com as normas e procedimentos vigentes;

3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos;

3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **CARACOL - PI** compete:

a) Notificar o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.

b) Dar suporte aos servidores do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, quando em missão de fiscalização;

c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.

e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Águas e Esgotos do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)

f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL– PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUIDO OS CUSTOS OPERACIONAIS.

Ao **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ** compete:

a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;

b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal nº. 8666/93.

d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;

e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;

f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;

g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;

h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº.001/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO – O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DENÚNCIA E DA RECISÃO – o Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA — DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em ***2*** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

MAGNO PIRES ALVES FILHO

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28042, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **00226.000409/2023-86**, para **contratar** empresa de engenharia especializada PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO LAURIANA ZONA RURAL DE BATALHA-PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa **A & A SERVIÇO - CNPJ: 20.927.442/0001-95**, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de **R$ 216.420,16**

(duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Teresina, 21 de dezembro de 2023.

MAGNO PIRES ALVES FILHO

Diretor Geral do IAEPI

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/07/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **00226.000409/2023-86**, para **contratar** empresa de engenharia especializada para construção de passagem molhada no riacho Lauriana zona rural de Batalha-PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa **A & A SERVIÇO - CNPJ: 20.927.442/0001-95**, o objeto da licitatória em apreço – CARTA CONVITE Nº 05/2023 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 21 de dezembro de 2023.

ORLEANE RODRIGUES LIRA

Presidente da CPL/IAEPI/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28076, datada de 21 de dezembro de 2023.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI

Processo Administrativo: Nº 00337.000772/2023-44

Procedimento Licitatório: CONCORRENCIA N° 001/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO

DE BATALHA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade CONCORRENCIA N° 001/2023, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BATALHA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Após análise da proposta apresentada, o Presidente da Licitação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa **GUEDES CONSTRUÇÃO, CNPJ 36.563.839/0001-85**, que apresentou o menor preço global de R$ 455.046,86 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Teresina–PI, 21 de dezembro de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Licitação da SECEPI

Processo Administrativo: Nº 00337.000772/2023-44

Procedimento Licitatório: CONCORRENCIA N° 001/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO

DE BATALHA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA N° 001/2023

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da SECEPI, garantindo assim, a execução dos serviços desta Secretaria;

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRENCIA N° 001/2023, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica da SECEPI e cumpriu os requisitos da PGE;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor das empresas: **GUEDES CONSTRUÇÃO, CNPJ 36.563.839/0001-85,** conforme extrato de **ADJUDICAÇÃO** que se encontra nos autos, como parte integrante deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Teresina–PI, 21 de dezembro de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

DIRETORA- PRESIDENTE DA SECEPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28108, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001296/2023-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 269/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSÉ MIGUEL DE MORAIS

CPF Nº: **090.103 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28114, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 266/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001292/2023-53

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 266/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPOLITO-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: HILDELBRANDO DE LIMA SILVA

CPF Nº: **458.143 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28125, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000268/2023-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: MARCOS ANTONIO LIMA BRASIL – ME

CNPJ da Contratada: 34.304. 353/0001- 05

Do Objeto:

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR-PI** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme comprovado a realização de SHOW ARTÍSTICO da banda/artista **MARKYN "MARCOS BRASIL",** na oportunidade do **"ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI"** no município de Colônia do Gurgueia - PI, ocorrido no dia 29 de abril de 2023

Fundamento Legal: Art. 59 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo: 01 de novembro de 2023.

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Pela contratada: MARCOS ANTÔNIO LIMA BRASIL

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28129, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº **016/2023** entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE/PI**.

OBJETO: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE/PI, da obra de pavimentação em paralelepípedo no município de PARNAÍBA - PI, com área de 12.816 m², conforme detalhes em anexo.

PROCESSO SEI Nº: 00152.000748/2023-73.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE, e **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA,** Prefeito Municipal de Parnaíba-PI.

Janainna Pinto Marques Pinto Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28135, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ATAS

INVESTE PIAUÍ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/L.E Nº 009/2023/INVESTE-PI

PROCESSO SEI Nº 00147.001079/2023-26

ID LICITACOES-E BB Nº 1027134

INTERESSADO: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens para execução de serviços de reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, traslados para atender a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí e sua subsidiárias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 19/12/2023.

DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 19/12/2023.

QUADRO RESUMO DO OBJETO DO SRP

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOSE SERVIÇOS**	**UND**	**PERCENTUAL (5) DE DESCONTO**	**VALOR GLOBAL OU TOTAL**
1	Serviços por demanda, de agencia/operadoras de viagens, compreendendo os serviços de cotação de reserve de hotéis, restaurantes, espaços e transportes para traslado, nacionais e internacionais para a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí e suas subsidiárias.	SERVIÇOS	PERCENTUAL DE TAXA DE SERVIÇO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS (**0,00%)**	(R$ 3.000.000,00)

DETENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,representante)
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/ 0001 -07, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450. CONTATOS (TELEFONES) FONE: (61)99810-8537 - 3877-1790 (RAMAL 2029) e 3877-1790 - E-mail: licitacao@brasitur.com.br E-mail: comercial@brasitur.com.br . Representante Legal da Empresa Nome: Michelle Lemos Trindade Sousa.

OBSERVAÇÕES

- ÓRGÃO GERENCIADOR**:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico/LE nº 09/2023 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI.

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.

- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;

- A Ata de Registro de Preço Nº 04/2023 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo 00147.001079/2023-26

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE SRP: 19/12/2023

Signatários: **Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e Michelle Lemos Trindade Sousa pela empresa detentora do SRP.**

(Transcrição da nota ATAS de Nº 28066, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO ICAPI - INSTITUTO CASA PIAUIENSE

CAPITULO I Sede e Finalidade, ART. 1° O INSTITUTO CASA PIAUIENSE–ICAPI é pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, constituído sob forma de associação que de rege pelo presente estatutosocial e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil Brasileiro e lei 9.790, e 13019, **CAPITULO- II** – Art. 2°Da sede e do foro Art. 3º tempo de duração, Art. 4º finalidades Art. 5°, 6º e 7° princípio da legalidade e impessoalidade **CAPITULO III** Dos Associados, direitos e deveres **CAPITILO IV** Da Administração e da representação, **CAPITULO V** Des Receitas e do Patrimônio Social, **CAPIUTULO VI** Do exercício Social, **CAPITULO VII** Da Dissolução, **CAPITULO VIII** Da Prestação de Contas, **CAPITULO IX** DAS DISPOSIÇOES GERAIS, e reforma estatutária 35° Os caso omisso serão o resolvia pela diretoria executiva e referendado pela assembleia geral. Teresina-Pi, 20 de Setembro de 2023. Verônica Bandeira Rocha Barbosa, Presidente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 28111, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

ATO NORMATIVO Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no ano de 2024 e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 05 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado dia da Justiça;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que o art. 201 da L.C.E. nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, dispondo sobre a regulação do expediente forense no período natalino;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no exercício do ano de 2024**:**

I – Nos feriados nacionais de **1º de janeiro** (Dia da Confraternização Universal), **29 de março** (sexta-feira Santa) **21 de abril** (Tiradentes), **1º de maio** (Dia do Trabalhador), **30 de maio (**Corpus Christi), **7 de setembro** (Dia da independência do Brasil), **12 de outubro** (Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil), **2 de novembro** (Finados), **15 de novembro** (Proclamação da Republica) e **25 de dezembro** (Natal);

II – Nos dias **12 a 14 de fevereiro**, segunda-feira e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, ficando declarados pontos facultativos;

III – No dia **28 de março** - quinta-feira da Semana Santa, ficando declarado ponto facultativo;

IV - **No dia 11 de agosto,** em que se comemora o dia da criação dos cursos jurídicos, o dia do Advogado e o dia do Magistrado, ficando declarado ponto facultativo;

V – No dia **19 de outubro,** feriado estadual em razão da comemoração do Dia do Piauí;

VI – No dia **28 de outubro,** em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VII – No dia **8 de dezembro**, em que se comemora o Dia da Justiça;

Art. 2º Durante o recesso de final de ano, compreendido de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro do ano de 2024, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão.

Art. 3º Além dos dias elencados no art. 1º desta Resolução, não haverá expediente nos órgãos da Defensoria Pública situados nas cidades do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal do respectivo município;

Art. 4º. O estabelecimento de eventuais pontos facultativos e respectivas regras de cumprimento ficam a cargo da Defensora Pública Geral, que os definirá conforme conveniência e interesse da Instituição e de seus Assistidos.

Art. 5º Os prazos administrativos, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso de fim ano.

Art. 6º Nos dias em que não houver expediente, inclusive em decorrência de ponto facultativo, declarados por determinação do Defensor Público Geral, e naqueles em que há recesso forense, haverá o funcionamento do Plantão Defensorial consoante o disposto na Resolução CSDP/PI nº 108/2018, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 19 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

(Transcrição da nota ATOS de Nº 28121, datada de 21 de dezembro de 2023.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

ATO NORMATIVO Nº 17, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos à virtualização e tramitação eletrônica de processos, à gestão, ao funcionamento e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Defensoria Púbica do Estado do Piauí.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República e o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade na elaboração, tramitação, utilização e destinação dos documentos, processos e informações produzidas e recebidas pela Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, XI e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, que lhe confere competência para praticar atos de gestão e expedir instruções aos órgãos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Piauí – SEI – DPEPI constitui ferramenta indispensável para o processo de modernização da gestão documental, proporcionando celeridade, segurança e economicidade na tramitação dos feitos administrativos desta Instituição;

CONSIDERANDO a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica - TRF4 nº 76/2020 firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas gerais e os procedimentos de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais relativos ao Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Piauí – SEI-DPEPI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Piauí - SEI-DPEPI é o sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilita a produção, edição, assinatura, trâmite e armazenamento de documentos na forma eletrônica, disponível para usuários internos e externos no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 3º O processo administrativo no âmbito da Defensoria Pública será deflagrado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Piauí – SEI – DPEPI, **a partir de 02 de janeiro de 2024**.

Art. 4º Os processos administrativos que tramitam pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI atual poderão ser movimentados regularmente até o seu arquivamento definitivo na unidade de destino, observadas as regras contidas neste Ato Normativo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Diretor Administrativo da Defensoria Pública a gestão de acesso ao SEI – DPEPI.

Art. 6º Compete ao gestor de acesso ao SEI – DPEPI determinar a liberação, alteração ou cancelamento de acesso ao SEI – DPEPI para os Defensores Públicos, Ouvidor Geral e Coordenadores da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os agentes públicos elencados no *caput* terão acesso às subunidades subordinadas à unidade em que são lotados.

Art. 7º Compete aos titulares de cada unidade administrativa ou defensorial solicitar ao gestor de acesso ao SEI – DPE-PI a liberação, alteração ou cancelamento de acesso ao sistema para servidores, colaboradores terceirizados e estagiários que a eles estiverem subordinados.

Art. 8º Incumbe à Coordenação de Tecnologia e Informação – COTI, mediante determinação do Gestor de acesso ao SEI:

I - as atividades de cadastro, liberação, alteração e cancelamento de acesso ao Sistema de usuários;

II - realizar, de ofício, o cadastro de usuários no SEI, em suas respectivas unidades.

Art. 9º Incumbe à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGP) e à Coordenação de Estágio (COES) comunicar imediatamente à Coordenação de Tecnologia e Informação (COTI) o desligamento de Defensor Público, servidor e estagiário, logo que seja expedido o respectivo ato.

§1º A regra estabelecida no *caput* deste artigo alcança os casos de afastamento do

exercício das atividades funcionais.

§2º Após o recebimento da comunicação de que trata o *caput* deste artigo, a Coordenação de Tecnologia e Informação (COTI) deverá realizar o cancelamento imediato das autorizações de acesso contidas no banco de dados do sistema unificado de permissões ao qual o SEI – DPEPI é interligado.

CAPÍTULO III

DOS ACESSOS

Art. 10. O acesso ao sistema SEI será por meio de login e senha, pelo endereço https://sei.defensoria.pi.def.br

Art. 11. O acesso do usuário interno dar-se-á de acordo com a unidade administrativa na qual esteja lotado.

§ 1º O titular de unidade superior poderá ter acesso às unidades que lhe são hierarquicamente subordinadas.

§ 2º O titular de unidade poderá solicitar e autorizar o acesso de usuários às unidades das quais é responsável e àquelas que lhes são hierarquicamente subordinadas.

§ 3º Um usuário poderá estar associado a mais de uma unidade no SEI, desde que o titular da unidade ou superiores hierárquicos solicite sua inclusão.

Art. 12. O acesso será autorizado mediante o preenchimento de Termo de Acesso e Responsabilidade, disponibilizado em processo SEI, assinado pelo usuário e pelo titular da unidade ou superior hierárquico.

Art. 13. As solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de informações necessárias à utilização do sistema SEI – DPEPI devem ser encaminhadas ao gestor de acesso SEI – DPEPI para autorização.

Parágrafo único. Autorizadas as solicitações, o processo SEI será encaminhado à Coordenação de Tecnologia e Informação – COTI, órgão com atribuição para inserção de usuários no Sistema SEI – DPEPI.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 14. O usuário pode iniciar e tramitar processos, bem como incluir, gerar e assinar documentos no âmbito do SEI – DPEPI, de acordo com suas competências funcionais e seu perfil de acesso, delimitado pelo seu superior hierárquico.

§ 1º O cadastro e inativação dos usuários será realizado mediante solicitação de seu superior hierárquico, que se responsabilizará subsidiariamente pelas suas ações no âmbito do sistema.

§ 2º Os estagiários não poderão assinar documentos no âmbito do SEI – DPEPI.

Art. 15. O usuário externo poderá acessar processos e assinar documentos internos no sistema cujo acesso for autorizado pelo gestor de acesso ao SEI – DPEPI.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 16. O cadastro do usuário o condiciona à aceitação e utilização do SEI – DPEPI, conforme regras que disciplinam o uso do sistema.

Art. 17. Todo processo iniciado, documentos incluídos ou gerados, assinaturas e quaisquer informações incluídas, excluídas ou canceladas no sistema são de responsabilidade civil, penal e administrativa de seus signatários.

Art. 18. É de responsabilidade do usuário:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - acessar rotineiramente o sistema executando as atividades sob sua responsabilidade e as que lhes são atribuídas;

IV - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

V - encerrar a sessão de uso do SEI – DPEPI sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado.

Art. 19. Presumir-se-ão de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente implica a aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e a responsabilidade do usuário pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

CAPÍTULO VI

DOS PERFIS

Art. 20. Caberá ao gestor de acesso ao Sistema SEI atribuir os perfis de acesso ao SEI – DPEPI, assim como suas funcionalidades, de acordo com os limites estabelecidos pelo superior hierárquico do usuário.

Art. 21. O SEI – DPEPI estará disponível no âmbito da Defensoria Pública, com no mínimo, os seguintes perfis:

I - responsável do órgão: usuário com permissão para configurar itens de negócio do sistema, referentes ao seu órgão/entidade;

II - básico: destinado à criação, instrução e tramitação de processos, bem como produção e assinatura de documentos;

III - colaborador: destinado à criação, instrução e tramitação de processos e produção de documentos sem poder de assinatura;

Parágrafo único. Os perfis e suas funcionalidades podem ser mudados a qualquer tempo, conforme a necessidade de cada unidade e usuário, desde que em consonância com este Ato Normativo.

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES DE ACESSO

Art. 22. A atribuição do perfil de acesso de usuário será vinculada às suas unidades de trabalho.

Art. 23. No caso de transferência de lotação do usuário para nova unidade, o titular da unidade ou superiores hierárquicos deverão solicitar a definição de novo perfil de acesso e/ou alteração de unidade de lotação, compatibilizando as novas atribuições do usuário.

Parágrafo único. A realocação de usuário em nova unidade implicará na perda de seus acessos anteriores, salvo no caso de associação do usuário a mais de uma unidade, caso em que a informação deverá estar consignada no Termo de Acesso e Responsabilidade.

Art. 24. A Coordenação de Tecnologia e Informação (COTI) deverá excluir o perfil de acesso do usuário que interromper ou suspender seu vínculo com a Defensoria Pública, comunicando essa exclusão ao gestor de acesso ao sistema do SEI – DPEPI.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 25. O procedimento de início, trâmite e recebimento de processos e documentos, no âmbito da Defensoria Pública, independentemente da natureza do suporte que os contém, deve observar o disposto na legislação aplicável, ressalvados os requisitos específicos ao meio eletrônico estabelecidos neste Ato Normativo.

Art. 26. O início do processo deve ser feito observando-se os preceitos legais, administrativos e éticos dispensados ao tipo de processo, devendo o agente público manter absoluta discrição com relação à informação contida no processo.

Art. 27. O processo pode ser iniciado pelos usuários cadastrados, devendo ser incluído no processo os documentos e informações necessárias à decisão da autoridade administrativa.

Art. 28. O início do processo deve seguir adequada e necessária instrução processual, com o objetivo de favorecer sua análise, devidamente acompanhada do formulário específico ou padrão, quando for o caso, preenchido e assinado pelo requerente.

Art. 29. O processo eletrônico no SEI – DPEPI deve ser criado e mantido pelos usuários de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I. - ordem cronológica e sequencial da documentação;

II. - possibilidade de vinculação entre processos;

III. - publicidade das informações como preceito geral e o sigilo, como exceção;

IV - atribuição de nível de acesso a cada documento, considerando a sensibilidade das informações nele contidas;

V - formato integralmente eletrônico.

Art. 30. O titular da unidade administrativa é o responsável pelo processo eletrônico aberto na unidade que é titular, podendo delegar essa responsabilidade ou determinar que deleguem, mediante ato formal ou registro da delegação no sistema através da funcionalidade “Atribuir” ou “Atualizar Andamento”.

Parágrafo único. Todo titular de unidade ou seu substituto deverá possuir acesso ao sistema e acessá-lo rotineiramente, tomando as providências competentes da unidade sobre cada processo.

CAPÍTULO IX

DOS DOCUMENTOS

Art. 31. Todo documento no âmbito do SEI deverá estar inserido em um processo eletrônico.

Art. 32. O documento incluído no SEI deve ser tipificado e observar sua ordem cronológica.

Art. 33. Os documentos em tramitação no âmbito da Defensoria Pública deverão ser elaborados no próprio SEI – DPEPI.

§ 1º Excepcionalmente será permitida a inserção do documento em formato diverso do

SEI, quando:

a) não constar na relação de tipos de documento do sistema;

b) elaborado por pessoa que não compõe as unidades/órgãos da Defensoria Pública.

§ 2º Os documentos relacionados no § 1º deste artigo deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, e tipificados como "documento externo".

Art. 34. Os documentos digitais em formato de texto produzidos no âmbito da Defensoria Pública devem ser elaborados por meio do editor de textos do SEI – DPEPI, observando o que segue:

I - os documentos gerados receberão número SEI;

II - usuário poderá elaborar e assinar documentos de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;

III - os documentos que demandem assinatura de mais de um usuário devem ter o respectivo processo tramitado somente depois da assinatura de todos os responsáveis, devendo ser utilizado o recurso do bloco de assinatura para este fim, caso os usuários estejam lotados em unidades distintas;

IV - quando o documento a ser elaborado exigir formatação incompatível com o editor de textos do SEI, deve ser elaborado fora do sistema, digitalizado e incluído no formato "*Portable Document Format* (PDF)".

Art. 35. Documentos externos de texto devem ser inseridos no SEI – DPEPI em formato "*Portable Document Format (PDF)*".

Art. 36. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de requerimentos e documentos, devendo o Setor de Protocolo receber os requerimentos e os documentos dos requerentes, orientando o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no documento e/ou na forma de apresentação.

Art. 37. A recepção de documentos em papel deve ser realizada com o devido registro da data de recebimento e comprovante de devolução no corpo do documento, no que couber, antes de sua digitalização.

Parágrafo único. É facultado ao interessado o recebimento da comprovação da entrega.

Art. 38. O documento recebido em papel que deve ser custodiado pela Defensoria Pública deverá ser digitalizado e ter o respectivo número SEI anotado em seu corpo antes de ser encaminhado para guarda.

Art. 39. A recepção de documentos em formato eletrônico observará os seguintes requisitos:

I - os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados em "Compact Disc (CD)", "Digital Versatile Disc (DVD)", "pen drive" ou e-mail;

II - as mídias devem ser aprovadas pelo software de antivírus utilizado pela Defensoria Pública;

III - a recepção de documento em formato eletrônico está condicionada à verificação de integridade do arquivo entregue em formato digital, vedado o recebimento de documentos protegidos por senha.

Art. 40. Documentos digitais de áudio, vídeo, plantas ou outros formatos cuja manutenção de suas funcionalidades sejam determinantes para a instrução processual poderão ser capturados para o SEI – DPEPI nos formatos previamente disponibilizados no sistema pelo seu órgão gestor.

Parágrafo único. Os documentos arquivísticos digitais de áudio e vídeo devem ser gravados em formato compactado que garanta o menor tamanho de arquivo possível, mantendo-se sua inteligibilidade, não ultrapassando o limite de que trata o art. 43.

Art. 41. O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

Art. 42. No ato da juntada do documento, o servidor responsável deve observar se o documento contém informação sigilosa ou pessoal e registrar no SEI – DPEPI a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. O documento físico de procedência externa com indicação de informação sigilosa será encaminhado sem violação do respectivo grau de sigilo diretamente à unidade competente, que efetuará a sua digitalização e inclusão no SEI – DPEPI.

Art. 43 Todo documento que for digitalizado deve observar os seguintes procedimentos:

I - ser submetido à conferência por servidor público;

II - ser digitalizado em formato “Portable Document Format (PDF)”, com utilização de processamento de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sempre que possível, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

III - ser digitalizado com resolução mínima de 200 dpi (dots per inch ou pontos por polegada);

IV - o documento e seus anexos poderão ser digitalizados em um único arquivo eletrônico até o tamanho máximo de 20 (vinte) megabytes;

V - caso haja necessidade de apresentação de documentos cujo arquivo digital supere os 20 (vinte) megabytes, o arquivo deverá ser dividido em tantos blocos quantos forem necessários, de forma que nenhum deles exceda o limite estabelecido.

Art. 44. Na conferência do documento digitalizado, o usuário deve informar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente, ou cópia simples, registrando no campo “Tipo de Conferência”, tal informação.

Art. 45. O objeto cuja digitalização não seja tecnicamente possível deve ser convertido em arquivo eletrônico por meio alternativo, tal como captura de vídeo, imagem fotográfica ou áudio, de modo a viabilizar a sua inserção nos autos.

Parágrafo único. Caso o objeto referido no *caput* não possa ser convertido em arquivo eletrônico, deverá ser identificado como documento físico vinculado ao processo e enviado à Diretoria Administrativa para custódia.

Art. 46. Considera-se documento juntado ao processo o nato digital e o externo que permanecerem no processo após o envio a outra unidade.

Parágrafo único. O documento nato digital que não estiver assinado no momento do envio do processo a outra unidade, não será considerado juntado ao processo.

Art. 47. O usuário pode excluir documentos que ainda não tenham sido considerados juntados ao processo.

Parágrafo único. Os documentos não juntados aos processos são considerados minutas, sem qualquer valor legal, e podem ser excluídos pela unidade que o gerou ou incluiu.

Art. 48. É vedado o cancelamento de documentos assinados e tramitados, juntados ao processo, salvo justificativa acostada ao processo eletrônico e expressa autorização do gestor de acesso ao Sistema SEI – DPEPI.

CAPÍTULO X

DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 49. Ao iniciar um processo ou incluir um documento no SEI – DPEPI, o usuário deve classificá-lo quanto ao nível de acesso, que pode ser:

I - público, com acesso garantido e sem formalidades por qualquer usuário

cadastrado no sistema e cujo acesso à sociedade dar-se-á sem quaisquer restrições;

II - restrito, com acesso ao conteúdo dos documentos limitado aos usuários

vinculados às unidades por onde o processo tramitar;

III - sigiloso, quando o acesso aos documentos e ao processo é exclusivo aos usuários credenciados aos quais fora atribuída permissão específica para atuar no processo, tratando-se de informação sigilosa classificada, por ser imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527/2011, passível de classificação nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 50. Os processos e documentos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso.

Parágrafo único. O detentor do processo eletrônico deverá, segundo legislação aplicável, definir ou redefinir o nível de acesso sempre que necessário, ampliando ou limitando seu acesso, especialmente quando não mais subsistir a situação de fato ou de direito que justifique a atribuição de nível de acesso restrito ou sigiloso.

Art. 51. A classificação com nível de acesso restrito ocorre quando o processo e/ou documento contenha informação referente a:

I - documentos preparatórios: que subsidiam decisões de ordem política econômica, fiscal, tributária, monetária e regulatória, tais como notas técnicas, pareceres, minutas de ato normativo.

II - documentos que contenham informações pessoais: que trazem informações sobre

pessoa identificada ou identificável e que são restritas a servidores legalmente autorizados e a própria pessoa:

a. dados relativos a documentos de identificação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor, Documento de Reserva, dentre outros;

b. informações sobre o estado de saúde do servidor ou familiares;

c. informações financeiras ou patrimoniais de determinada pessoa;

d. informações sobre alimentandos, dependentes ou pensões;

e. endereço pessoal ou comercial de determinada pessoa;

f. número de telefone ou endereço eletrônico de determinada pessoa;

g. origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais; opiniões políticas, filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

III - documentos que contenham outras hipóteses de restrição de acesso.

§ 1º A restrição de acesso aos documentos e manifestações produzidas pela Defensoria Pública aplica-se até o momento em que haja posicionamento final sobre o objeto do documento ou processo.

§ 2º O trâmite de um processo restrito pode ser visualizado por qualquer usuário, mas o seu conteúdo será visto apenas pelas unidades por onde o processo tramitar.

§ 3º A inclusão de um documento restrito em um processo público torna todo o processo restrito.

Art. 52. O nível de acesso sigiloso observará os termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inclusão de um documento classificado como sigiloso em um processo público ou restrito torna todo o processo sigiloso.

Art. 53. Qualquer pessoa que tenha informações incluídas no sistema poderá solicitar ao autuador do processo a atribuição de nível de acesso, mediante solicitação formal para tratamento sigiloso de seus dados e informações.

§ 1º O usuário deve imediatamente informar o teor da solicitação ao gestor de acesso ao Sistema do SEI – DPEPI para autorização.

§ 2º Até que exista decisão definitiva sobre a solicitação, o autuador deverá atribuir nível de acesso restrito, com vistas a salvaguardar a informação possivelmente sigilosa.

Art. 54. Expirada a causa do sigilo deve ser alterada a classificação do processo ou documento, conforme o caso.

Art. 55. O enquadramento de processo e/ou documento no âmbito do SEI – DPEPI como

de acesso restrito ou sigiloso não impede o pedido de informações sobre seu conteúdo, nos termos dos arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tampouco o pedido de vista, nem pode ser utilizado como justificativa para a negativa de acesso, devendo a solicitação ser apreciada e decidida com base no sigilo das informações contidas no processo e/ou documento.

CAPÍTULO XI

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 56. A tramitação de processos administrativos, no âmbito da Defensoria Pública, dar-se-á somente no SEI, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas com a finalidade de controle da tramitação.

§ 1º A tramitação no SEI não oferece a emissão de comprovante de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.

§ 2º A unidade é responsável pelo processo desde o momento em que este lhe foi encaminhado, não havendo, no âmbito do SEI, a situação de processo em trânsito.

§ 3º Em caso de erro na remessa de processo eletrônico, as seguintes providências poderão ser adotadas:

I - a unidade remetente poderá promover o retorno do processo, caso a unidade de destino não o tenha recebido;

II - a unidade de destino poderá promover a devolução do processo ao remetente ou o envio para a área competente.

Art. 57. O processo poderá ser encaminhado concomitantemente a múltiplas unidades.

Parágrafo único. O processo poderá ser mantido aberto na unidade enquanto for necessária a continuidade simultânea de sua análise.

Art. 58. O processo só poderá ser encerrado em definitivo por determinação da Defensoria Pública-Geral, da Diretoria, Gerência ou Coordenação na qual findar o trâmite.

Parágrafo único. A reabertura de processo já encerrado deverá ser acompanhado de inclusão de informação que fundamente a prática do ato.

Art. 59. O sobrestamento de processo é temporário e deve ser precedido de motivo para sua realização.

Parágrafo único. O sobrestamento deve ser removido quando não mais subsistir o motivo que o determinou ou quando for determinada a retomada de sua regular tramitação.

Art. 60. O relacionamento de processos será efetivado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com o sobrestamento ou anexação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer de forma autônoma.

Art. 61. A anexação de processos será realizada quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO

Art. 62. Todos os processos e documentos do SEI – DPEPI devem ser classificados com base no Código de Classificação por Assunto definido em Tabela de Temporalidade a ser elaborada pela Defensoria Pública.

Parágrafo único. Enquanto a elaboração do documento referido no *caput* não for concluída, não poderá haver descarte de processos e documentos no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 63. A classificação por assuntos é inserida automaticamente após a escolha do tipo de processo, sendo possível alterá-la pelo próprio usuário.

Art. 64. A eliminação de documentos e processos eletrônicos deverá ser autorizada pela Diretoria Administrativa.

Art. 65. Os processos eletrônicos de guarda permanente deverão receber tratamento de preservação previamente estabelecidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação, de forma que não haja perda ou corrupção da integridade das informações.

CAPÍTULO XIII

DO PEDIDO DE VISTA E CÓPIA

Art. 66. O interessado, o autor ou seus representantes legais poderão solicitar vista ou cópia do processo e/ou documento, de forma integral ou parcial, devendo o pedido ser instruído com documento de identificação do interessado e encaminhado à Defensoria Pública-Geral.

§ 1º O requerimento referido no *caput* será autuado como processo do tipo “Pedido de Vista” ou “Pedido de Cópia”.

§ 2º Cada requerimento ensejará a autuação de um novo processo, e poderá conter pedido de vista de documentos relativos a diversos processos.

§ 3º O cidadão poderá ter vistas a processo por meio de acesso externo, desde que conste no pedido de vista.

Art. 67. O acesso a processo de pedido de vista será realizado junto à Chefia do Departamento de Protocolo Geral, Expedição e Arquivo.

Art. 68. O pedido de cópia no âmbito do SEI – DPEPI, de acordo com a deliberação da Defensoria Pública-Geral, será atendido nas modalidades digitalizada ou impressa.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. O uso inadequado do SEI – DPEPI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 70. Compete ao Coordenação de Tecnologia e Informação da Defensoria Pública a adoção das medidas necessárias à criação no sistema SEI – DPEPI das unidades administrativas, bem como à liberação dos acessos dos usuários internos.

Parágrafo único. Os usuários internos deverão assinar de Termo de Acesso e Responsabilidade, disponibilizado na Unidade de cada usuário e encaminhado para a unidade COTI.

Art. 71. A Escola Superior da Defensoria Pública promoverá a capacitação dos usuários do SEI – DPEPI no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 72. As dúvidas e casos omissos deste Ato Normativo serão dirimidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 73. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, Teresina-PI, 20 de dezembro de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ATOS de Nº 28124, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/GAB/SEAD

Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos operacionais para Gestão das Consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências

O Secretário da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e ainda, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º, do art. 42, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 280, de 12 de junho de 2023, bem como Decreto Estadual Nº 22.415, de 15 de setembro de 2023, expede a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. Ficam disciplinados os procedimentos operacionais para Gestão das Consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 22.415, de 15 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública estaduais e militares, cujas folhas de pagamento são confeccionadas pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), devem observar, na elaboração das respectivas folhas de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado, e do quadro de pessoal militar, as regras estabelecidas desta Resolução relativamente às consignações facultativas.

Art. 2º. Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 22.415/2023, as consignações decorrentes contratação de empréstimos pessoais, cartões de créditos e cartões de benefícios, seguirão os seguintes critérios:

I) A utilização do cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo(a) servidor(a), por escrito ou por meio eletrônico e em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência, sendo vedada a emissão de cartão de crédito adicional ou derivado e a cobrança de taxa de manutenção ou anuidade;

II) A instituição financeira poderá cobrar até R$ 15,00 (quinze reais) de taxa pela emissão de cartão, que a critério do(a) servidor(a), poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes;

III) Nas operações de cartão de crédito, será considerado o limite máximo de comprometimento de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do(a) servidor(a);

IV) O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio anual não poderá exceder R$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

V) A instituição financeira não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito, quando o(a) servidor(a) consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento;

VI) A instituição financeira deverá encaminhar aos (as) servidores (as) com quem tenha celebrado contrato de cartão de crédito, mensalmente, fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção

do (a) servidor (a), com informações essenciais mínimas em destaque, descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e, sendo o caso, a quantidade de parcelas, o local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas;

VII) Nos casos do uso de saque no cartão consignado de benefício, o valor deverá ser obrigatoriamente depositado integral, sem descontos, salvo nos casos de refinanciamento e repactuação do próprio cartão consignado de benefício, ou compensação de outras dívidas com a própria instituição consignatária emissora do referido cartão;

VIII) Na ocorrência de compensação de dívidas, não poderá ser adotada taxa superior a da dívida já firmada com o emissor do cartão consignado de benefício, sendo vedada tal compensação com dívida oriunda de cartão de crédito;

IX) Quando da utilização de crédito rotativo, sendo este crédito oferecido ao(à) servidor(a) quando não liquidado integralmente, o saldo devedor da fatura do cartão, no caso de no vencimento, para o cartão de crédito consignado, será obrigatória a amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques;

X) A liquidação do saldo da fatura no cartão consignado de benefício, se dará da seguinte forma:

a) nos saques, será em parcelas mensais de mesmo valor, limitado ao número de prestações, e no momento da contratação, obrigatoriamente, seja dada plena ciência dos prazos, taxas de juros e valores, sendo vedado o crédito rotativo;

b) nas compras, quando não liquidado integralmente no vencimento, da fatura, somente pode ser objeto de financiamento na modalidade de crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente, após será em parcelas mensais de mesmo valor, limitado ao número de prestações.

Art. 3º. Quando do pedido de credenciamento e recredenciamento junto à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), deverão os consignatários seguirem os seguintes requisitos, de acordo com especificidade de sua área de atuação:

I) No ato da solicitação do credenciamento ou recredenciamento, a Instituição Financeira deverá faz constar para quais serviços pretende credenciar-se, devendo informar expressamente na solicitação, se tratam de:

a) Empréstimos Consignados;

b) Mensalidade de Entidade de Classe;

c) Seguros;

d) Plano Previdenciário;

e) Planos de Saúde;

f) Planos de Pecúlio;

g) Previdência Complementar;

h) Cartão de Crédito Consignado; e/ou,

i) Cartão Consignado de Benefícios.

II) Entende-se por Empréstimo Consignado, a modalidade de empréstimo pessoal concedida exclusivamente por instituição financeira para empréstimo de dinheiro, cujo pagamento é realizado por desconto de parcelas mensais fixas no benefício do contratante;

III) Entende-se por Cartão de Crédito Consignado, a modalidade de crédito concedida para ser movimentado até o limite previamente estabelecido;

IV) Entende-se por Cartão Consignado de Benefício, à forma de operação concedida para contratação e financiamento de bens, de despesas correntes de serviços e saques, e concessão de outros benefícios vinculados ao respectivo cartão.

Parágrafo Único. A instituição consignatária acordante, independentemente da modalidade de crédito adotada, somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do (a) servidor (a) contratante, ainda que realizada por meio eletrônico.

Art. 4º. Os consignatários deverão obrigatoriamente contribuir com a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), mediante a retenção mensal dos descontos realizados em folha de pagamento dos consignados, os seguintes valores:

I) Para os consignatários não enquadrados no inciso II deste artigo, o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor de cada parcela descontada dos consignados, referente as suas consignações;

II) Associações de classe e sindical, cujas consignações referem-se exclusivamente a mensalidade social, pagarão o equivalente à quantidade de lançamentos, conforme distribuição que segue:

a) até 80 lançamentos ISENTO;

b) de 81 a 200 lançamentos R$ 35,60 (trinta e cinco reais sessenta centavos);

c) de 201 a 350 lançamentos R$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos);

d) de 351 a 500 lançamentos R$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos);

e) de 501 a 1000 lançamentos R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

f) de 1.001 a 2.000 lançamentos R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

g) de 2.001 a 3.000 lançamentos R$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos); e

h) acima de 3.000 lançamentos R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Único. O recolhimento mensal dos valores previstos neste artigo será processado automaticamente e repassado integralmente à conta corrente específica da Empresa de Tecnologia de Informação do Piauí (ETIPI).

Art. 5º. A SEAD-PI poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de contratos das operações de crédito consignado.

§1º. A SEAD-PI poderá utilizar amostras de contratos averbados para solicitar às instituições consignatárias acordantes, a qualquer momento, a documentação exigida para a averbação ou, ainda, a justificativa dos resultados de recálculo das operações que divergirem do previsto nas normativas, em convênio e na legislação em vigor na época da contratação;

§2º. Os consignatários deverão atender às solicitações encaminhadas pela SEAD-PI no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto à apresentação de contratos ou de qualquer outro documento utilizado para averbação da operação de crédito consignado, ou ainda, prestar esclarecimentos para avaliar a regularidade da operação.

§3º. Os consignatários estão obrigados a submeter-se às recomendações expedidas pela SEAD-PI, no tocante ao cumprimento de exigências legais e orientações normativas e técnicas, no âmbitos das contratações.

Art. 6º. Os consignatários deverão contratar, anualmente, os serviços de auditoria externa para avaliação da qualidade dos serviços prestados pelos correspondentes bancários, devendo, ao final de cada exercício, enviar para SEAD-PI, o relatório detalhado do resultado da avaliação da auditoria externa realizada no período.

Art. 7º. Caberá, exclusivamente ao consignatário, a responsabilidade pela devolução do valor consignado indevidamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da constatação de irregularidade, através de Notificação expedida pela SEAD-PI, corrigido com base na variação da SELIC, desde a data de vencimento da parcela referente ao desconto indevido em folha, até o dia útil anterior ao da efetiva devolução, diretamente ao (a) servidor (a), enviando comprovante à SEAD-PI.

Art. 8º. Para fins de cumprimento do art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415, de 15 de setembro de 2023, considerar-se-á:

I) Documentação autenticada: documento com autenticação realizada por servidor público, ou

autenticação realizada em cartório, ou autenticação por meio digital que permita a conferência da autenticidade;

II) Os documentos apresentados que possuam prazo de validade, para serem aceitos deverão encontrar-se válidos na data de entrega, para fins de credenciamento ou recredenciamento;

III) Para cumprimento do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/23, será considerado o município sede da requerente, sendo este o que constar junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§1º. Na autenticação de documento físico por servidor público deverá constar carimbo com nome completo, matrícula e órgão de origem, devendo constar a manifestação expressa da autenticidade do documento e a data do ato.

§2º. Os documentos que descumprirem os requisitos do §1º do art. 7º desta Resolução não serão aceitos para fins de credenciamento ou recredenciamento.

§3º. A conferência da validade dos documentos mencionados no inciso II do art. 7º desta Resolução, poderá ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de credenciamento ou recredenciamento, devendo o requerente manter as condições de habilitação necessárias ao procedimento.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria Estadual de Administração – SEAD-PI.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa Nº 01/2022.

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

010341140

(Transcrição da nota ATOS de Nº 28183, datada de 21 de dezembro de 2023.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 268/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001295/2023-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 268/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: PAULO RICARDO RIBEIRO MACEDO

CPF Nº: **475.803 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 28137, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001294/2023-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 267/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: JOSÉ MILTON DIAS

CPF Nº: **649.045 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00120

N° DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 28144, datada de 21 de dezembro de 2023.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

AGRICROP AGRICOLA LTDA, inscrito sob o CNPJ 17.325.642/0001-63, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARHa regularização da outorga de 01 Poço Perfurado na Fazenda Aliança, situada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro/PI Coordenadas: latitude 08°14'29.40" e longitude 44°59'22.26"a reservar 10.950 m³/ano, Hídrico/Aquífero Poti, finalidade: Consumo humano e limpeza em Geral.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28015, datada de 21 de dezembro de 2023.)

RONALDO MARAFON, CPF:***.424.779-** torna público que solicitou à SEMARH, o pedido de Licença de Operação de Regularização (LO-R) da atividade agrícola, da Agropecuária Dois Irmãos, localizado na zona rural do município de Bom Jesus-PI.

RONALDO MARAFON, CPF:***.424.779-** torna público que solicitou à SEMARH, o pedido de Licença de Operação de Regularização (LO-R) da atividade agrícola, da Fazenda Vô Desidério, localizado na zona rural do município de Redenção do Gurguéia-PI.

Vinicius Rizzi Ronio e outros, CPF:***.971.780-08 torna público que solicitou à SEMARH, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da atividade agrícola, da Fazenda Vertente do Tamboril, localizado na zona rural do município de Juazeiro do Piauí-PI.

Vinicius Rizzi Ronio e outros, CPF:***.971.780-08 torna público que solicitou à SEMARH, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da atividade agrícola, da Fazenda Divisão, localizado na zona rural do município de Juazeiro do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28018, datada de 21 de dezembro de 2023.)

IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA – POSTO LIDER 1 CNPJ: 04.085.470/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na Av. Senador Helvídio Nunes, Junco-Picos/PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Intermediário e Relatório de Desempenho Ambiental.

IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA – POSTO LIDER 2 CNPJ: 04.085.470/0002-37, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na Av. Deputado Sá Urtiga, Bomba-Picos/PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Intermediário e Relatório de Desempenho Ambiental.

IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA – POSTO LIDER III CNPJ: 04.085.470/0003-18, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na R.

Raimundo Duarte de Alencar, Centro-Picos/PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Intermediário e Relatório de Desempenho Ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28025, datada de 21 de dezembro de 2023.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

REQUERIMENTO

Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui - IAEPI, inscrito sob o CPF/CNPJ n° 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado no município de Ribeira do Piauí, na localidade rural Salinas, latitude 08°06'17.34"S e longitude 42°33'59.00"O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 156 habitantes na localidade Salinas, zona rural do município de Ribeira do Piauí - PI. Dados do poço a perfurar: Profundidade estimada: 150 m; Demanda de água solicitada: Vazão(m^3/h):0,65; Tempo de Bombeamento(h/dia): 03; Período(dias/mês): 30; Volume(m^3/mês): 58,5.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público
Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitantes (horizonte 20 anos)
Ribeira do Piauí	Salinas	156

Diretor Geral IAEPI

Magno Pires Alves Filho

20/12/2023

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28070, datada de 21 de dezembro de 2023.)

EDINEY LUZ MOURA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM - Picos, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos, localizado no Bairro Cipaúba, Zona Urbana de Picos-PI.

Foi determinado um Descritivo Técnico Ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28103, datada de 21 de dezembro de 2023.)

No Edital de Licença Ambiental de **GALILÉIA AGROINDUSTRIAL LTDA** publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição de 19-12-2023, pág. 371, ONDE SE LÊ: "**GALILÉIA AGROINDUSTRIAL LTDA** CNPJ 09.571.284/0001-40", LEIA-SE: "**TERRUS S. A.** CNPJ 40.728.379/0001-75.".

A **FORTUNA AQUICULTURA LTDA**, CNPJ 48.991.656/0001-40 torna público que solicitou à SEMAR a Regularização de Licença de Operação, para uso em Carcinicultura, sediada no Povoado Lontras, S/N, Zona Rural, Ilha Grande - PI.

A **FORTUNA AQUICULTURA LTDA**, CNPJ sob nº 48.991.656/0001-40, torna público que requereu junto a secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: **PROJETO DE CARCINICULTURA**; Denominação de Fonte: **Rio dos Morros**; Localização: **Povoado Lontras, S/N, Zona Rural, CEP: 64.224-000**; Localização Geográfica: Latitude: -02°52'14.75"S Longitude: - 41°49'53.28"O Localização Hidrológica: **Bacia do Rio Parnaíba**; Subbacia: **Difusas do Baixo Parnaíba**; Volume Requerido (m³/ano): **1.662.225**; Finalidade de Uso da Água: **Carcinicultura**.

PRODUTOS MIRADOR LTDA, Pessoa Jurídica, insc. No CNPJ: 45.253.144/0001-98 localizada à João Henrique Gayoso, 826 Distrito Industrial, Teresina - PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença de Operação de Renovação, para Autorização de Fabricação de Conservas de Frutas, no município de Teresina-PI. PIP2306926570

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28112, datada de 21 de dezembro de 2023.)

ENERGY COMBUSTIVEIS LTDA, sediado na Av. Gov. Chagas Rodrigues, 575, bairro centro, Parnaíba-PI, com CNPJ n.º 51.360.769/0006-66, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parnaíba – SEMMA-PI, a ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL referente a LICENÇA DE OPERAÇÃO–LO nº 005422/2022–0022561/2022, com validade para 10/11/2026, referente a sua atividade de Revenda Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28120, datada de 21 de dezembro de 2023.)

CANELA SOLAR ENERGIA LTDA, CNPJ 46.955.742/0001-71, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia - LP, para geração de energia a partir de fonte solar nos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova – PI.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28130, datada de 21 de dezembro de 2023.)

A **ENERGYBRAS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° **31.893.573/0001-15,** Pessoa Jurídica, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no dia 21/12/2023, a Renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (RDBIA) para Geração de Energia Solar em Miniusina, na Fazenda Carolina, Zona Rural de Oeiras (PI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28134, datada de 21 de dezembro de 2023.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreededorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.